



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 280

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1945

LEI CONSTITUCIONAL N.º 17 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945

Revoga o art. 179 da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o artigo 179 da Constituição, que determina seja constituído o Conselho da Economia Nacional até a instalação do Parlamento Nacional.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Mauricio Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça

Armando F. Trompowsky.

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 8.253 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a redação do art. 197 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 197 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fora dos casos previstos no artigo anterior, poderão ser aposentados, independentemente de inspeção de saúde, os funcionários que contarem mais de trinta e cinco anos de efetivo exercício e forem julgados merecedores desse prêmio pelos bons e leais serviços prestados à administração pública”.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Mauricio Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.226 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre as carreiras de Dentista dos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura, Educação e Saúde e Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, de acordo com as tabelas anexas, as carreiras de Dentista dos Quadros Permanente e Especial do Ministério da Educação e Saúde do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica e dos Quadros Suplementares dos Ministérios da Agricultura e da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º Os títulos dos funcionários atingidos por este decreto-lei serão apostilados pelos órgãos de pessoal respectivos.

Art. 3.º Este decreto-lei vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1946.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

Armando F. Trompowsky.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Provisórios	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exceções	Vagos	Provisórios
—	Dentista	—	—	—	—	1	Dentista	L	—	1	—
1		K	—	1	Q. P.	2		K	—	2	—
2		J	—	2	Q. P.	4		J	—	4	—
4		I	—	4	Q. P.	6		I	—	6	—
7		H	—	7	Q. P.	12		H	—	—	13
11		G	14	—	Q. P.	25		—	—	13	13
25		—	14	14	—	—		—	—	—	—

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores. O total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 25.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 as 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Exterior:		Exterior:	
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

LEI CONSTITUCIONAL:	Págs.	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 23 e 30-11 e 10-12-45	Págs.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional da Produção Mineral	Págs.	partamento de Administração: Divisão do Pessoal	Págs.
N.º 17, de 3-12-45	18573	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 10 de dezembro de 1945	18580	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Serviço Social e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário	18583	MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização e do Serviço Atuarial	18594
DECRETOS-LEIS:		MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 3 e 10-12-45	18580	MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete, do Senhor Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Serviço do Patrimônio da União, Alfândega do Rio de Janeiro	18584	MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Eficiência e do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento	18595
N.º 8.226, de 27-11-45	18573	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	18581	MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Diretoria do Recrutamento, da Diretoria do Ensino do Exército e da Comissão do Orçamento	18585	TRIBUNAL DE CONTAS	18600
N.º 8.253, de 29-11-45	18573	CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Portarias ns. 59 e 60	18582	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do De-	18592	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	18602
N.º 8.299, de 6-12-45	18575	COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FORÇAS ARMADAS — Portarias	18582			RENDAS PÚBLICAS	18603
N.º 8.300, de 6-12-45	18575	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Escola de Especialistas de Aeronáutica	18582			EDITAIS E AVISOS	18604
N.º 8.301, de 6-12-45	18575					PARTE COMERCIAL	18605
N.º 8.302, de 6-12-45	18576					SOCIEDADES	18606
N.º 8.303, de 6-12-45	18576					ANÚNCIOS	18611
N.º 8.304, de 6-12-45	18576						
N.º 8.305, de 6-12-45	18576						
N.º 8.306, de 6-12-45	18576						
N.º 8.308, de 6-12-45	18577						
N.º 8.321, de 7-12-45	18578						
N.º 8.325, de 3-12-45 (R)	18578						
N.º 8.331, de 10-12-45	18578						
N.º 8.335, de 10-12-45	18578						
N.º 8.336, de 10-12-45	18578						
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decreto de 3-12-45	18578						
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 28-11 e 10 de dezembro de 1945	18578						
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decreto de 10-12-45	18579						
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 3 e 10-12-45	18579						

(Continuação da página anterior).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO SUPLEMENTAR

Dentista					Dentista				
—	—	—	—	—	1	—	—	—	—
—	—	—	—	—	1	L	—	1	—
—	—	—	—	—	1	K	—	1	—
—	—	—	—	—	1	J	—	1	—
—	—	—	—	—	1	I	—	1	—
1	—	—	—	—	1	H	—	—	—
1	G	—	—	Q. S.	5	—	—	—	4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO PERMANENTE

Dentista					Dentista				
—	—	—	—	—	2	—	—	—	—
2	—	—	—	Q. P.	2	L	—	2	—
2	K	—	—	Q. P.	2	K	—	—	—
2	J	—	—	Q. P.	2	J	—	—	—
2	I	—	—	Q. P.	2	I	—	—	—
2	H	—	—	Q. P.	2	H	—	—	2
2	G	—	—	Q. P.	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	10	—	—	2	2

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores. O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 10.

QUADRO ESPECIAL

	Dentista						Dentista				
1		K	—	—	Q. E.	1		L	—	1	—
2		J	—	—	Q. E.	1		K	—	—	—
2		I	—	—	Q. E.	2		J	—	—	—
1		H	—	—	Q. E.	1		I	—	—	—
6						7		H	—	—	—
									—	1	—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO SUPLEMENTAR

	Dentista						Dentista				
1		—	—	—	—	1		L	—	1	—
1		—	—	—	—	1		K	—	1	—
1		—	—	—	—	1		J	—	1	—
1		—	—	—	—	1		I	—	1	—
1		H	—	—	Q. S.	2		H	—	—	—
1		G	—	—	Q. S.	2			—	—	—
2						6			—	4	—

DECRETO-LEI N.º 8.299 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Transfere ao Ministério da Viação e Obras Públicas as atribuições dadas à Coordenação da Mobilização Econômica pelo Decreto-lei n.º 6.771, de 7 de agosto de 1944.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam transferidas ao Ministério da Viação e Obras Públicas as atribuições dadas à Coordenação da Mobilização Econômica pelo Decreto-lei n.º 6.771, de 7 de agosto de 1944.

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Maurício Joppert da Silva.

DECRETO-LEI N.º 8.300 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria cursos técnicos na Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, na Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, os cursos técnicos de química industrial e de mineração e metalurgia.

§ 1.º Os cursos técnicos de que trata o presente artigo serão mantidos enquanto não forem instaladas as escolas técnicas a que se refere os arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.127, de 25 de fevereiro de 1942.

§ 2.º O curso técnico de química industrial funcionará na sede da Escola Nacional de Química e o de mineração e metalurgia na da Escola Nacional de Minas e Metalurgia.

Art. 2.º A direção dos cursos técnicos de que trata o presente decreto-lei será confiada a professores catedráticos da Escola Nacional de

Química da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, designados pelo Ministro da Educação e Saúde.

Art. 3.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, as seguintes funções gratificadas:

1 superintendente do curso de química industrial: Cr\$ 6.600,00 anuais.

1 superintendente do curso de mineração e metalurgia: Cr\$ 6.600,00 anuais.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado na direção dos cursos técnicos será considerado para efeito de gratificação de magistério.

Art. 4.º Para atender, no mês de dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas decorrentes da execução do presente decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito de Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros), suplementar à verba 1 — Pessoal, consignação III — Vantagens, subconsignação 09, item 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal, anexo 15, do orçamento em vigor.

Art. 5.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Raul Leitão da Cunha.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.301 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, o orçamento especial do Plano de Obras e Equipamentos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam sem aplicação as seguintes dotações do orçamento especial do Plano de Obras e Equipamentos, para o exercício de 1945 (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro

de 1944), na parte referente ao Ministério da Educação e Saúde:

Consignação I — Obras

02. Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, instalações, aparelhamento e equipamento

01. Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização

34. Departamento Nacional de Saúde

13. Serviço Federal de Águas e Esgotos

a) Prosseguimento das obras complementares para a adução do Ribeirão das Lages, revisão de hidrômetros e tratamento de água.....

Cr\$ 2.790.169,70

b) Prosseguimento das obras destinadas à extensão da rede de esgotos.....

4.634.263,50

c) Prosseguimento dos serviços de abastecimento d'água para os novos pavilhões da Cidade das Meninas.....

143.119,50

7.567.552,70

02. Instalações, aparelhamento e equipamento

34. Departamento Nacional de Saúde

13. Serviço Federal de Águas e Esgotos

a) Aquisição e assentamento de válvulas e peças especiais nas redes de abastecimento de água.....

200.000,00

b) Aquisição e assentamento de hidrantes e peças complementares.....

500.000,00

c) Substituição de equipamento nos serviços de abastecimento de água.....

31.700,00

731.700,00

Art. 2.º Fica feita a seguinte alteração no orçamento especial do Plano de Obras e Equipamentos, para o exercício de 1945 (Decreto-lei número 7.213, de 30 de dezembro de 1944,

alterado pelo Decreto-lei n.º 7.865, de 14 de agosto de 1945), na parte referente ao Ministério da Educação e Saúde:

Consignação III — Disponibilidade

05. Dotação destinada às despesas decorrentes de projetos novos ou alteração de projetos, obras a serem iniciadas ou em prosseguimento, equipamentos diversos, desapropriação ou aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República

04. Departamento de Administração

Passa de 8.491.298,00

Para 16.790.550,70

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Raul Leitão da Cunha.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.302 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 15.000,00, para atender ao pagamento de salários devidos a Matilde Matarazzo Gargiulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender ao pagamento dos salários devidos a Matilde Matarazzo Gargiulo, correspondentes ao período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1944, durante o qual lecionou língua e literatura italiana na Faculdade Nacional de Filosofia.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Raul Leitão da Cunha.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.303 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945*Altera a legislação tributária da Prefeitura do Distrito Federal.*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e de acordo com o art. 31 do Decreto-lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Ficam abolidos, no Distrito Federal, os seguintes impostos, taxas e rendas:

a) imposto sobre animais, na parte referente à matrícula (ns. 346 a 351 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 2.740, de 4 de novembro de 1940), sem prejuízo das medidas de vigilância sanitária animal, consignadas no Decreto n.º 7.805, de 19 de julho de 1944;

b) imposto de turismo, regulado pelo Decreto n.º 121, de 14 de novembro de 1936;

c) imposto de licença para tráfego de carrinhos ou carrocinhas a mão para entrega de gêneros, ou não, bicicletas e veículos pequenos de tração animal, destinados a passeio de crianças;

d) taxa de numeração de ambulantes e de veículos, não sujeitos ao imposto de licença;

e) taxa de expediente, regulada pelo Decreto-lei n.º 242, de 11 de fevereiro de 1938, exceto quanto às rubricas constantes do artigo 1.º, § 1.º, letras a e c, elevadas respectivamente a Cr\$ 4,00 e Cr\$ 3,00; § 2.º, letras a e c § 7.º, elevadas a Cr\$ 4,00, e multa combinada no § 10, letra d;

f) emolumento de inumações em sepultura rasa nos cemitérios municipais e taxas consignadas nos números 316 a 318 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 2.740, de 4 de novembro de 1940;

g) contribuição de calçamento, ressalvadas as dívidas existentes bem como a aplicação do regime de contribuição de melhoria, que vier a ser adotado;

h) imposto de transmissão *inter vivos* na arrematação de bens móveis em leilão ou hasta pública, previsto no art. 2.º do Decreto número 4.613, de 2 de janeiro de 1934;

i) imposto de sub-rogação de bens inalienáveis ou gravados com cláusulas de qualquer natureza, previsto no art. 2.º n.º 12, do Decreto número 4.613, de 2 de janeiro de 1934 e Decreto n.º 2.110, de 5 de abril de 1940;

j) taxa de averbação, regulada no Decreto-lei n.º 246, de 4 de fevereiro de 1938;

k) imposto de letreiros, placas e taboietas de colégios e ginásios, fiscalizados pelo governo federal;

l) emolumentos da caderneta de registro fiscal da propriedade;

m) imposto fixo e de selo nos bilhetes para ingresso nos teatros, entradas de cinema até Cr\$ 3,00, circos, clubes dramáticos, sociedades de amadores, concertos, conferências e recitais, a que se refere o Decreto número 4.613, de 2 de janeiro de 1934;

n) taxas sobre matrículas, exames e diplomas, arrecadadas na Secretaria Geral de Educação e Cultura, por força do art. 106 do Decreto n.º 121 de 14 de novembro de 1936.

Art. 2.º Os cassinos pagarão por dia de funcionamento efetivo Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), nos períodos de janeiro a abril, novembro e dezembro, e Cr\$ 40.000,00 no período de maio a

outubro, abolidas ainda a parte variável e a metade da renda dos ingressos, mas sem prejuízo dos tributos comuns devidos.

Art. 3.º O imposto de transmissão *inter vivos* da propriedade imobiliária será cobrado na razão de 8%, abolindo-se, porém, o de transcrição, regulado nos Decretos-leis ns. 46, de 2 de janeiro de 1934, 250, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.294, de 25 de maio de 1939, e a taxa de serviços municipais.

Art. 4.º O imposto de veículos será cobrado na seguinte base:

a) automóveis para passageiros, de aluguel — Cr\$ 250,00;

b) outros automóveis, inclusive os destinados a transporte coletivo de mais de 10 passageiros — Cr\$ 300,00;

c) motocicletas e triciclos a motor — Cr\$ 100,00;

d) placa de experiência — Cr\$ 500,00;

e) veículos de tração animal de 4 rodas — Cr\$ 500,00;

f) idem de duas rodas — Cr\$ 300,00.

§ 1.º Os veículos de tração animal, providos de pneumáticos, gozarão da redução de 50%, bem como os de tráfego exclusivo na zona rural.

§ 2.º É mantida a isenção de carroças particulares de lavradores e hortelãos, exclusivamente utilizadas no transporte de seus produtos, e registradas sem qualquer emolumento.

Art. 5.º A quitação de tributos devidos à Prefeitura, para o desembaraço das guias de transmissão, se restringirá ao período iniciado em 1 de janeiro de 1938, ressalvada a cobrança, em forma regular, de débitos anteriores e dos relativos à contribuição para calçamento de qualquer exercício, exclusivamente contra o alienante devedor.

Parágrafo único. É mantido o regime de quitação separada de taxas de águas e esgotos até que os serviços a elas relativos sejam concentrados no Departamento da Renda Imobiliária.

Art. 6.º A multa de mora sobre impostos pagos fora do exercício será de 10% sobre o débito calculado ao tempo de seu encerramento, sendo elevado a 20% com o início da cobrança judicial, promovida logo depois de um ano da amigável, no Departamento do Contencioso Fiscal.

Art. 7.º Quando a Prefeitura propuser base para o pagamento do imposto de transmissão de propriedade *inter vivos*, com a qual o interessado não concorde, poderá este recolher a diferença, a título de depósito, para imediato desembaraço da guia.

§ 1.º O depósito será conservado nos cofres municipais com esse caráter, para pronta restituição total ou parcial, sem dependência de registro de despesa, até final decisão administrativa e ainda até o desfecho de processo judicial, se for iniciada ação dentro em três meses daquela, mediante prévia comunicação do juízo ao Departamento de Rendas Diversas.

Art. 8.º O imposto de transmissão de propriedade, nos casos de cessão de promessa de venda, procuração em causa própria ou irrevogável e venda a pessoa a declarar, incidirá sobre a parte do preço já satisfeito até a data da transferência.

§ 1.º É igualmente tributável a rescisão de promessa de venda, em fraude desse tributo, podendo ser o imposto cobrado, a todo tempo, em que se verificar a existência do ato, de qualquer dos contratantes.

§ 2.º A taxa será aplicada pela metade, quando recair a promessa sobre terrenos loteados sob o regime do Decreto-lei n.º 58, de 1937, e ainda, quando não estiver ela registrada no cartório de imóveis, não constar de escritura pública ou ressalvar expressamente a faculdade de arrendimento.

Art. 9.º O imposto de transmissão *causa mortis* continuará a ser cobrado, de acordo com o Decreto-lei número 2.224, de 23 de maio de 1940, suprimidas as tabelas relativas a colaterais além do terceiro grau.

Parágrafo único. Fica mantida a taxa adicional sobre o imposto relativo às cotas dos herdeiros residentes no estrangeiro.

Art. 10. Em caso de venda de imóvel até a partilha, será atendida, para mais ou para menos, a alteração de valor verificada em praça ou leilão.

Parágrafo único. Se o pagamento do imposto se demorar por mais de um ano a partir da avaliação, a Prefeitura poderá requerer outra, sem prejuízo da aplicação do Decreto-lei n.º 351, de 24 de março de 1938.

Art. 11. As presentes modificações da legislação tributária do Distrito Federal, que continua plenamente em vigor nas partes não alteradas, serão aplicadas a partir do exercício de 1946 e atendidas no respectivo orçamento.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória

DECRETO-LEI N.º 8.304 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945*Transforma a Comissão de Plano da Cidade em Departamento de Urbanismo, subordinado à Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º A Comissão do Plano da Cidade, criada pelo Decreto número 6.092, de 8 de novembro de 1937, fica transformada em Departamento de Urbanismo, subordinado à Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 2.º O Departamento de Urbanismo será dirigido por um Diretor, padrão P, cargo que fica criado, bem como dois de Chefes de Serviço, sendo um Técnico, padrão N, e outro de Correspondência, padrão L, cargos esses que serão providos em comissão.

Art. 3.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a redistribuir os serviços da Secretaria Geral de Viação e Obras, tendo em vista os interesses da Cidade e o maior rendimento de trabalho especializado nos seus diversos Departamentos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

DECRETO-LEI N.º 8.305 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945*Suprime dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que, pela Lei Constitucional n.º 14, de 17 de novembro de 1945, foi extinto o Tribunal de Segurança Nacional, decreta:

Art. 1.º Fica suprimida para a habilitação ao registro da profissão jornalística, a que se refere o artigo 310 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, a exigência contida na alínea c do artigo 311 da mesma Constituição.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945; 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

DECRETO-LEI N.º 8.306 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945*Altera e introduz dispositivos no Decreto-lei n.º 7.961, de 18 de setembro de 1945, e dá outras providências.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As alíneas a e b do § 1.º do art. 22 do Decreto-lei n.º 7.961, de 18 de setembro de 1945, passam a ter a seguinte redação:

a) a verificação, em cada caso, da real situação econômica, financeira e patrimonial da sociedade, bem como da efetiva constatação das suas finalidades exclusivas de caridade e beneficência;

b) a circunstância de não distribuir a sociedade, a qualquer título, dividendos, bonificações, gratificações ou auxílios aos seus diretores ou associados, por conta dos resultados financeiros da entidade, salvo os que rigorosamente se enquadraram nos planos de beneficência ou assistência aos associados.

Art. 2.º Ficam introduzidos os seguintes parágrafos no art. 22 do Decreto-lei n.º 7.961, de 18 de setembro de 1945:

§ 3.º O Conselho Nacional do Serviço Social, para instrução dos processos de isenção, deverá solicitar ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio as informações quanto às condições de custo de vida e de salário locais, comunicando ao mesmo Serviço, para fins de estatística e registro, todas as decisões tomadas quanto às isenções previstas neste artigo.

§ 4.º Dentro do prazo de 60 dias, os Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio e da Educação e Saúde deverão expedir em conjunto as normas gerais que regularão os processos de isenção a serem examinados pelo Conselho Nacional do Serviço Social.

Art. 3.º Fica estabelecido o prazo de 90 dias a contar da publicação deste decreto-lei para que as entidades in-

interessadas requeiram, se assim entenderem, a isenção a que se refere o art. 23 do Decreto-lei n.º 7.961, de 18 de setembro de 1945.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

DECRETO-LEI N.º 8.308 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a autonomia técnico-administrativa do Departamento dos Correios e Telégrafos e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — O Departamento dos Correios e Telégrafos, órgão integrante do Ministério da Viação e Obras Públicas, passará a funcionar com autonomia técnico-administrativa, observadas as limitações estabelecidas neste Decreto-lei.

Art. 2.º — A direção do Departamento dos Correios e Telégrafos será exercida por um Diretor Geral, de livre escolha e nomeação do Presidente da República e subordinado diretamente ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º — Caberá ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, assistido por um Conselho Administrativo e pelos demais órgãos do Departamento, traçar a orientação das atividades dos serviços postais e de telecomunicações, observados as convenções, os acordos e regulamentos internacionais.

Parágrafo único — A constituição e competência do Conselho Administrativo serão determinadas no regimento do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 4.º — As tarifas dos serviços postais e de telecomunicações serão fixadas em lei, observados as convenções, os acordos e regulamentos internacionais e tendo em vista os estudos realizados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos sobre o custo da exploração dos serviços e as condições econômicas das diferentes regiões geográficas do país.

Parágrafo único — No caso de necessidades imprevistas e de solução inadiável, o Ministro da Viação e Obras Públicas, à vista de proposta do Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, poderá autorizar, em caráter provisório, a criação de taxas para serviços novos.

Art. 5.º — Anualmente, o Diretor Geral dos Correios e Telégrafos encaminhará ao Ministro da Viação e Obras Públicas, na época fixada em lei, o programa econômico-financeiro para o exercício seguinte, justificando a estimativa da receita e a previsão da despesa.

Art. 6.º — No Orçamento Geral da República a renda do Departamento dos Correios e Telégrafos continuará a constituir Receita da União e a despesa será atendida por dotação global.

Parágrafo único — Os recursos concedidos ao Departamento dos Correios e Telégrafos no Plano de Obras e Equipamentos serão aplicados na conformidade da legislação atinente ao referido plano.

Art. 7.º — A dotação global a que se refere o artigo anterior será considerada automaticamente registrada pelo Tribunal de Contas e distribuída ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 8.º — Promulgado o Orçamento Geral da República, o Diretor Geral dos Correios e Telégrafos submeterá à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, até 15 de janeiro, a discriminação da despesa do Departamento, dentro da dotação global concedida na forma do art. 6.º.

Parágrafo único — Enquanto não for aprovada a discriminação a que se refere este artigo, o Departamento dos Correios e Telégrafos poderá pô-la em execução, considerando-se ratificados com a aprovação os atos expedidos naquele período.

Art. 9.º — Durante o exercício financeiro, o Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo a necessidades supervenientes, poderá alterar a discriminação da despesa a que se refere o artigo anterior, mediante proposta do Diretor Geral dos Correios e Telégrafos.

Art. 10 — A Contadoria Geral da República manterá Contadorias Seccionais junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 11 — O Tribunal de Contas julgará, *a posteriori*, a comprovação das despesas do Departamento dos Correios e Telégrafos sujeitas a seu registro.

Art. 12 — O Diretor Geral dos Correios e Telégrafos poderá celebrar contratos cujas despesas se enquadrem na discriminação aprovada e, para esse fim, delegar poderes aos Diretores Regionais.

Art. 13 — Os contratos de construções, reparações, instalações e de aquisição de material, cujas despesas tenham de ser realizadas em mais de um exercício, ficarão sujeitos à aprovação prévia do Ministro da Viação e Obras Públicas; e aqueles cujo valor total ultrapassar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dependerão, ainda de registro prévio do Tribunal de Contas.

Art. 14 — Os contratos para execução de serviços, construções, reparações, instalações e de aquisição de material serão precedidos de concorrência ou coleta de preços conforme instruções aprovadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

§ 1.º — Quando as condições peculiares à região em que tenham de ser executados os contratos tornarem impraticável a concorrência ou a coleta de preços, bem como em casos especiais ou urgentes, o Ministro da Viação e Obras Públicas poderá autorizar a dispensa daquelas formalidades, para a celebração de contratos de construções, reparações, instalações e de aquisição de material.

§ 2.º — Nas mesmas condições excepcionais a que se refere o parágrafo anterior, o Diretor Geral dos Correios e Telégrafos poderá dispensar a concorrência ou a coleta de preços para a celebração de contratos de execução de serviços.

Art. 15 — A aquisição de material será efetuada diretamente pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, observadas as normas adotadas pelo Departamento Federal de Compras e as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sempre que se adaptarem ao regime de autonomia previsto neste decreto-lei.

Art. 16. O Departamento dos Correios e Telégrafos poderá manter oficinas gráficas próprias, localizadas de forma que atendam, com presteza, às necessidades dos serviços nas diferentes regiões do país.

Parágrafo único. A padronização adotada no Serviço Público Civil será mantida nos impressos e modelos que não forem de uso privativo do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 17. Os serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos serão executados por funcionários e extranumerários.

§ 1.º Os funcionários integrarão um quadro constituído de carreiras e cargos isolados.

§ 2.º Os extranumerários serão somente admitidos para a execução de serviços de natureza transitória, de condução de malas, de trabalhos braçais e de construções, reparações e instalações.

Art. 18. As carreiras serão estruturadas de forma que atendam à lotação dos serviços de caráter permanente.

Art. 19. As carreiras de classe final até "H" e as de classe inicial "I" ou superior terão uma só entrância. As carreiras com classes inferiores e superiores à classe "H" terão duas entrâncias.

Art. 20. Os cargos de classe até "H" serão providos mediante ato do Diretor Geral dos Correios e Telégrafos e os demais por decreto.

Parágrafo único. O Diretor Geral poderá delegar poderes aos Diretores Regionais para prover os cargos iniciais de determinadas carreiras.

Art. 21. A admissão de extranumerários será feita pela forma que for estabelecida na regulamentação do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 22. Quando a ocorrência de vaga, em classe inicial inferior a "H", depender de promoção, o claro na carreira poderá ser preenchido, a título precário, atribuindo-se ao admitido os proventos da classe inicial da carreira respectiva.

Parágrafo único. A admissão de que trata este artigo será feita pelo Diretor Geral dos Correios e Telégrafos.

Art. 23. O Departamento dos Correios e Telégrafos poderá contratar técnicos, nacionais ou estrangeiros, para funções auxiliares de orientação, planejamento e execução.

Art. 24. A seleção de pessoal será feita pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, observadas as normas gerais adotadas no Serviço Público Civil que se adaptem ao regime de autonomia previsto neste decreto-lei e às necessidades peculiares aos seus serviços.

Art. 25. O processamento dos atos relativos a pessoal será feito no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 26. Para proceder aos estudos necessários à reorganização do Departamento dos Correios e Telégrafos é criada uma Comissão de Planejamento, que funcionará sob a presidência do Diretor Geral, reunindo-se, pelo menos, três vezes por semana.

Art. 27. A Comissão de Planejamento será constituída de 8 membros, designados pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, sendo 4 do Departamento dos Correios e Telégrafos e 4 de livre escolha dentre pessoas de notória competência e thicínio em assuntos técnicos, administrativos e

contábeis que se relacionem com as atividades do mesmo Departamento.

§ 1.º Por proposta da Comissão de Planejamento poderão ser constituídas subcomissões técnicas para elaborar ante-projetos, de acordo com diretrizes traçadas pela Comissão.

§ 2.º O Diretor Geral dos Correios e Telégrafos designará um secretário para a Comissão de Planejamento, os membros das subcomissões técnicas e os servidores necessários aos trabalhos das mesmas.

Art. 28. Os membros da Comissão de Planejamento serão designados dentro de quinze dias da data da publicação deste decreto-lei e iniciarão os seus trabalhos imediatamente.

Art. 29. Competirá à Comissão de Planejamento estudar e elaborar projetos:

a) de reestruturação administrativa do Departamento dos Correios e Telégrafos;

b) de regulamentos de pessoal, de material e de contabilidade próprios ao Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo em vista o regime de autonomia previsto neste decreto-lei e os princípios gerais adotados no Serviço Público Civil;

c) de discriminação — tipo da despesa do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro de um sistema de contabilização industrial;

d) de reorganização e reestruturação do quadro e das tabelas de pessoal, estabelecendo as carreiras e os cargos isolados conforme a especialização exigida e a responsabilidade decorrente das atribuições e funções e determinando a quantidade de cargos de cada carreira cu isolados, com o fim de lotar os serviços de caráter permanente;

e) de um plano de telecomunicações que atenda às necessidades atuais do tráfego telegráfico e às previsíveis em futuro razoável, utilizados os recursos da moderna técnica de comunicações;

f) de um plano de manutenção de material, fixando a localização dos respectivos centros, com oficinas para reparo, recuperação e, só eventualmente, confecção, bem como estabelecendo os escalões para a realização desse serviço;

g) de regimento do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Planejamento estudar e propor a adoção de outras providências necessárias à reorganização do Departamento dos Correios e Telégrafos e orientar a implantação do regime de autonomia previsto neste decreto-lei.

Art. 30. Os projetos elaborados pela Comissão de Planejamento e as propostas que a mesma apresentar, de acordo com o que dispõe o art. anterior e seu parágrafo único, serão submetidos à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 31. O Governo regulamentará a execução deste decreto-lei, expedindo os atos relativos aos assuntos previstos no art. 29.

Art. 32. A Comissão de Planejamento será extinta por ato do Governo, quando concluídos os seus trabalhos.

Art. 33. Continua em vigor no Departamento dos Correios e Telégrafos a atual legislação até que sejam regulamentadas as disposições deste decreto-lei.

Art. 34. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — José Linhares. — Mauricio Joppert da Silva. — J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.321 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera o parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 8.208, de 22 de novembro de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 8.208, de 22 de novembro de 1945:

"O interventor designado, que exercerá a intervenção sem prejuízo das funções do seu cargo ou posto, perceberá, a título de gratificação de representação, a importância mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que será paga à conta dos recursos da Comissão Executiva da Pesca".

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

DECRETO-LEI N.º 8.325, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1945

(Diário Oficial Seção I, edição de 10 de dezembro de 1945).

RETIIFICAÇÕES

§ 2.º do art. 3.º

"A transgressão deste artigo, devidamente comprovada, determinará a exoneração do funcionário" e não como foi publicado;

§ 1.º do art. 13.º

"Serão aposentados compulsoriamente os que atingirem os seguintes limites de idade: Classe M — 62 anos; ..."; e não como foi publicado;

§ 3.º do art. 15

"Os funcionários nas condições dos parágrafos anterior, terão as seguintes percentagens,"; e não como foi publicado;

Art. 16

"Quando no exercício da função ..."; e não como foi publicado;

DECRETO-LEI N.º 8.331 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Desapropria, para fins de utilidade pública, o domínio direto de um terreno em Natal, Estado do Rio Grande do Norte e autoriza a aquisição de seu domínio útil e da casa nele existente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e de acordo com o § 2.º do art. 2.º, combinado com as letras a e b do art. 5.º do De-

creto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica desapropriado, por utilidade pública, o domínio direto do terreno com a área de 1.472,00 m² situado à Rua Araguaia n.º 290, cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o qual, em virtude da concessão feita pela carta de Sesmaria n.º 76, de 6 de janeiro de 1605, do então Governador Geral, pertence à Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2.º Fica autorizada a aquisição pela União, por quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) do domínio útil do mesmo terreno, que se acha aforado ao Sr. Julião Pereira de Brito e da casa nele existente.

Art. 3.º O imóvel em apreço destina-se à ampliação das instalações da Base Naval de Natal.

Art. 4.º A despesa resultante deverá correr à conta dos recursos do "Fundo Naval".

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

DECRETO-LEI N.º 8.335 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria e extingue Unidades de Aviação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É criada, na 5.ª Zona Aérea, o 4.º Grupo de Caça, integrando, com o atual 3.º Grupo de Caça, o 3.º Regimento de Aviação e tendo também como sede a Base Aérea de Porto Alegre.

Art. 2.º Fica extinto o 2.º Grupo de Bombardeio Picado criado pelo Decreto-lei n.º 6.796, de 17 de agosto de 1944 e atualmente seu efetivo.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.336 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera sedes normais de estacionamento de Unidades de Aviação

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o que estabelece o art. 36 do Decreto-lei n.º 6.365, de 22 de março de 1944, decreta:

Art. 1.º O 2.º Regimento de Aviação passa a ser constituído dos seguintes grupos:

1.º Grupo de Bombardeio Leve

2.º Grupo de Bombardeio Leve

Esses grupos terão sede na Base Aérea de Cumbica.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES

Armando F. Trompowsky

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 10.089-45, do Ministério da Aeronáutica:

Carlos Lopes Vieira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 87.277, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Haydée Maria Felício de Alencar, do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alvaro Júlio de Barros Figueiredo, ocupante do cargo de Assistente (E. N. M.) padrão I, da Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo de Professor Catedrático (E. N. M. — U. B.), padrão M, da cadeira de Leitura à primeira vista, transporte e acompanhamento ao piano, da referida Escola, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Luís Amabile.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.561, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Luís Amabile, no cargo de Professor Catedrático, interino (E. N. M. — U. B.), padrão M, da cadeira de Leitura à primeira vista, transporte e acompanhamento ao piano, da Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 91.520, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Roberval Cordeiro de Farias, do cargo, em comissão, de Diretor (S. N. F. M. — D. N. S.), padrão

P, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, do Departamento Nacional de Saúde do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 91.520, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O Decreto de 19 de novembro de 1945, que concedeu exoneração, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Roberval Cordeiro de Farias, do cargo, em comissão, de Diretor (S. N. F. M. — D. N. S.), padrão P, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, do Departamento Nacional de Saúde do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 74.151, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O Decreto de 16 de outubro de 1945, que nomeou Jose Silvio Barreto de Macedo para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Dulce Kanitz Vicente Viana.

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.339, de 11 de março de 1944.

Madeleine Sophie Augustine Manuel, para exercer as funções de membro da Comissão Nacional do Livro Didático.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luís Saizad Lima Filho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor (S. N. F. M. — D. N. S.), padrão P, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, do Departamento Nacional de Saúde, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Roberval Cordeiro de Farias.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Válter José von Kruger para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático (E. N. M. M. — U. B.), padrão M, da cadeira de Produção — Transmissão e aplicações industriais da energia elétrica, da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Moacir Duval de Andrade.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Wilson Ribeiro Gonçalves, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático

(E.N.E. — U.B.), padrão M, da cadeira de Topografia da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular Otávio Reis de Cantanhede Almeida, em virtude de estar exercendo a função gratificada de Diretor da mesma Escola.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939,

Wandick Londres da Nóbrega para exercer o cargo de Professor Catedrático (C.P. II), padrão L, da cadeira de Latim, do Colégio Pedro II — Internato, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Mário Guimarães de Sousa para exercer o cargo de Professor Catedrático (F.D. Recife), padrão M, da cadeira de Direito Judiciário Civil, da Faculdade de Direito do Recife, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA.

De acordo com o art. 95, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 86 291-45, do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde a Alvaro Fróis da Fonseca, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da função de diretor da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR.

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939

Hugo Pinheiro Guimarães, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de diretor da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, do mesmo Quadro e Ministério.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Floripes-Fernandes dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve
NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 40, do Decreto-lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938:

José Cândido Teixeira Medeiros, para exercer o cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.987, de 11 de novembro de 1943.

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve
NOMEAR:

O Capitão Médico Dr. Aníbal Olímpio Medina de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Natal.

O General de Divisão José Pessoa Cavalcante de Albuquerque Adido Militar à Embaixada do Brasil em Londres.

O General de Divisão Valentim Benício da Silva Adido Militar à Embaixada do Brasil em Washington.

De acordo com o disposto no art. 27, parágrafo único, do Decreto-lei número 5.625, de 28 de junho de 1943:

2.º Tenente Veterinário os Aspirantes a Oficial Veterinários Estagiários Vital Alves Filho, José Cândido Maes Berba, Faustino José Alves Júnior, Irineu Adão Bender, Raimundo Souchois Rolemberg, Dácio Guterres da Silveira, Darcy de Sousa Péstre, George Sanches Rosendo da Silva, Válder Duarte Calaza, Francisco José Maia Santos e João Cepelos Monteiro, que terminaram o Curso de Formação de Oficiais Veterinários da Escola de Veterinária do Exército.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Sub-Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Antônio Tibúrcio de Almeida e Sousa.

Chefe do Serviço de Saúde da 6.ª Região Militar (Salvador — Bahia) o Major Médico Dr. Almério de Araújo Diniz.

Chefe da 27.ª Circunscrição de Recrutamento (São Luís do Maranhão) o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Asdrúbal Gwiler de Azevedo.

Chefe da Comissão de Orçamento do Ministério da Guerra o Tenente-Coronel Intendente do Exército Benedito César Rodrigues.

Subdiretor de Material de Intendência do Exército o Coronel Intendente do Exército Carlos Guimarães Cova.

Chefe do Estado Maior da 4.ª Região Militar o Coronel da Arma de Artilharia João Vicente Sainão Cardoso.

PROMOVER:

Na arma de Artilharia ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial José d'Assunção Parente Rodrigues de Brito.

Na arma de Infantaria ao posto de 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Valdir Teixeira Góis e Mito Martins Ribeiro

Nos termos do art. 2.º, letras a e d, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Eliézer de Araújo Pereira e Ulisses Virgílio Ferrari.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial João Nunes Malheiros e José de Aguiar Correia.

EXONERAR:

O Tenente Coronel Benedito César Rodrigues do cargo de Sub-Diretor de Material de Intendência do Exército.

O Coronel da Artilharia Jaime de Almeida de Adido Militar à Embaixada do Brasil em Londres.

O General de Divisão José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, do cargo de Inspetor da Arma de Cavalaria.

O General de Divisão Valentim Benício da Silva, do cargo de Comandante da 1.ª Região Militar e 1.ª Divisão de Infantaria.

O Coronel Intendente do Exército Carlos Guimarães Cova, do cargo de Chefe da Comissão de Orçamento do Ministério da Guerra.

O Major Médico Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha, do cargo de Diretor do Hospital Militar de Natal.

O Coronel da Arma de Infantaria Juvêncio Correia de Araújo, das funções de Chefe do Estado Maior da 4.ª Região Militar.

MANDAR AGREGAR:

Nos termos do art. 28, letra g, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Major da Arma de Infantaria Mário de Carvalho Vals.

CONCEDER LICENCIAMENTO:

De acordo com o disposto no artigo 3.º, letra a, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Pedro Camargo.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto de 4 de maio de 1942, que demitiu do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, João Augusto Breves Filho e considerá-lo reformado, nos termos do art. 67, alínea a, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por Decreto n.º 15.231, de 31 de dezembro de 1921, modificado pelo de n.º 19.207, de 16 de julho de 1945, sem direito a qualquer remuneração.

MANDAR REVERTER:

Nos termos do art. 40 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao serviço ativo do Exército o Tenente Coronel da Arma de Artilharia Altamiro da Fonseca Braga, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Ao serviço ativo do Exército o Capitão da Arma de Artilharia Everardo de Simas Kelly, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Ao serviço ativo do Exército o Major da Arma de Infantaria Fernando

Flores, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Ao serviço ativo do Exército o Major da Arma de Infantaria João Lindolfo Câmara Filho, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Ao serviço ativo do Exército o Capitão da Arma de Infantaria Jaguaré Teixeira, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

CLASSIFICAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Carlos Flores Paiva Chaves no 2.º Regimento Motomecanizado (Pôrto Alegre).

TRANSFERIR:

O Major da Arma de Cavalaria João Bressane de Azevedo Neto do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente Coronel Luís de Mendonça Padilha e o Major Evandro Conceição Del Corona, ambos da Arma de Infantaria, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Manuel Stoll Nogueira do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado-Maior da Arma.

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Ademir de Queiroz do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Quadro Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no Grupo Escola, como Comandante.

Na Arma de Artilharia, o Tenente Coronel Djalma Dias Ribeiro do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Suplementar Geral e dêste para aquele Quadro o Tenente Coronel Afonso Henrique de Miranda Correia.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do art. 11, letra "a" do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao Soldado músico de 1.ª classe Ademir Corrêa, do 24.º Batalhão de Caçadores com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Para a Reserva do Exército ao Soldado músico de 2.ª classe Almiro de Carvalho, do 2.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do art. 11, letra "b", do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao Soldado músico de 2.ª classe João Pedro da Silva, do 8.º Regimento de Infantaria, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra "b", e 54 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento Pompílio Cunha, do Quadro de Instrutores, e em serviço na 3.ª Região Militar, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 65, letra "a", e 66, letra "b", do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Alceu Ribeiro de Macedo, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 2.º e 4.º, inciso A, n.º 2, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "e", § 2.º, letra "b", do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Adelino Coenga, do 10.º Regimento de Cavalaria Independente, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra "e", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "e", § 2.º, letra "a", do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 2.º Sargento Jonas Alves Tibúrcio, do 10.º Regimento de Infantaria, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eunice Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 7.757, de 19 de julho de 1945.

Itala Cardovil Daniel para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.757, de 19 de julho de 1945.

Marieta Sucupira Crispim para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.757, de 19 de julho de 1945.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Nota n.º PR. 49.496-45, da Secre-

taria da Presidência da República:

O decreto de 16 de outubro de 1945 que nomeou Eunice Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.757, de 19 de julho de 1945.

O decreto de 16 de outubro de 1945 que nomeou Itala Cardovil Daniel para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.757, de 19 de julho de 1945.

O decreto de 16 de outubro de 1945 que nomeou Marieta Sucupira Crispim para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.757, de 19 de julho de 1945.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Daniel Francisco Aureo das Chagas e Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Sebastião Nunes.

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.997, de 24 de setembro de 1945:

Raul de Noronha Sá no cargo de Tabelião do 16.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

TRANSFERIR:

De acordo com o art. 230, § 3.º, do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Artur Montagna do cargo de Tabelião do 21.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal para o cargo de Tabelião do 16.º Ofício de Notas da mesma Justiça, vago em virtude da aposentadoria de Raul de Noronha Sá.

NOMEAR:

De acordo com o art. 213 do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Raul Sá Filho para exercer o cargo de Tabelião do 21.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da transferência de Artur Montagna

MINISTÉRIO DA MARINHA

(*) DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve REFORMAR:

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º alínea e do Estatuto dos Militares, art. 160 — § 2.º e 165 do Código de Vencimentos e vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refer o art. 14, do Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943:

• MN número 5.580 — MA — 1.ª classe Alvaro Espindola, na mesma graduação, percebendo 13 (treze) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 13 (treze) anos, 2 (dois) meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Emanuel Stumpf para exercer o cargo de Redator, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.294 de 5 de dezembro de 1945.

Everardo Augusto Pereira Guilhon para exercer o cargo de Redator, padrão K, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.294 de 5 de dezembro de 1945.

Haroldo Tapajoz Gomes para exercer o cargo de Redator, padrão K, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.294 de 5 de dezembro de 1945.

Urânia Almeida Viana para exercer o cargo de Redator, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.294 de 5 de dezembro de 1945.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Raquel Souto, Regina Maria Fedeineiras, Teresa Eugênia Ferreira de Viana Bandeira e Maria Luísa Silva de Oliveira Figueiredo dos cargos da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, que ocupam interinamente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo MTIC 287.350-45, do Departamento de Administração:

O decreto de 14 de novembro de 1945, que transferiu, "ex-officio", no

(*) N. da SPb. Reproduz-se por ter saído com incorreção no D.O. Seção I, edição de 10 de dezembro de 1945.

interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Michel Couri, do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.977, de 20 de setembro de 1945.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Artur de Almeida Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Severino Milton de Vasconcelos.

Lauro Dantas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Zenóbio Fernandes Vieira.

Lauro Gonzaga de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de José Maia Mousinho.

Ranilso Vale Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Orlando Freire de Azevedo.

Sidônio Queirós para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de José Vanderlei de Barros Lima.

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edvaldo Dantas de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Romeu Xavier.

Epaminondas José Leal Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Redenção Almeida Castro.

Gladis Ewerton de Pinho, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exer-

cer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Efigênia Ferreira.

• Humberto Gomes de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Fausto da Rocha Mota.

• José Joaquim Borges de Araújo Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Isolda Gondim Monteiro.

• Lia Carlota Ferreira Müller para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dilson Melgaço Filgueiras.

• Raimundo Nonato da Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Osvaldo Tórres Galvão.

• Umberto Giovane Pichler para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Paulo Neves.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.843, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

• Leonidas de Carvalho Fernandes Pereira do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.582, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Lourival Lima no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.584, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Capistrano de Assis no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.807, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Valdemar Luís Cardoso, no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECLARAR QUE:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 7.756, de 1945, do De-

partamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A aposentadoria de Nicolino Bentivegna, no cargo de Ajudante de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo), padrão H, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, teve fundamento no artigo 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dinah de Macedo Sturm, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro I — Parte Permanente — do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Hebe de Almeida e Silva.

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Celina Cruz Leite, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do

Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Antônio Luís Alves.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 26.234, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Marcos Alcaim, do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO: De acordo com o art. 239, item VI, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 24.198, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Augusto Djalma da Silva, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 2.287 — Em 19-11-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Aeronáutica submete a exame, deste Departamento o incluso memorial, em que ocupantes de cargos da carreira de Dentista de seu Quadro Permanente, pleiteiam a elevação, ao padrão H, do vencimento da classe inicial da mesma carreira, fixado, atualmente, no padrão G.

2. Justificando o pedido, alegam os interessados, entre outras, as seguintes razões:

a) que o vencimento da classe inicial da aludida carreira é inferior ao salário da última referência da série funcional de Dentista;

b) que tal fato contraria o critério adotado, de modo geral, na fixação de vencimentos e salários de carreiras e séries funcionais correspondentes, segundo o qual o salário máximo das séries funcionais deve ser fixado em limite equivalente ao vencimento mínimo da carreira de profissão semelhante dos quadros do funcionalismo;

c) que alguns dos ocupantes de funções da série funcional de Dentista, ao passarem a exercer cargos da classe inicial da carreira aludida, ficaram prejudicados na retribuição mensal percebida, desde que, como extranumerário, tinham salário mais elevado que o vencimento que lhes foi atribuído, como ocupantes daqueles cargos; e

d) que os níveis atuais de vencimentos da carreira são os mais baixos entre os fixados para as carreiras que correspondem às profissões liberais.

3. O Ministério da Aeronáutica manifestou-se de acordo com a pretensão dos interessados.

4. Examinando o assunto, este Departamento procedeu a um estudo comparativo entre os níveis de vencimento atribuídos à carreira de que se trata e os de outras carreiras, concluindo que é razoável não só a elevação do vencimento da classe inicial da carreira, como também o de sua classe final.

5. Em face das atribuições cometidas à carreira dos conhecimentos exigidos dos ocupantes dos cargos que a integram e do vencimento atribuído a outras carreiras, este Departamento é de parecer que os níveis mínimo e máximo de vencimento da mesma deverão ser fixados nos padrões H e L.

6. Assim, deverá ser alterada, para ajustar-se àqueles níveis, não só a carreira de Dentista do Ministério da Aeronáutica, como também a de outros Ministérios.

7. A despesa com a adoção dessas medidas será atendida com os recursos das contas correntes dos respectivos Quadros.

8. Nessas condições, este Departamento elaborou e tem a honra de submeter à consideração de V. Ex. o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia as medidas necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

De acordo. — Em 22-11-1945. — LINHARES. (Assinado Decreto-lei n.º 8.226 — em 27-11-1945).

N.º 2.362 — Em 30-XI-1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Educação e Saúde submete à apreciação de Vossa Exce-

lência, por intermédio deste Departamento, o processo anexo, em que solicita a abertura de um crédito especial de Cr\$ 15.000,00, a fim de atender ao pagamento de salários devidos à professora Matilde Matarazzo Gargiulo, correspondente ao período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1944, durante o qual lecionou língua e literatura italiana na Faculdade Nacional de Filosofia.

2. Esclarece o Ministério da Educação e Saúde que esta servidora exerceu a função de professora catedrática de "Língua e Literatura Italiana" no período de 1.º de agosto a 10 de novembro de 1944, funcionando, também, nas bancas examinadoras de 1.ª época do mesmo ano letivo.

3. Procurando estabelecer comparação, cita ainda, o Ministério, o Decreto-lei 7.453, de 10 de abril do corrente ano, que abriu o crédito especial de Cr\$ 14.322,50 para pagamento de salários à professora Emília Navarro de Moraes, por serviços prestados à Faculdade Nacional de Filosofia, e esclarece que esta se achava na mesma situação da interessada no presente processo.

4. Este Departamento nada tem a opor à aprovação da proposta do Ministério da Educação e Saúde, de ver que se trata de uma providência que visa satisfazer um direito ao pagamento de salários adquirido pela interessada, em razão de serviços prestados à União, direito esse que é atestado pela Faculdade Nacional de Filosofia órgão a que serviu.

5. Nestas condições, ao encaminhar o processo a V. Ex.ª, este Departamento tem a honra de manifestar-se favoravelmente à abertura do crédito especial de Cr\$ 15.000,00 nos termos do projeto de Decreto-lei elaborado pelo Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

De acordo. 30-11-45. — José LINHARES. (Assinado Decreto-lei n.º 8.302 — em 6-XII-1945).

N.º 2.377 — Em 4-XII-1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação de Yvone Eleonora da Silva e Miracy dos Santos Souza, habilitadas em concurso, para cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de Decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

(Assinados Decretos em 6-12-45).

N.º 2.388 — Em 6-XII-1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª, na conformidade da legislação vigente, a exoneração de Raquel Souto, Regina Maria Pederneiras, Teresa Eugênia Ferreira de Viana Bandeira e Maria Luisa Silva de Oliveira Figueiredo, ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

De acordo. 7-12-45. — LINHARES.
(Assinado decreto em 10-XII-45).

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N.º 1

O Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, tendo em vista a proposta do Coordenador do Concurso de Trabalhos de Utilidade Pública feita nos termos do item 18 das respectivas Instruções Reguladoras, 1945,

Resolve designar os senhores Astério Dardeau Vieira, Marcos Botelho, Ari de Castro Fernandes e Tomás de Villanova Monteiro Lopes para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão julgadora dos trabalhos apresentados na Seção II — Administração de Pessoal — do concurso referido.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *Benedicto Silva*.

PORTARIA N.º 2

O Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, tendo em vista a proposta do Coordenador do Concurso de Trabalhos de Utilidade Pública feita nos termos do item 18 das respectivas Instruções Reguladoras, 1945,

Resolve designar os senhores Newton Correia Ramalho, Antônio Monteiro Guimarães, Ismar Garcia de Freitas e Wagner Estelita Campos para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão julgadora dos trabalhos apresentados na Seção I — Organização e Funcionamento dos Serviços Públicos — do concurso referido.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *Benedicto Silva*.

PORTARIA N.º 3

O Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, tendo em vista a proposta do Coordenador do Concurso de Trabalhos de Utilidade Pública feita nos termos do item 18 das respectivas Instruções Reguladoras, 1945,

Resolve designar os senhores Luis Hildebrando de Barros Horta Barbosa, Lucílio Briggs Brito e João Maurício de Medeiros para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão julgadora dos trabalhos apresentados na Seção III — Administração de Material, Edifícios públicos — do concurso referido.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *Benedicto Silva*.

Divisão de Seleção

Processo — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 150

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Distrito Federal, onde foram habilitados 32 dos 284 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado. D.S. do D.A.S.P., em 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos No-*

gueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente. D.S. do D.A.S.P., em 7 de dezembro de 1945. — *Carlando Huguency*, Substituto do Diretor. Homologado. Em 7-12-1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Técnico de Laboratório XII.

P.H. — 1.694

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de dezembro de 1945. — *José Carlos No-*

gueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas. De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente. D.S. do D.A.S.P., em 7 de dezembro de 1945. — *Carlando Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado. Em 7-12-1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIAS ASSINADAS PELO PRESIDENTE DO D.A.S.P.

Portaria n.º 793, de 6-12-45 — Admite Alcides de Sousa Prado, auxiliar de escritório VII da T.N. do Quartel General — 4.ª Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica, na função de assistente de seleção XV da respectiva T.N., em vaga decorrente da admissão de Orlando de Maria em outra função.

— Portaria n.º 794, de 6-12-45 — Admite Valdemiro Gomes Ferreira na função de assistente de material XVI da T.N. respectiva, em vaga decorrente da admissão de Azor de Arruda Melo em outra função.

— Portaria n.º 795, de 6-12-45, — Admite Aristeu Tórres na função de assistente de material XVI da T.N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Cirilo dos Santos Aquino.

— Portaria n.º 796, de 6-12-45 — Concedo dispensa ao extranumerário-mensalista Angelo Dionísio dos Santos da função de auxiliar de escritório VII, por ter sido nomeado para cargo público.

— Portaria n.º 797, de 6-12-45 — Admite Maria Alcília Alves Perpétuo na função de auxiliar de escritório VII da T.N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Maria Orlandina dos Santos Ataíde.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA N.º 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Pela sua portaria n.º 59, de 10 deste mês o Sr. Presidente concedeu melhoria de salário a Odete Fuzeira Fernandes de Oliveira, matrícula número 233.819, da função de referência VII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga decorrente de Dulce Costa, de acordo com o art. 45 do Decreto-lei n.º 8.201, de 21-XI-45.

PORTARIA N.º 60, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Pela sua portaria n.º 60, de 10 deste mês, o Sr. Presidente concedeu melhoria de salário a Olga Alvarez Porto, matrícula n.º 104.071, da função de referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Odete Fuzeira Fernandes de Oliveira, de acordo com o art. 45 do Decreto-lei n.º 8.201, de 21-XI-1945.

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA N.º 6

O Presidente da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, letra f do Decreto-lei n.º 7.776, de 25-7-45, resolve designar o Dr. Valter Gualter Doyle, Capitão Médico do Ministério da Guerra, para exercer a função de chefe do Centro de Readaptação desta Comissão, não gratificada de conformidade com o item 8 da Exposição de Motivos E. M. 1.637, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 25 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1945. — Dr. Nelson de Barros e Vasconcelos, Capitão de Mar e Guerra Médico — Presidente.

PORTARIA N.º 9

O Presidente da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere a letra f do art. 11 do Decreto-lei n.º 7.776, de 25-7-45, admite, de acordo com a tabela numérica de Extranumerários Diaristas, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1945, Rosa de Sousa, como costureira, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00).

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945. — Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, Contra Almirante Médico, Presidente.

PORTARIA N.º 10

O Presidente da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere a letra f do art. 11 do Decreto-lei n.º 7.776, de 25-7-45, admite, de acordo com a tabela numérica de Extranumerário Diarista, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1945, o senhor Roberto Mauri, como trabalhador, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00).

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1945. — Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, Contra Almirante Médico Presidente.

PORTARIA N.º 11

O Presidente da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere a letra f do art. 11 do Decreto-lei n.º 7.776, de 25-7-45 e tendo em vista a exposição de motivos n.º 2.052, de 16-10-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, admite, de acordo com o artigo 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, combinado com o § 2.º do artigo 27 do mesmo decreto-lei, Sílvia Ferreira da Silva, na função de auxiliar de escritório, referência VIII, da T. N. M., desta Comissão, em vaga criada pelo Decreto n.º 19.270, de 25-7-45.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, Contra Almirante Médico Presidente.

PORTARIA N.º 12

O Presidente da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere a letra f do art. 11 do Decreto-lei n.º 7.776, de 25-7-45, admite, de acordo com a tabela numérica de Extranumerários Diaristas, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1945, Yacy Couto Vêras, como trabalhador, diarista, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00).

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945. — Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, Contra Almirante Médico, Presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 6.461-45 — Gabriel Seixas, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 5.502-45 — Valter Moraes, idem. — Deferido.

N.º 6.459-45 — José Carreira Vilela, idem. — Deferido.

N.º 6.460-45 — Idreno Silvio Cavalari, idem. — Deferido.

N.º 6.462-45 — Breno Caramuru Teixeira, idem. — Deferido.

N.º 6.463-45 — Antônio Guzman Mariscal, idem. — Deferido.

N.º 6.458-45 — José Cândido Diniz, idem. — Deferido.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 11 de dezembro de 1945, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (Janeiro de 1946), ao Curso de Especialistas de Aeronáutica.

Deferidos:

Distrito Federal:

Alcides Morales.
Alvaro Silva.
Antônio Pontes de Anaraque.
Antônio Tito Pereira.
Ari Palm de Sá.
Carlos Marques Campina Filho.
Hugo dos Santos Carvalhosa.
Hiero Moreira de Sousa.
Ivan Barbosa Lima.
José Carlos do Amaral.
José da Costa Fernandes.
Luis Martins Agra.
Manuel Frederico de Brito Sousa.
Maldo Vieira Otero da Presa.

Milton Barbosa.
 Nel George Costa Almeida.
 Renato Barbosa.
 Ronaldo de Magalhães.
 Uranes Gomes de Assunção
 Valtér Graneiro.
 Valtér Lopes.
 Wilson Moutinho.
 Niterói — Estado do Rio:
 Aldo Duarte Guimarães.
 Clevedir Erves de Lima.
 Ivan Lima.
 Oscar Teles de Andrade.

Pórt Alegre — Rio Grande do Sul:

Jacó Augusto Knapp.

Belém — Estado do Pará.

Hélio Fernandes de Matos.
 Indeferidos: por não terem completado o limite mínimo de idade. Portaria n.º 18, de 10-2-43:

Distrito Federal:

Agenor Fernando Martins
 Edgar Soares.
 Nilton Werneck da Rocha.
 Henrique de Sousa Cunha, Coronel-Aviador, Comandante.

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Especialistas, que foram aprovados no concurso da admissão realizado em setembro de 1945.

Pósto — Nomes

Distrito Federal:

N.º 1 — Civil — Aderbal Augusto de Araújo.
 N.º 2 — Civil — Agostinho Diniz dos Santos.
 N.º 3 — Civil — Agnaldo Martins.
 N.º 4 — Civil — Alcyr Castelo Branco.
 N.º 5 — Civil — Aldo Fúlvio Pacheco.
 N.º 6 — Civil — Alfredo Garrido Rodrigues.
 N.º 7 — Civil — Alvaro Gomes Bousada.
 N.º 8 — Civil — Amauri Lopes da Fonseca.
 N.º 9 — Civil — Anselmo Loureiro dos Santos.
 N.º 10 — Antônio Augusto Simões Scheiner.
 N.º 11 — Civil — Arnaldo Muxfeldt.
 N.º 12 — Civil — Arnaldo Nunes Nogueira.
 N.º 13 — Civil — Aroldo de Oliveira Almeida.
 N.º 14 — Sl. — Aroldo Ramos e Silva.
 N.º 15 — Civil — Atilio Alves de Miranda.
 N.º 16 — Civil — Airtton Silva.
 N.º 17 — CB. — Benedito Delró Gomes.
 N.º 18 — Civil — Carlos Ivo Belizze.
 N.º 19 — Civil — Casemiro da Silveira Guimarães.
 N.º 20 — Civil — Celso Guimarães Cardoso Machado.
 N.º 21 — Civil — Dario Castro de Moura.
 N.º 22 — CB. — Dandolo Edgar Bagetti.
 N.º 23 — Civil — Daniel Carvalho de Oliveira.
 N.º 24 — Civil — Edson Alves Paixão.
 N.º 25 — Civil — Emanuel Loredelo.
 N.º 26 — S2. — Emilio Montelro de Farias.
 N.º 27 — Civil — Epitácio da Rocha Bugarin.
 N.º 28 — Civil — Eugênio Sampaio de Oliveira.

N.º 29 — S2. — Fernando da Cunha.
 N.º 30 — Civil — Florival Barbosa da Silva.
 N.º 31 — Civil — Francisco Edmilson Lima Colares.
 N.º 32 — Civil — Geraldo Bessa da Cunha.
 N.º 33 — S2. — Gerson Barreto.
 N.º 34 — Civil — Hedio Pimenta Pereira.
 N.º 35 — Civil — Heitor Pereira Drago.
 N.º 36 — S1. — Hélio Carneiro de Mesquita.
 N.º 37 — Civil — Hélio Pereira de Sousa.
 N.º 38 — Civil — Humberto Scotelari de Sousa.
 N.º 39 — Civil — Jaci da Costa.
 N.º 40 — Civil — Joacir Moreira.
 N.º 41 — Civil — João de Deus Lisboa.
 N.º 42 — Sd. — João Sampaio Franco.
 N.º 43 — Civil — João Sant'Ana Filho.
 N.º 44 — Civil — Jorge do Amaral.
 N.º 45 — Civil — Jorge Brasil de Resende.
 N.º 46 — Civil — Jorge Evanoro Silva.
 N.º 47 — Civil — Jorge Imbrósio.
 N.º 48 — Civil — Jorge da Silveira Babelo.
 N.º 49 — Civil — Josino Lima Júnior.
 N.º 50 — Civil — José Almeida Macedo.
 N.º 51 — Civil — José da Costa Vilela.
 N.º 52 — Civil — José Ferreira da Cruz.
 N.º 53 — Civil — José Maria da Andrade.
 N.º 54 — Civil — José Marques.
 N.º 55 — Civil — José Martins Loureiro.
 N.º 56 — Civil — José do Nascimento Barbosa.
 N.º 57 — S1. — José Rodrigues Conde Filho.
 N.º 58 — S2. — José Teixeira Barbosa.
 N.º 59 — Civil — Leopoldino José Vieira.
 N.º 60 — Civil — Luís Carlos Prestes de Moraes.
 N.º 61 — Civil — Luís da Silveira Avila.
 N.º 62 — Civil — Luís de Sousa Júnior.
 N.º 63 — Civil — Manuel Magalhães Bastos.
 N.º 64 — Civil — Manuel Miquelino Coutinho Júnior.
 N.º 65 — Civil — Marino Rabelo.
 N.º 66 — Civil — Mário Caruso.
 N.º 67 — Civil — Mário de Deus e Silva.
 N.º 68 — Civil — Mário Fernandes Bastos.
 N.º 69 — S1. — Mário Noronha.
 N.º 70 — Civil — Moacir Moreira.
 N.º 71 — Civil — Newton Barbosa Pinto.
 N.º 72 — Civil — Nilton Gomes Pereira.
 N.º 73 — Civil — Nilson de Sousa Monteiro.
 N.º 74 — Civil — Nivaldo da Silva.
 N.º 75 — Civil — Orlando Pereira de Oliveira.
 N.º 76 — Civil — Paulo Alves Correia.
 N.º 77 — Civil — Paulo Chagas.
 N.º 78 — Civil — Paulo Francisco Moreira Santos.
 N.º 79 — Civil — Paulo Meireles Garcia.
 N.º 80 — CB. — Paulo Morais Gomes.
 N.º 81 — Civil — Paulo Wolff.

N.º 82 — Civil — Rildemar de Andrade.
 N.º 83 — Civil — Ubaldo Brasil de Oliveira.
 N.º 84 — Civil — Valfredo Moreira Vanderlei.
 N.º 85 — Civil — Wilson Diniz dos Santos.
 N.º 86 — Civil — Wilson Martins Ferreira.
 N.º 87 — Civil — Wilson Oliveira Rocha.
 N.º 88 — Civil — Wilson Pinto Gonçalves.
 N.º 89 — Civil — Iedil Monteiro Parada.
 N.º 90 — Civil — Ari Serpa.
 N.º 91 — Civil — Carlos René Rodrigues de Almeida.
 N.º 92 — Civil — Lidiô Alves.
 N.º 93 — Civil — Manuel Caldas Machado.
 Fortaleza:
 N.º 94 — S2. — Geraldo de Queiroz Teixeira.
 N.º 95 — S2. — Manuel Evangelista.
 Recife:
 N.º 96 — S1. — Antônio Gedeão Carneiro.
 N.º 97 — S2. — Rodireck de Melo e Silva.

Belo Horizonte:

N.º 98 — Civil — Isauro Ferreira Guimarães.
 N.º 99 — Civil — Milton Sebastião Tajardo Almeida.
 N.º 100 — S1. — Omir Caldeira.
 N.º 101 — Civil — Romeu Duarte.
 N.º 102 — Civil — Rui Barbosa.
 Curitiba:
 N.º 103 — S2. — Adolfo Stonoga.

Observações:

I — Aos Comandantes das Unidades sediadas fora do Distrito Federal, onde existem candidatos ao Curso de Especialistas, cujos nomes constam da presente relação, solicito providenciarem no sentido de que os mesmos sejam submetidos à Inspeção de Saúde Especial.

II — Os candidatos julgados aptos na I. S. I., devem ser apresentados à Escola de Especialistas de Aeronáutica, acompanhados das respectivas atas de Inspeção de Saúde, até o dia 25 de dezembro do corrente ano.*

III — Devem comparecer à Escola de Especialistas de Aeronáutica, às 8 horas do dia 20 de dezembro de 1945, os candidatos civis e militares do Distrito Federal. — Henrique de Souza Cunha, Coronel-Aviador, Comandante. — Aldo Ferreira, Capitão-Aviador, Adjunto Secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 803 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, de conformidade com o parágrafo único do artigo 61 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto n.º 24.548, de 3 de julho de 1934, resolve incluir a "gasterofiloze" entre as doenças passíveis de aplicação das medidas de defesa sanitária animal constantes do referido Regulamento. — Theodoro de Camargo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1945

Despacho:

Concedendo trinta dias de prorrogação do prazo para Pedro Teles de Albuquerque tomar posse do cargo para que foi nomeado por Decreto de 24 de outubro de 1945 (SC n.º 41.455-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1945

N.º 452-45 — Jorge Francisco do Amorim. — De acordo. — O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral, assim concluído: Sr. Ministro. — Proponho que seja instaurado processo administrativo de caducidade do Decreto n.º 15.455 de 2 de maio de 1944.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1945

N.º 4.391-45 — Joaquim Gordinho de Amaral. — Deve fazer reconhecer a firma do engenheiro que subscreeve a planta apresentada, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial.

N.º 7.276-45 — Sociedade Minerária Ltda. — Deve, preliminarmente, provar que todos os sócios da Indústria Eletro Campos Ltda. são pessoas físicas brasileiras, de acordo com as normas em vigor.

N.º 7.151-45 — José Policarpo de Mendonça Chaves. — Lavra. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo (Código de Minas, art. 31, § 1.º).

Dia 7 de dezembro de 1945

N.º 7.313-45 — Reinhold Wendel. — Lavra. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo (Código de Minas, art. 31, § 1.º).

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 7.634 — João Kuhn — Areia, argila, turfa e assoc. — Engenheiro Goular — São Paulo — São Paulo.
 N.º 7.636 — Francisco Batista das Chagas — Mica e assoc. — Cor. dos Cândidos — Bom Jesus do Galho — Minas Gerais.

N.º 7.645 — Lafaiete Hermínio de Freitas — Bauxita — Mogi das Cruzes — São Paulo.

N.º 7.646 — Lafaiete Hermínio de Freitas — Argila refratária — Bairro de Coquera — Mogi das Cruzes — São Paulo.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 110.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos três dias do mês de dezembro de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro e Dr. Rafael Levi Miranda, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata das sessões de vinte e oito de novembro último, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1946:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Associação de Caridade São Francisco Xavier, de Itaguaí, Rio de Janeiro — pelo arquivamento, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Sociedade Beneficente Damas de Caridade, de Passo Fundo, Rio Grande do Sul — pelo arquivamento, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silva, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente

ATA DA 11.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos cinco dias do mês de dezembro de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro e Sr. Dr. Rafael Levi Miranda, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de três do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1946:

Pelo Sr. Dr. Rafael Levi Miranda: 1 — Orfanato Casa de Lúcia do Distrito Federal — aprovada; 2 — Associação Espírita Pai Jacob e Avozinha Lúcia de São Paulo — aprovado; 3 — Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo dos Necessitados de Ponta Grossa, Paraná — aprovado; 4 — Centro Social Leão XIII, de São Paulo — aprovado; 5 — Casa Santa Maria, do Distrito Federal — aprovado; 6 — Instituto Santa Teresinha, de Formiga, Minas Gerais — aprovado; 7 — Centro Espírita Alavanca União da Paz, de São Paulo — aprovado; 8 — Patronato da Imaculada Conceição, de Salvador, Bahia — aprovado; 9 — Instituto Nossa Senhora da Ajuda, do Distrito Federal — aprovado; 10 — Sociedade Beneficente Espírita, de Dois Córregos, São Paulo — aprovado; 11 — Lar de Jesus, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (subvenção extraordinária) — pelo indeferimento, por falta de habilitação legal.

Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Associação Beneficente Joaquim São Tiago, de São Francisco do Sul, Santa Catarina — aprovado; 2 — Academia de Letras da Bahia, de Salvador — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, de São João da Boa Vista, São Paulo — aprovado; Centro Espírita Apóstolo Paulo, de Ribeirão Preto, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto da Relatora; 5 — Escola Paroquial Carlos Gonçalves, de Salgadinho, Pernambuco — aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Sanatória Imaculada Conceição, de Belo Horizonte, Minas Gerais — apro-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

vado; 2 — Centro Espírita Francisco de Paula, de São Paulo — aprovado. As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silva, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

SUBVENÇÕES ARBITRADAS PARA O ANO DE 1946 PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Sergipe:	Cr\$
Associação de Caridade de Japarutuba, de Japarutuba	10.000,00
Cruz Vermelha Brasileira, Filial na Cidade de Propriá, de Propriá	5.000,00
Escola de Corte Feminina Alzira Vargas, de Laranjeiras	6.000,00
Bahia:	
Hospital de Nossa Senhora da Piedade, de Senhor do Bonfim	10.000,00
Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes, de Santo Amaro da Purificação	5.000,00
Minas Gerais:	
Associação das Damas de Caridade de Carlos Prates, de Belo Horizonte ..	3.000,00
Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu ..	15.000,00
Conferência de Santo Antônio, de Campanha	5.000,00
Conferência de S. José, de Martinho Campos	5.000,00
Hospital da Criança de Uberaba, de Uberaba ...	50.000,00
Espírito Santo:	
Círculo de Operários e Trabalhadores Católicos S. José, de Alegre	3.000,00
Obra Social Santa Luzia, de Vitória	12.000,00
Distrito Federal:	
Associação "Obra do Bêrgo"	50.000,00
Casa Santa Inês	40.000,00
Colégio Latino-Americano ..	3.000,00
Fundação Darcy Vargas ..	30.000,00
Orfanato Presbiteriano ...	12.000,00
Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos do Rio de Janeiro (Casa dos Artistas) ..	60.000,00
Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro	20.000,00
São Paulo:	
Asilo de Inválidos de Santos, de Santos	10.000,00
Asilo de Mendicidade São Lourenço, de Jaú	5.000,00
Asilo de Mendicidade de D. Maria Jacinta, de S. Carlos	10.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Avaré, de Avaré	6.000,00
Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas, de S. Paulo	10.000,00
Associação Evangélica Beneficente, de São Paulo ..	50.000,00
Associação Nossa Senhora de Sion, de São Paulo ..	5.000,00

Casa da Criança, de S. João da Boa Vista	5.000,00
Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu	5.000,00
Centro de Assistência Social S. Vicente de Paulo, de São Paulo	10.000,00
Círculo Operário Jundiáense, de Jundiá	12.000,00
Conferência de S. Vicente de Paulo da SS. Trindade, de Tieté	4.000,00
Conselho Particular Vicentino de Bauru, de Bauru Cruzada das Senhoras Católicas, de Santos	5.000,00
15.000,00	
Cruzada Pró Infância, de São Paulo	30.000,00
Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, de São Paulo ..	20.000,00
Sociedade de Assistência e Puericultura, de Lorena	10.000,00
Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Catanduva ...	5.000,00
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Lorena	5.000,00
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Itapólis	3.000,00
Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Taquaritinga ..	4.000,00
Sociedade Humanitária dos Empregados no Comércio de Santos, de Santos ...	2.000,00
Paraná:	
Asilo São Vicente de Paulo, de Ponta Grossa	12.000,00
Faculdade de Engenharia do Paraná, de Curitiba ..	50.000,00
Faculdade de Medicina do Paraná, de Curitiba	60.000,00
Ginásio Imaculada Conceição, de Jacarézinho	5.000,00
Hospital de S. Pedro, de Malet	5.000,00
Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, de Curitiba	60.000,00
Sociedade Hospital Bom Jesus, de Rio Negro	15.000,00
Santa Catarina:	
Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo, a cargo da Irmandade do Divino Espírito Santo, de Florianópolis	25.000,00
Colégio Bom Jesus, de Joinville	10.000,00
Grupo Escolar Arquicoesano São José, de Florianópolis	5.000,00
Rio Grande do Sul:	
Asilo de Órfãs São Benedito, de Porto Alegre	10.000,00
Congregação da Doutrina Cristã da Catedral de Pelotas, de Pelotas	5.000,00
Conselho Central Metropolitano da Sociedade S. Vicente de Paulo, de Porto Alegre	20.000,00
Hospital São Vicente de Paulo, de Passo Fundo ..	20.000,00
Irmandade de Caridade do Senhor Bom Jesus dos Passos, de Rio Pardo ...	12.000,00
Irmandade do Santíssimo Sacramento e S. Francisco de Paula, de Pelotas ..	5.000,00
Orfanato Reverendo Severo da Silva, de Pelotas ..	5.000,00

Sociedade Espírita Feminina — Estudo e Caridade, mantenedora do Abrigo Instrução e Trabalho, de Santa Maria	3.000,00
Sociedade Hospital de Caridade de Santa Rosa, de Santa Rosa	8.000,00
Sociedade Espírita Allan Kardec, de Porto Alegre ..	5.000,00
Mato Grosso:	
Prelazia de Diamantino, de Diamantino	20.000,00
Sociedade Beneficência Corumbense, de Corumbá ..	20.000,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 30 de novembro de 1945

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 15.728-37 — Cleto Caliman (Atualização, desdobramento e extensão). — Deferido.

N.º 31.838-37 — Edmundo Jose Vieira. — Deferido.

N.º 12.528-38 — Francisco Silva (Extensão em Inglês). — Deferido.

N.º 29.236-38 — Nicolau Balazs (Registro em Francês). — Esclareça o requerente como conseguiu lecionar ao mesmo tempo (ano de 1942) em São Paulo e no Rio.

N.º 78.345-43 — Tristão Feijó Ferreira (Manutenção de Física e Química). — Deferido.

N.º 64.321-44 — Paulo Ferreira dos Reis (Registro em História do Brasil, História Geral e Matemática). — Deferido.

N.º 97.454-44 — Leonor Seixas de Macedo Costa (Registro em Português, Francês, Geografia do Brasil e História do Brasil). — Deferido.

N.º 2.973-45 — Edilme Fritsch (Registro em Ciências Naturais). — Deferido.

N.º 9.186-45 — José Benedito Cursino (Extensão em Português, Francês e Latim). — Deferido.

N.º 37.634-45 — Maria das Dóres B. de Miranda (Registro em Canto Orfeônico). — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 14.679-45 — Maria Olga Ana Kretz (Registro em Geografia Geral, História Geral, Ciências Naturais e Desenho). — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 14.680-45 — Maria Hintereitner (Registro em Matemática, Geografia Geral, História Geral e Ciências Naturais). — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 14.681-45 — Clara Hilda Schar-dong (Registro em Português e Inglês). — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 14.683-45 — Ema Clementina Hamester (Registro em Português, Matemática, Economia Doméstica). — Deferido, nos termos do parecer).

N.º 17.249-45 — Nilson dos Santos (Registro em Desenho). — Deferido.

N.º 18.269-45 — José Eduardo Nunes (Registro em Francês). — Deferido.

N.º 26.608-45 — Edgard Sapientza (Extensão em Matemática, Física, Química). — Deferido.

N.º 41.973-45 — Estela Cunha Oliveira (Registro em Canto Orfeônico). — Deferido.

N.º 66.436-45 — José Mauro Flúza Lima (Reconsideração do despacho

que indeferiu o pedido de registro em Geografia e História). — Deferido.

N.º 66.887-45 — Maria Hermann (Registro em Matemática, Ciências Naturais e Metodologia). — Deferido, nos termos do parecer. (Deferido em Matemática e Ciências Naturais).

N.º 74.524-45 — Lucília Malta (Registro em Canto Orfeônico). — Deferido.

N.º 74.974-45 — Sofia Ramalho de Sousa (Registro em Matemática). — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 76.416-45 — Sérgio da Silva Nobreza (Registro em Desenho). — Deferido.

N.º 77.571-45 — Marta Maria de Sousa Dantas (Registro em Matemática). — Deferido.

N.º 77.838-45 — Boaventura Ribeiro da Cunha (Extensão, cancelamento e registro). — Como requer.

N.º 84.280-45 — Alice Evangelista de Castro (Registro em Economia Doméstica e Trabalhos Manuais). — Deferido.

N.º 84.567-45 — Hipólito Joaquim Teixeira (Registro em Latim, Inglês, História Geral e História do Brasil). — Deferido, com ressalva para Juiz de Fora.

(*) N.º 14.412-45 — Novir Sebastião dos Santos Barbosa — Concedo o registro, à vista dos esclarecimentos.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 4 de dezembro de 1945

Exigências a satisfazer para que tenham andamento os processos de registro de professor:

N.º 17.457-41 — Rui Afrânio Peixoto (Reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de extensão ao 2.º ciclo do registro em Geografia). Por ocasião de retirar a guia para pagamento da taxa, deverá o interessado juntar o certificado que possui, para substituição.

N.º 86.536-44 — Carlos Coelho (Registro em Latim, História do Brasil, História Geral). — Cumprir a exigência de fls. 6 quanto a História Geral ou declarar se desiste da mesma.

N.º 88.703-44 — Vanda Moreira da Silva (Registro em Trabalhos Manuais, Economia Doméstica e Música). — Fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 7.

N.º 88.705-44 — Aura Martins (Registro em Trabalhos Manuais, Economia Doméstica e Música). — Fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 7.

N.º 97.111-44 — Laura Eugênia Schlaepper (Registro em Inglês). — Provar o alegado em sua petição, provando exercício de magistério em Inglês, no Colégio Sofia Pinto, no Estado da Bahia, especificando o período.

N.º 10.758-45 — Aúrea Aramburu (Registro em Espanhol). — Apresentar prova de exercício do magistério pelo menos durante dois anos, na disciplina em que deseja registro, citando as datas e prova de idoneidade moral.

N.º 10.759-45 — Florência Saenz Corera (Registro em Espanhol). — Apresentar prova de exercício do magistério, pelo menos durante dois anos, citando as datas, na disciplina em que deseja registro e prova de idoneidade moral.

N.º 16.819-45 — Armando Lauria (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). — Deverá cumprir a exigência de fls. 10, esclarecendo o ano em que terminou o curso do Seminário de Guaxupé.

N.º 21.814-45 — Nair Pereira da Silva Borges da Costa (Registro em Economia Doméstica e Trabalhos Manuais). — Provar como, quando e onde estudou as disciplinas para as quais pede registro.

N.º 57.291-45 — Tasso Blaso (Atualização e extensão). — Sellar a sua carteira de engenheiro apresentada.

N.º 65.085-45 — Antoinette Mahieu — Deverá a requerente apresentar nova documentação de acordo com as instruções em vigor.

N.º 71.312-45 — Mikil Charratez (Registro em Economia Doméstica e Trabalhos Manuais). — Provar que, do curso feito na Escola Normal Municipal de Taquaratinga, constavam as disciplinas Economia Doméstica e Trabalhos Manuais.

N.º 71.313-45 — Cesarina Abdalla (Registro em Português, Francês, Ciências Naturais e Música). — A requerente deverá completar a documentação apresentando os documentos a que se refere na petição de fls. 2. O documento de fls. 5 deverá especificar o período em que a interessada lecionou naquele estabelecimento.

N.º 71.644-45 — Corina Libânio do Prado (Atualização e registro). — Declarar em qual Geografia deseja ficar registrada, se na Geral ou do Brasil; apresentar atestado de exercício de magistério e prova de habilitação em Ciências Naturais e três fotografias 3x4.

N.º 72.511-45 — Vanda Maria Castilho Régio — (Registro em História Geral, História do Brasil e Geografia do Brasil). — Apresentar o currículo do curso feito na Escola Normal a que se refere o documento de fls. 3.

N.º 72.514-45 — Geraldo Pinto Figueiredo — (Registro em Matemática, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — Fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas signatárias dos documentos de fls. 9; apresentar novo atestado de exercício de magistério, declarando o período e estabelecimento em que lecionou.

N.º 72.556-45 — Cândida de Azevedo Maia — (Substituição de certificado). — Apresentar o seu certificado em original e declarar em que Geografia pretende ficar registrada, se na Geral ou do Brasil.

N.º 74.304-45 — Roberto de Souza Leão. — Deferido, devendo pagar as taxas regulamentares.

N.º 83.337-45 — Aurora Sgarbi Astério — (Registro em Matemática). — Fazer reconhecer o sinal público dos tabeliões que reconheceram as formas dos signatários dos documentos apresentados e apresentar o currículo do curso de Matemática feito na Escola Normal de Lambari. Juntar a procuração.

N.º 83.338-45 — Aúrea Sgarbi Astério — (Registro em Desenho). — Fazer reconhecer o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos apresentados. Juntar procuração.

N.º 83.339-45 — Maria José Ferreira Martins — (Registro em Trabalhos Manuais). — Fazer reconhecer o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos apresentados. Juntar a procuração.

documentos apresentados. Juntar a procuração.

Dia 5

Professores licenciados por Faculdades de Filosofia que deverão apresentar à Divisão de Ensino Secundário 2 retratos tamanho 3x4 e provar identidade, bem como preencher um questionário que lhes será fornecido, a fim de receberem os certificados especiais a que tem direito, para lecionar os estabelecimentos de ensino secundário.

N.º 48.70-44 — Váler Loewenstein. N.º 69.709-44 — Maria Carolina Rodrigues de Paula.

N.º 71.940-44 — Nair de Assis Oliveira. N.º 74.233-45 — João Pedro de Oliveira.

Foi autorizada a substituição dos certificados de registro dos professores abaixo relacionados:

N.º 72.641-45 — Zuleica de Araújo Mota. N.º 85.030-45 — Poli Marcelino Espírito.

N.º 85.031-45 — Mário Kasper. N.º 59.919-44 — Ana Maria Hoss. N.º 72.719-45 — José Rockembach. N.º 72.825-45 — Benedita Camargo Barros.

N.º 96.953-45 — Iolanda Maluf de Azevedo. N.º 85.197-45 — Jofre de Almeida Ramalho.

N.º 85.000-45 — Nestor Henrique Wullepit. N.º 72.24-45 — Elizabeth M.C.J.F. Von Pechenzel.

N.º 72.721-45 — Antônio Quast. N.º 96.686-44 — Luís José da Costa Filho.

Pedidos de devolução de documentos, deferidos pela Sra. Diretora da Divisão:

N.º 65.693-41 — Emília Guimarães Barreto. N.º 68.164-41 — Nicolino Ferrari.

N.º 2.963-45 — Maria Neves Pidal. N.º 2.965-45 — Inês Ferreira.

N.º 12.660-45 — Elza Bostels Serwy. N.º 18.656-45 — Ruth Matos Almeida Simões.

N.º 31.557-45 — Ana Ficker. N.º 53.188-45 — Maria José Rôa. N.º 57.882-45 — Ida Dutra Sacramento.

Foi autorizada a transferência do registro de professor de Botucatu — São Paulo para Muricá — Minas Gerais de: Nice Moreira Medina (Processo número 29.298-45).

Foi autorizada a substituição dos certificados de registro dos professores abaixo relacionados:

N.º 20.948-38 — Eduardo Afonso.

N.º 67.740-41 — Sebastião Fernandes Palma.

N.º 14.338-45 — Pedro Simão. N.º 15.027-45 — Felício Martone. N.º 16.263-45 — Alvaro Cotumacci. N.º 16.687-45 — Alceu Dias de Aguiar.

N.º 82.507-45 — Rafael de Moura Campos Filho. N.º 68.274-45 — Izabel Pinto Peixoto da Cunha.

N.º 72.757-45 — José Luís Campos do Amaral Neto. N.º 82.491-45 — Telisberto Campagnes.

N.º 84.143-45 — Olinda Campanha Camargo. N.º 94.323-45 — Norma Elceta Ferrari.

Antônio D'Ávila. N.º 84.72-45 — José Mine. N.º 85.033-45 — Nicolas Rubio y Rubio.

N.º 85.131-45 — Charles René Hugaud. N.º 85.319-45 — Cândida Carolina Paolicelli Nixon.

Divisão de Ensino Superior DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

N.º 64.294-44 — Luís Arimatéia Jefferson. — Deferido.

N.º 72.503-44 — Francisco Silva Nobre. — Deferido.

N.º 22.829-45 — Adília Josefina Lufsa Vanzo. — Deferido.

N.º 32.816-45 — Germano Petrucci. — Deferido.

N.º 46.650-45 — Aloísio José de Souza Leal. — Deferido.

N.º 57.096-45 — Murilo Magalhães. — Deferido.

N.º 74.428-45 — Luísa Nogueira Ferraz. — Deferido.

N.º 79.912-45 — Raul Caneco de Araújo Jorge. — Deferido.

N.º 83.489-45 — Paulo Saraiva de Toledo. — Deferido.

N.º 89.594-45 — Norberto Van de Kamp. — Visei o diploma.

N.º 87.843-45 — Valtom Antônio Pessoa da Silva. — Deferido.

87.848-45 — Hélio Guimarães. — Deferido.

N.º 88.332-45 — Edison Barbosa de Almeida. — Visei o diploma.

N.º 83.339-45 — José Felício Pereira. — Visei o diploma.

N.º 89.977-45 — José de Sousa Camargo. — Visei o diploma.

N.º 89.980-45 — Epaminondas Nogueira Cintra. — Visei o diploma.

N.º 90.365-45 — Alberto Genta. — Visei o diploma.

N.º 90.367-45 — José de Melo Braga. — Visei o diploma.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1945
OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 4.466 — SC. 251.231-45 — Restitui, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, a carta patente número 285, emitida por essa Caixa em favor do Banco do Comércio S. A., para que possa o mesmo funcionar nesta capital.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Imposto de Renda:

N.º 4.485 — SC. 252.519-45 — Comunica que o Sr. Ministro exarou o

seguinte despacho no processo em que o Banco do Brasil S. A. solicita seja dispensado da subscrição compulsória de "Obrigações Guerra".

"Responda-se ao Banco do Brasil S. A., esclarecendo que, em face do disposto no art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.789, de 5 de outubro de 1942, não cabe a solução pretendida.

2. Atendendo, entretanto, a circunstâncias especiais que favorecem o referido instituto, autorizo, por equidade, o recolhimento das cotas vencidas, independentemente da cobrança da multa de mora devida.

3. Dê-se conhecimento deste despacho à Divisão do Imposto de Renda".

PORTARIAS

N.º 133 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve conceder dispensa ao official administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar, Celso de Abreu Barreto, da função de membro da Seção de Segurança Nacional deste Ministério — *J. Pires do Rio*.

N.º 184 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda de acordo com o art. 1.º, § 1.º, do Decreto número 4.631, de 6 de setembro de 1939, resolve designar o diretor da Divisão do Imposto de Renda, Pascoal Ranieri Mazzilli, para exercer a função de membro da Seção de Segurança Nacional deste Ministério. — *J. Pires do Rio*.

N.º 185 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71 item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Hortência Sabóia Ferreira Gomes, ocupante do cargo da classe H da carreira de official administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Ceará, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 186 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71 item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Carmem dos Santos Pereira, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto número 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 187 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Célia Ribeiro Dantas, ocupante do cargo da classe D da carreira de dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 188 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 8.199, de 21 de novembro de 1945, Nicolau Bordiak, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente

na lotação aprovada pelo Decreto número 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741 de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 189 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Antônio Pedro Sandrineli, ocupante do cargo da classe F da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 190 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Gutemberg Pereira de Melo, ocupante do cargo da classe F da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 191 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Gentil José Teixeira, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 192 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 8.199, de 21 de novembro de 1945, Maria Dulce Borges Lins, ocupante do cargo da classe H da carreira de official administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 193 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 8.199, de 21 de novembro de 1945, José Antônio de Sousa Carvalho, ocupante do cargo da classe L da carreira de official administrativo do Quadro Permanente do Ministério

da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 194 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 8.199, de 21 de novembro de 1945, Tamires dos Reis Melo, ocupante do cargo da classe H da carreira de official administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741 de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 195 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71 item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 8.199, de 21 de novembro de 1945, Armando Gargaglioni, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de official administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de São Paulo para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1945 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 196 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 8.199, de 21 de novembro de 1945, Francisco Otávio Malará, ocupante do cargo da classe K da carreira de official administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 8 de dezembro de 1945

2.ª coluna da página 18.438

Na portaria n.º 164:

Onde se lê:

... Dr. Otávio Gouveia de Bulhões...

Leia-se:

... Dr. Otávio Gouveia de Bulhões...

Na portaria n.º 166:

Onde se lê:

... preenchendo...

Leia-se:

... preenchendo...

Na portaria n.º 167:

Onde se lê:

... ocupante do cargo da classe J de reir de contdor do Qudro Pemnente do Ministério d fzend, d Contdori Gearl...

Leia-se:

... ocupante do cargo da classe J da carreira de contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República para Divisão do Imposto de Renda, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

Na portaria n.º 168:

Onde se lê:

... ed acôrdo com o art. 71, ...

Leia-se:

... de acôrdo com o art. 71,...

Onde se lê:

... de 21 ed novembro de 1945...

Leia-se:

... de 21 de novembro de 1945...

Onde se lê:

... do Quadro Supleemntar od Ministério da Fazenda do Tesouro Nacional par a Caixa de Amortizaçãõ,...

Leia-se:

... Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização...

3.ª coluna

Na portaria n.º 169:

Onde se lê:

... combinado com o ardt. 1.º do ecreto-lei n.º 8.199, de 5 de outubro de 1945, ... Alves Costa, ocupante do cargo...

Leia-se:

... combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 5 de outubro de 1945, Ilza Alves Costa, ocupante do cargo da...

Na portaria n.º 170:

Onde se lê:

... combinado com o ar- 21 de novembro de 1945, João Gluck tigo 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de Paul...

Leia-se:

... combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, João Gluck Paul, ocupante do cargo da classe J da carreira de contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Tocantins, no Estado do Pará...

Na portaria n.º 171:

Onde se lê:

... na lotação aprovaad pelo De-creto n.º 19.741,...

Leia-se:

... na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741,...

Na portaria n.º 172:

Onde se lê:

... resolve remover *ex-officio*, no interesse...

Leia-se:

... resolve remover *ex-officio*, no interesse...

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1945

N.º 34.774-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 15.000,00, em favor da Companhia Auxiliar Rádio Emisora do Brasil.

N.º 121.054-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.504,00, em favor de Doralice Cunha.

N.º 160.014-45 — Arnaldo Dehé — Recurso de ato do Delegado Regional que indeferiu, por preempção, pedido de restituição de imposto de renda.

"Dou provimento ao recurso (fls. 23), para, à vista do parecer da D. I. R. (fls. 26), determinar a restituição das quantias de Cr\$ 1.292,80 e Cr\$ 608,30, pagas a maior pelo recorrente, a título de imposto de renda do exercício financeiro de 1942, como pessoa jurídica e pessoa física, respectivamente.

2) A C. I. R."

N.º 160.019-45 — Nassib Haddad — Recurso de ato do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado do Paraná, sobre restituição de imposto pago em excesso.

"Dou provimento do recurso (fls. 17), para, à vista do parecer da D. I. R. (fls. 20), autorizar a restituição da quantia de Cr\$ 1.265,30, paga a maior pelo recorrente, a título de imposto de renda do exercício financeiro de 1942.

2) A D. I. R.

N.º 254.550-45 — Autorizando a liquidação da dívida de Cr\$ 3.457,50 com a E. F. C. B., por jôgo de contas de acordo com o resolvido no processo n.º 136.855-44.

N.º 255.766-45 — Maria Madalena Mesquita — Pedido de remoção.

"De acordo com o parecer do S. P. archive-se".

N.º 257.791-45 — Júlio Vieira — Prestação de fiança.

"Aceite-se a fiança.

2) Ao S. P."

N.º 258.017-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 16.336,66, no Banco do Brasil, em favor das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional abaixo:

Aracaju	Cr\$ 3.240,10
Salvador	3.550,00
Vitória	2.200,00
Niterói	3.500,00
Belo Horizonte	3.906,50

N.º 258.434-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 81.023,90, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas.

N.º 258.587-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 431.554,90, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe.

N.º 258.969-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 811.680,90 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná.

N.º 259.107-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 469.100,60 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Mato Grosso.

N.º 259.635-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 3.909.100,00 no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 259.751-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 62.361,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 260.155-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 97.800,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas.

N.º 262.477-45 — Marieta Lopes — Prestação de fianças.

"Aceite-se a fiança.

2) Ao S. P."

D. G., 8-12-45. — Paulo Lyra.

(*) RETIFICAÇÃO

Publicado na Seção I, edição de 8-12, de 1945, pág. 18.439 — 2.ª coluna.

Proc. n.º 258.955-45.

Onde se lê:

em favor da Cada da Ordem

Leia-se:

em favor da Casa da Moeda.

Dia 10 de dezembro de 1945

N.º 171.247-44 — Eduardo Schimelpfeng de Seixas e outros — Recurso sobre cota-parte de multa recolhida por empresas sob regime de intervenção. — Nego provimento:

a) ao recurso dos agentes fiscais Isnar de Castro Neves, Oscar Barbosa Lage Moretzsohn e Severino Cabral de Campos (fls. 132-153), porque, de acordo com o parecer da D.R.I. (fls. 169-170), a prioridade da ação fiscal coube aos agentes Eduardo Schimelpfeng de Seixas e José Antônio de Almeida Pernambuco, signatários da representação datada de São Paulo cópia de fls. 5);

b) ao recurso do agente fiscal José Antônio de Almeida Pernambuco (fls. 108-130) pela inaplicabilidade ao caso do disposto no § 3.º do art. 183 do Decreto-lei n.º 739, de 24-9-38 (fls. 120);

c) ao recurso do agente fiscal Eduardo Schimelpfeng de Seixas (fls. 90-94), porque os dispositivos do R.G.C.P., em que se apoiou, se relacionam, tão só, com as normas para escrituração das multas em depósito e, assim, sem aplicação no que toca ao reconhecimento de direito à parte da multa tendo em vista que, nesse particular, é de observar-se apenas, o art. 75 e parágrafo 1.º do Decreto n.º 14.728, de 15-3-321.

2. Finalmente, deixo de autorizar a entrega das cotas-partes aos recorrentes, não com fundamento no Decreto-lei n.º 4.166, de 11-3-42 (fls. 23-28), mas com apoio no Decreto-lei número 6.681, de 13-7-44, que é taxativo quanto ao recolhimento das multas, por inteiro, a título de receita da União, dos pagamentos feitos em virtude de processo fiscal, pelas firmas sujeitas ao regime do Decreto-lei número 4.166-42, e, ainda, porque aquele Decreto-lei (6.681), de efeito imediato e geral, conforme interpretação que lhe foi dada pelo Senhor Ministro da Fazenda, alcançou todas as situações existentes ao seu tempo, não permitindo a adjudicação de cotas-partes de multa aplicadas às firmas em questão, a quem não as tenha recebido até a data de sua vigência, mesmo que as mencionadas multas hajam sido recolhidas anteriormente, à expedição daquele diploma. — (Processo número 18.409-45).

3. A R.D.F. para ciência e em seguida ao S.C., a fim de que seja dado conhecimento ao agente Fiscal José Antônio de Almeida Pernambuco, lotado na R. F. em São Paulo.

D.G.P.N. 11 de dezembro de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

PARER DA D.R.I.

O presente processo volta a esta D.R.I. para que opine sobre a prioridade da ação fiscal a que o mesmo se refere.

2. Em 30 de julho de 1942, os agentes fiscais Eduardo S. Seixas e José Antônio de Almeida Pernambuco, de

OBS: — Retificado, por erro de publicação.

São Paulo, representaram contra "Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.", estabelecidos em São Paulo, por infração da lei do selo (fls. 23 a 25 do processo anexo número 2.165-42).

3. Como a escrita da representada fosse centralizada nesta capital, os autores da representação solicitaram a audiência da R. D. F.

"a fim de ser verificada a legitimidade das transações referentes ao pagamento de comissões sobre as importações por conta de terceiros (o que ocorre com frequência no processo) ou contra própria e, ainda, os pagamentos efetuados no País por conta dos titulares das contas" (fls. 29 do processo anexo 2.165-42).

diligência esta solicitada em 27 de outubro de 1942.

4. O agente fiscal do Distrito Federal, Oscar Barbosa Lage Moretzsohn, que, mais tarde, figura como um dos autuantes de "Schering" no outro processo instaurado, por lhe ter sido distribuída a representação oriunda de São Paulo, para as necessárias providências, informa a fls. 30 (também do anexo processo 2.165):

"opino porque seja encaminhado o presente processo à fiscalização Bancária, por isso que se trata de assunto afeto à referida Fiscalização".

5. Dêse modo, evidenciou-se que, tendo início o processo em São Paulo, com uma representação sobre infração do regulamento do selo, os autores da representação diligenciaram, logo depois, no sentido de ser examinada a escrita da firma, no Distrito Federal, assinalando, nos característicos desse pedido de diligência, a necessidade de ser verificada a legitimidade de transações relacionadas com o chamado "câmbio negro".

6. A R.D.F., reconhecendo o alcance da diligência e concordando com a informação do agente fiscal Moretzsohn, encaminhou o processo à Fiscalização Bancária, em 9-1-43 (fls. 30 do processo 2.165).

7. A 22-1-43, foi o processo distribuído ao agente fiscal Romeu Calimério, com exercício na referida Fiscalização Bancária, que com ele ficou até 17-6-43, sem proceder à diligência determinada e, como tivesse sido removido, fê-lo presente, de volta, à respectiva chefia.

8. A vista do ocorrido e, como já servisse no Distrito Federal um dos autores da representação, o agente fiscal Eduardo S. Seixas, foi-lhe o processo encaminhado, assim se pronunciando o referido agente fiscal:

"Sabendo com segurança que há uma comissão composta dos agentes fiscais Srs. Oscar L. Moretzsohn, Severino C. de Campos, J. F. de Matos e Isnard C. Neves, examinando a contabilidade da representada de fls. proponho a essa chefia a remessa deste processo àquela Comissão para fins indicados na informação de fls. 29-29v. Esta providência visa evitar a dualidade de fiscalização no mesmo estabelecimento e para o mesmo fim" (fls. 30v. do anexo processo n.º 2.165).

9. Finalmente, tendo ido a representação oriunda de São Paulo, à Comissão indicada no item anterior, esta, sem fazer referência ao procedimento fiscal iniciado em São Paulo, lavrou o superficial exame de escrita de fls. 39,

do anexo processo 2.165, sendo o processo restituído à repartição de origem.

10. Ar. os, porém, dêsse exame, ou seja, a 27-2-43, mas, depois do pedido de audiência que data de 27 de outubro de 1942, e pouco depois, também, le ter o processo sido informado pelo agente fiscal Moretzsohn em 9 de janeiro de 1943, foi iniciada contra a mesma firma, isoladamente, outra ação fiscal no sentido, justamente objetivado na diligência solicitada pelos autores da representação de que se originou o processo 2.165.

11. E' de se ter em vista, no caso, que o agente fiscal Oscar Barbosa Lage Moretzsohn, a quem foi distribuída a representação oriunda de São Paulo e que opinara pelo encaminhamento do processo à Fiscalização Bancária, por lhe dizer respeito o assunto, é o primeiro signatário do auto de infração e apreensão e do termo de exame das escritas fiscal e comercial de Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A. que serviram de base ao segundo processo.

12. Outro detalhe: o termo de exame que os autores da representação solicitaram em 27 de outubro de 1942, que foi à Fiscalização Bancária, para êsse fim, em 9-1-43, e que somente foi realizado em 22 de outubro de 1943, tem a mesma data da lavratura do auto no Distrito Federal.

13. Esta minúcia em citar datas tornou-se indispensável para articulação dos fatos e para que melhor fundamentado fique o meu ponto de vista, que outro não pode ser senão o de que a prioridade da ação fiscal cabe aos autores da representação de São Paulo.

14. O fato de ter a referida representação visado infração de imposto de selo, não desvirtua a prioridade quanto à ação fiscal referente às transações cambiais, por isso que, estando a escrita fiscal e comercial da firma centralizada nesta capital, só por via desse exame, como aliás, procedeu a comissão depois, se concluiria das irregularidades para a lavratura definitiva do auto.

15. E tanto isso é certo que os autores da representação na sua promoção de fls. 29 do anexo processo número 2.165-42, diligenciaram apurar a

"legitimidade das transações referentes ao pagamento de comissões sobre as importações por conta de terceiros (o que ocorre com frequência no processo) ou contra própria, e ainda, os pagamentos efetuados no País por conta dos titulares das contas".

16. Esta promoção que a R.D.F. julgou de caráter bancário, tanto que o processo foi ter à Fiscalização Bancária, de acordo com a opinião de um dos signatários do auto posterior, não é senão o início da ação fiscal relacionada com o câmbio.

17. E' de se ter em vista, também, que os autos ou representações de caráter bancário tem sempre relação com idênticas medidas referentes ao regulamento do imposto do selo.

18. Pelo que fica exposto em face dos elementos constantes deste processo, concluo opinando para que se reconheça a prioridade da ação fiscal, tanto em relação ao imposto do selo como às de caráter bancário, aos autores da representação oriunda de São Paulo.

A consideração do Sr. Diretor.
1.ª Sub. D.R.I. em 24 de outubro de 1945. — *Helomar Carneiro da Cunha*, Sub-Diretor.

"Estou de pleno acordo com o parecer. A consideração da Diretoria Geral."

D.R.I. em 1 de novembro de 1945. — *Hortencio de Alcantara Filho*, Diretor."

*De ordem:

Solicito o parecer do atual Diretor da D.R.I.

D.G.F.N. 24 de novembro de 1945. — *Francisco Moacir Saboia Santos*, Chefe de Gabinete".

"Subscrevo, integralmente, o parecer supra, de 1 do corrente, do então Diretor das Rendas Internas. D.R.I., 28 de novembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Diretor."

N.º 261.739-45 — *Anaurelina Dutra Danigno* — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2) Ao S. P." — D. G. 10 de dezembro de 1945. — *Paulo Lyra*.

Diretoria da Despesa Pública EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 4 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 245.239-45 — *Marcos Francisco*, requerendo concessão de salário-família. — Dirija-se, querendo, à E. F. C. do Brasil.

2. Restituam-se os documentos de fls. 23 a 26.

N.º 178.393-45 — *José Pedro*, aposentado, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei número 7.736, de 13 de julho de 1945. — Nada há que providenciar, uma vez que o interessado foi aposentado como extranumerário mensalista, e o Decreto-lei n.º 7.736, de 13-7-45 só assegura benefício aos inativos da União.

2. Nessa conformidade restitua-se à C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil.

N.º 165.359-45 — *Joaquim Cardoso Gaspar*, aposentado por Decreto de 20 de dezembro de 1940, requerendo revisão de provento invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — Na conformidade do parecer, nada há que deferir, uma vez que, ao ser aposentado, o interessado não estava no gozo da diferença ora reclamada.

2. Arquive-se, depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 253.740-45 — *Raimundo de Araújo Castro Filho*, na qualidade de filho do finado inativo *Raimundo de Araújo Castro*, requerendo pagamento de funeral. — Prove a filiação.

N.º 252.188-45 — *Elvira Franco de Carvalho Castór*, viúva do inativo *João Marques da Silva Castór*, requerendo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus — Preliminarmente, e à vista da divergência apontada, apresente sua certidão de casamento e o atestado descrito no parecer.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ORDENS DE 3-12-45

N.º 19.470 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o

limite dos créditos requisitados, na quantia total de seiscentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 623.598,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, os aposentados e os pensionistas, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	379.693,80
II — Pessoal Extranumerário	13.650,00
IV — Inativos	170.736,60
V — Pensionistas	59.517,60
Total	623.598,00

Proc. S. C. 257.531-45.

N.º 19.479 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 220,00, para restituição à Singer Sewing Machine Company, proveniente de emolumentos de patente de registro pagos a mais, em 1943. — Processo S. C. 122.264-45.

N.º 19.480 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo os créditos de Cr\$ 300,00, e Cr\$ 10.103,20, para pagamento das pensionistas *Ilda e Alcides dos Santos Maranhão Neto*. — Proc. S. C. 197.674-44.

N.º 19.503 — A Delegacia Fiscal no Ceará, comunicando que fica distribuído àquela Delegacia, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 06-01 — Item 32-01, alínea a, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para entrega, como auxílio, à Prefeitura Municipal de Aracati, para prosseguimento da construção da Maternidade daquela cidade. — Proc. S. C. 236.417-45.

N.º 19.508 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, distribuindo o crédito de Cr\$ 5.000,00, destinado à Estação Experimental de Porto Alegre, por conta da Verba 1 — Pessoal — IV — Subconsignação 23 — Diárias — 04-06, cota da Divisão de Caça e Pesca, do vigente orçamento da Agricultura. — Proc. S. C. 223.194-45.

OFÍCIOS DE 4-12-45

N.º 19.554 — Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 5.976, para restituição à *Panair do Brasil S. A.*, proveniente de selos de imposto de consumo para produtos estrangeiros, indevidamente adquiridos, em 1942. — Processo S. C. 70.463-44.

N.º 19.557 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Goiás, distribuindo à Tesouraria daquela Estrada, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras Despesas com Pessoal — Subconsignação 27-03-04-06, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), para pagamento de salário-família a pessoal extranumerário diarista. — Proc. S. C. 229.554-45.

N.º 19.561 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 27-03-04-06, do vigente orçamento daquele mesmo Ministério, o crédito de mil e duzentos cruzeiros

(Cr\$ 1.200,00), para pagamento de salário-família a funcionários e extranumerários mensalistas do Ministério da Viação e Obras Públicas, em exercício no Serviço de Documentação. — Proc. S. C. 245.244-45.

N.º 19.563 — Ao Inspetor da Alfândega de João Pessoa, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 55.350,00), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei número 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Repartição, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	55.350,00
Total	55.350,00

Proc. S. C. 258.447-45.

N.º 19.564 — Ao Diretor da Casa da Moeda, comunicando que fica aquela Repartição autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos", com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 965.322,70), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, os servidores do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Repartição, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	537.572,70
II — Pessoal Extranumerário	427.750,00
Total	965.322,70

Proc. S. C. 258.955-45.

ORDENS DE 4-12-45

N.º 19.566 — A Delegacia Fiscal no Paraná, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de quarenta e nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 49.350,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício nesse Estado e no Território Federal de Iguaçu, e pensionistas, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	48.400,00
II — Pessoal Extranumerário	900,00
V — Pensionistas	50,00
Total	49.350,00

Proc. S. C. 258.020-45.

N.º 19.567 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional —

Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquele Estado, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.600,00
II — Pessoal Extranumerário	900,00
Total	3.500,00

Proc. S. C. 258.020-45.

N.º 19.568 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos", com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de dois mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.950,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício nesse Estado, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.200,00
II — Pessoal Extranumerário	750,00
Total	2.950,00

Proc. S. C. 258.020-45.

N.º 19.569 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, comunicando que fica distribuído àquela Delegacia, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 06 — Auxílios, etc. — 01 — 32-01 a, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito total de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00), a fim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais abaixo indicadas:

	Cr\$
I — Estado do Rio de Janeiro	
a) Prefeitura Municipal de Barra Mansa, para auxiliar a instalação do Posto de Puericultura de Volta Redonda	50.000,00
b) Prefeitura Municipal Nova Friburgo, para prosseguimento das obras da Casa da Criança	50.000,00
c) Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, para auxiliar a construção da Casa da Criança, em colaboração com a Campanha de Redenção da Criança	50.000,00
d) Prefeitura Municipal de Petrópolis, para auxiliar a construção do Posto de Puericultura do Central Social N. S. do Sagrado Coração, situado em Corrêas	50.000,00
Total	180.000,00

Proc. S. C. 236.397-45.

N.º 19.573 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados na quantia de três mil quinhentos e quarenta cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 3.540,90), o abono de emergência a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial número 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquele Estado, e inativos, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.600,00
II — Pessoal Extranumerário	900,00
IV — Inativos	40,90
Total	3.540,90

Proc. S. C. 258.018-45.

N.º 19.575 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de dois mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 2.683,90), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, do pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquele Estado, e inativos, de conformidade com a demonstração anexa e, assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.200,00
II — Pessoal Extranumerário	350,00
IV — Inativos	133,90
Total	2.683,90

Proc. S. C. 258.018-45.

N.º 19.578 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício nesse Estado, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.200,00
II — Pessoal Extranumerário	300,00
Total	2.500,00

Proc. S. C. 258.016-45.

N.º 19.579 — A Delegacia Fiscal no Piauí, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de quatro mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 4.470,00), o abono de emer-

gência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, do pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquele Estado, pessoal em disponibilidade e inativos, de conformidade com a demonstração anexa, e assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.200,00
II — Pessoal Extranumerário	750,00
III — Pessoal em disponibilidade	1.467,50
IV — Inativos	52,50
Total	4.470,00

Proc. S. C. 258.016-45.

A Delegacia Fiscal em Alagoas: N.º 19.572 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de três mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 3.235,80), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial número 156, de 19 daquele mês, do pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquele Estado e inativos, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.200,00
II — Pessoal Extranumerário	300,00
IV — Inativos	735,80
Total	3.235,80

Proc. S. C. 258.018-45.

N.º 19.580 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 242.676,30), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício nesse Estado, os aposentados e os pensionistas, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoa Permanente	115.250,30
II — Pessoal Extranumerário	9.150,00
IV — Inativos	87.069,00
V — Pensionistas	31.208,00
Total	242.676,30

Proc. S. C. 258.688-45.

A Delegacia Fiscal na Paraíba: N.º 19.571 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de trezentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 319.524,20), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês,

servidores do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	298.081,20
II — Pessoal Extranumerário	21.443,00
Total	319.524,20

Proc. S. C. 258.433-45.

N.º 19.574 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de dois mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 2.737,40), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquele Estado e inativos, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.200,00
II — Inativos	537,40
Total	2.737,40

Proc. S. C. 258.018-45.

N.º 19.577 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, os aposentados e os pensionistas que recebem nessa Delegacia, de conformidade com a demonstração anexa, e assim distribuídos:

	Cr\$
IV. Inativos	69.128,90
V. Pensionistas	30.871,10
Total	100.000,00

Proc. S. C. 258.432-45.

N.º 19.576 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de quatro mil seiscentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4.639,20), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial número 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquele Estado, e pessoal em disponibilidade, de conformidade com a demonstração anexa e assim distribuídos:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	2.200,00
II. Pessoal Extranumerário	1.000,00
III. Pessoal em Disponibilidade	1.689,20
Total	4.639,20

Processo S. C. 258.018-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo: N.º 19.565 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos

créditos requisitados, na quantia total de oito mil quinhentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 8.590,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial número 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquele Estado, e inativos, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	6.100,00
II. Pessoal Extranumerário	1.750,00
IV. Inativos	740,00
Total	8.590,00

Proc. S. C. 253.020-45.

N.º 19.510 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de quatro milhões vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 4.024.954,30), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, os aposentados e os pensionistas, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	2.522.378,90
II. Pessoal Extranumerário	214.932,50
IV. Inativos	1.077.742,00
V. Pensionista	210.000,00
Total	4.024.954,30

Proc. S. C. 258.444-45.

N.º 19.591 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 500,00, para pagamento a Vicente Aguiar, proveniente de aluguel do prédio onde funciona o Posto de Fiscalização da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, na cidade de Cachoeira, naquele Estado, referente aos meses de novembro e dezembro de 1944. Proc. S. C. 227.814-45.

N.º 19.592 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 450,00, para pagamento a Lourival Silva Andrade, diarista de Subestação Experimental do Aracaju, proveniente de salário família, relativo a dezembro de 1944. Proc. S. C. 206.578-45.

N.º 19.603 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento da pensionista Acácia Lins Reis. Proc. S. C. 185.570-45.

A Delegacia Fiscal na Paraíba: N.º 19.604 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.600,00, para pagamento a Manuel Luis de Sousa, observador pluviométrico em Escada, naquele Estado proveniente de salário-família que deixou de receber em 1944. Proc. S. C. 231.218-45.

N.º 19.605 — Concedendo o crédito de Cr\$ 13,30, para pagamento a The Grat Western of Brasil Railway Company Limited, proveniente de passagens fornecidas ao pessoal do Laboratório de Fibras, naquele, no mês de dezembro de 1943. Proc. S. C. 206.511-45.

N.º 19.606 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, para pagamento a Antônio Rodrigues Reis, extranumerário tafeiro da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, proveniente de salário-família relativo ao exercício de 1944. Proc. S. C. 225.392-45.

N.º 19.607 — Concedendo o crédito de Cr\$ 360,00, para pagamento de abono familiar a João Teixeira de Castro. Proc. S. C. 191.572-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:
N.º 19.590 — Concedendo o crédito de Cr\$ 27,20, para pagamento a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados ao Ministério da Agricultura, Estação de Enologia de Jundiá, em 1944. Processo. S. C. 231.195-45.

N.º 19.596 — Concedendo o crédito de Cr\$ 27,20, para pagamento a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados ao Ministério da Agricultura, Estação de Enologia de Jundiá, em 1944. Proc. S. C. 231.195-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 19.586 — Concedendo o crédito de Cr\$ 49,90, para pagamento a Viçoso Férrea do Rio Grandê do Sul, proveniente de serviços prestados à Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado. Proc. S. C. 204.133-45.

N.º 19.587 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.258,00, para pagamento a Arthur Bento Hormain, suplente da presidência do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, naquele Estado, proveniente de substituição do Presidente do referido Conselho, no período de 6 a 25 de dezembro de 1944. Processo. S. C. 231.151-45.

N.º 19.588 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 3.000,00, como reforço à Delegacia Regional do Trabalho em Porto Alegre, por conta da Verba 1 — Pessoal IV — Subconsignação 23 — Diárias — 04-06, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho. Proc. S. C. 219.912-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 19.583 — Concedendo o crédito de Cr\$ 538,00, para pagamento à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, proveniente de publicações efetuadas nos exercícios de 1941 e 1943, em proveito da Delegacia Regional do Imposto de Renda, naquele Estado. Proc. S. C. 5.408-45.

N.º 19.584 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para pagamento de salário-família a João Batista Pereira, funcionário aposentado da Estrada de Ferro Bahia e Minas. Proc. S. C. n.º 237.929-45.

N.º 19.585 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.080,00, para pagamento a Antônio Leônico de Andrade Fonteles, agrônomo classe H, do Ministério da Agricultura, proveniente de diárias a que fez jus nos meses de agosto a outubro de 1944. Proc. S. C. 130.403 de 1945.

Ofício de 4-12-45:

N.º 19.582 — Ao Inspetor da Alfândega de Jaguarão, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de trinta e seis mil cinqüenta e um cruzeiros (Cr\$ 36.051,00), o abono de emergência a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Repartição. Processo S. C. 258.442-45.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício de 5-12-45

N.º 19.621 — Ao Inspetor da Alfândega do Distrito Federal, concedendo o crédito de Cr\$ 520,00, para restituição a Dias Garcia & Cia. Ltda., pro-

veniente de imposto de consumo pago a maior no exercício de 1944. Processo S. C. 201.949-45.

N.º 19.622 — Ao Inspetor da Alfândega de Fortaleza, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia de cento e quatorze mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 114.300,00), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Repartição, na Mesa de Rendas Alfandegadas de Camocim e Contadoria Seccional junto àquela Alfândega, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	107.050,00
II — Pessoal Extranumerário	7.250,00
Total	114.300,00

Proc. S. C. 258.445-45.

N.º 19.624 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que fica a Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de três milhões novecentos e nove mil e cem cruzeiros (Cr\$ 3.909.100,00), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que recebe por aquela Tesouraria, de conformidade com a demonstração anexa e, assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	3.042.100,00
II — Pessoal Extranumerário	857.000,00
III — Pessoal em disponibilidade	10.000,00
Total	3.909.100,00

Processo S. C. 259.635-45.

N.º 19.625 — Ao Inspetor da Alfândega de Aracaju, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de cinqüenta e cinco mil duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 55.220,00), o abono de emergência, a que tem direito de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Repartição, de conformidade com a demonstração anexa e, assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	48.900,00
II — Pessoal Extranumerário	6.320,00
Total	55.220,00

Proc. S. C. 258.692-45.

N.º 19.626 — Ao Diretor da Imprensa Nacional, comunicando que fica a Tesouraria daquela Repartição autorizada a pagar, por "Movimento de

Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de um milhão, seiscentos e quinze mil e duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.615.280,00), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício naquela mesma Repartição, de conformidade com a demonstração anexa e, assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	713.280,00
II — Pessoal Extranumerário	902.000,00
Total	1.615.280,00

Proc. S. C. 258.930-45.

N.º 19.627 — Ao Inspetor da Alfândega de Macaé, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de oitenta e um mil e vinte e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 81.023,90), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Repartição e na Mesa de Rendas Alfandegadas de Penedo, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim,

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	64.823,90
II. Pessoal Extranumerário	16.200,00
Total	81.023,90

Processo S. C. 258.934-45.

19.715 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando que fica a Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de quatro milhões novecentos e sessenta mil e oitocentos e dezessete cruzeiros (Cr\$ 4.960.817,00), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal daquele mesmo Ministério, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	2.393.651,00
II. Pessoal Extranumerário	2.566.732,00
III. Pessoal em disponibilidade	434,00
Total	4.960.817,00

(Proc. S. C. 258.237-45).

N.º 19.716 — Ao Inspetor da Alfândega de Uruguaiara, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de sessenta e dois mil trezentos e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 62.361,00), o abono de emergência, a que tem direito de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19

daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Repartição. — (Proc. S. C. 259.751-45).

N.º 19.717 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, comunicando que fica a Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de dezoito milhões cem mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 18.100.898,00), o abono de emergência, a que tem direito de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Educação e Saúde que recebe por aquela Tesouraria, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	6.661.703,00
II. Pessoal Extranumerário	11.436.345,00
III. Pessoal em disponibilidade	2.850,00
Total	18.100.898,00

(Proc. S. C. 258.953-45).

As Delegacias Fiscal nos Estados abaixo indicados, comunicando que ficam aquelas Delegacias Fiscais autorizadas a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até os limites dos créditos requisitados, o abono de emergência a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Agricultura, que recebe por aquelas Delegacias, de acordo com a seguinte discriminação:

N.º 19.676 — No Amazonas:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	33.370,00
II. Pessoal Extranumerário	83.075,00
Total	121.445,00

N.º 19.677 — No Pará:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	66.960,00
II. Pessoal Extranumerário	325.275,00
Total	392.235,00

N.º 19.678 — No Maranhão:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	19.700,00
II. Pessoal Extranumerário	26.200,00
Total	45.900,00

N.º 19.679 — No Piauí:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	17.850,00
II. Pessoal Extranumerário	30.250,00
Total	48.100,00

N.º 19.680 — No Ceará:

	Cr\$
I. Pessoal Permanente	17.810,00
II. Pessoal Extranumerário	143.508,00
III. Pessoal em disponibilidade	91,00
Total	215.409,00

N.º 19.681 — No Rio Grande do Norte:		N.º 19.694 — Em Mato Grosso:		N.º 19.655 — No Rio de Janeiro:		II. Pessoal Extranumerário	
Cr\$		Cr\$		Cr\$		900,00	
I. Pessoal Permanente ..	25.490,00	I. Pessoal Permanente ..	14.140,00	I. Pessoal Permanente ..	2.600,00	V. Pensionistas	50,00
II. Pessoal Extranumerário ..	31.875,00	II. Pessoal Extranumerário ..	60.125,00	II. Pessoal Extranumerário ..	900,00	Total	3.550,00
Total	57.365,00	Total	74.265,00	Total	3.500,00	Cr\$	
N.º 19.682 — Na Paraíba:		N.º 19.695 — Em Goiás:		N.º 19.656 — No Espírito Santo:		N.º 19.658 — Em Sergipe:	
Cr\$		Cr\$		Cr\$		I. Pessoal Permanente ..	
I. Pessoal Permanente ..	54.350,00	I. Pessoal Permanente ..	23.800,00	I. Pessoal Permanente ..	2.200,00	II. Pessoal Extranumerário ..	
II. Pessoal Extranumerário ..	67.749,00	II. Pessoal Extranumerário ..	30.966,00	Total	2.200,00	750,00	
Total	122.099,00	Total	54.766,00	N.º 19.657 — Na Bahia:	Cr\$	IV. Inativos	
N.º 19.683 — Em Pernambuco:		As Delegacias Fiscais nos Estados abaixo indicados, comunicando que ficam aquelas Delegacias Fiscais autorizadas a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, de acordo com a seguinte discriminação:		I. Pessoal Permanente ..		Total	
I. Pessoal Permanente ..	161.260,00			2.600,00		3.240,10	
II. Pessoal Extranumerário ..	199.180,00			Total			
Total	360.440,00						
N.º 19.684 — Em Alagoas:		N.º 19.661 — Na Bahia:		RELACÃO DAS NOVAS INCLUSÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO			
Cr\$		Cr\$					
I. Pessoal Permanente ..	37.000,00	I. Pessoal Permanente ..	800.000,00	PROCESSO	NOME	FOLHA	GUINET
II. Pessoal Extranumerário ..	55.026,00	II. Pessoal Extranumerário ..	40.000,00	PENSIONISTAS			
Total	92.026,00	IV. Inativos	350.000,00				
N.º 19.685 — Em Sergipe:		V. Pensionistas	150.000,00				
Cr\$		Total	340.000,00				
I. Pessoal Permanente ..	36.450,00						
II. Pessoal Extranumerário ..	77.725,00						
Total	114.175,00						
N.º 19.686 — Na Bahia:		N.º 19.672 — Em Sergipe:					
Cr\$		Cr\$					
I. Pessoal Permanente ..	141.550,00	I. Pessoal Permanente ..	238.242,00				
II. Pessoal Extranumerário ..	217.878,00	II. Pessoal Extranumerário ..	21.473,00				
Total	359.428,00	IV. Inativos	89.122,40				
N.º 19.687 — No Espírito Santo:		V. Pensionistas	32.717,00				
Cr\$		Total	431.554,90				
I. Pessoal Permanente ..	28.840,00						
II. Pessoal Extranumerário ..	16.750,00						
Total	45.590,00						
N.º 19.688 — No Rio de Janeiro:		N.º 19.673 — No Mato Grosso:					
Cr\$		Cr\$					
I. Pessoal Permanente ..	191.130,00	I. Pessoal Permanente ..	226.316,60				
II. Pessoal Extranumerário ..	162.215,00	II. Pessoal Extranumerário ..	42.500,00				
Total	353.345,00	IV. Inativos	108.674,00				
N.º 19.689 — Em São Paulo:		V. Pensionistas	91.610,00				
Cr\$		Total	469.100,60				
I. Pessoal Permanente ..	415.240,00						
II. Pessoal Extranumerário ..	532.639,03						
Total	947.879,03						
N.º 19.690 — No Paraná:		N.º 19.675 — No Paraná:					
Cr\$		Cr\$					
I. Pessoal Permanente ..	140.480,00	I. Pessoal Permanente ..	444.190,00				
II. Pessoal Extranumerário ..	225.523,00	II. Pessoal Extranumerário ..	22.550,00				
Total	366.003,00	III. Pessoal em disponibilidade	940,00				
N.º 19.691 — Em Santa Catarina:		IV. Inativos	213.800,00				
Cr\$		V. Pensionistas	130.200,00				
I. Pessoal Permanente ..	43.420,00	Total	811.680,00				
II. Pessoal Extranumerário ..	82.900,00						
Total	126.320,00						
N.º 19.692 — No Rio Grande do Sul:		As Delegacias Fiscais nos Estados abaixo indicados, comunicando que ficam aquelas Delegacias Fiscais autorizadas a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até os limites dos créditos requisitados, o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, naqueles Estados, de acordo com a seguinte discriminação:					
Cr\$							
I. Pessoal Permanente ..	232.550,00						
II. Pessoal Extranumerário ..	348.313,00						
Total	580.863,00						
N.º 19.693 — Em Minas Gerais:		N.º 19.654 — Em Minas Gerais:					
Cr\$		Cr\$					
I. Pessoal Permanente ..	293.745,00	I. Pessoal Permanente ..	2.600,00				
II. Pessoal Extranumerário ..	476.489,00	II. Pessoal Extranumerário ..	1.100,00				
Total	770.234,00	IV. Inativos	206,50				
		Total	3.906,50				

RELACÃO DAS NOVAS INCLUSÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO	NOME	FOLHA	GUINET
PENSIONISTAS			
151.617-45	Ada Correia Coimbra	7.216-15	125
107.551-45	Adelaide Mendes Teodoro	7.216-96	124
168.215-45	Alzira Cunha da Costa Porto	7.941-48	125
216.862-45	Anésia Mendes Brasil	7.513-81	123
90.066-45	Alzira Fialho Ferreira	7.113-111	124
238.762-45	Benedita Maria da Fonseca	7.941-41	125
198.569-45	Celina Teresa dos Santos Freire ..	7.941-43	125
156.214-45	Cecília Martins de Oliveira	7.331-61	115
73.557-45	Conceição da Rocha Freitas	7.707-130	122
198.569-45	Dulce Maria Troise	7.941-44	125
172.380-45	Dulce Martins Carvalho	7.113-110	124
205.776-45	Diva Zilde Adelaide P. Barata	7.941-47	125
180.635-45	Edelvina Resende da Silva Duarte ..	7.941-38	125
238.762-45	Emília Amélia Moreira da Mota	7.216-16	125
229.532-45	Eufrosina Gonçalves de Lima	7.513-80	123
81.514-45	Elisa Macedo Ludolf	7.707-126	122
86.889-45	Edite Costa Miranda	7.305-49	121
237.649-45	Edina de Moraes Martins Leite	7.941-50	125
256.167-45	Fernanda Alípio Bruno Lôbo	7.707-129	122
222.018-45	Helena da Costa Acioli	7.315-72	124
60.239-45	Honorina de Sá	7.305-50	121
242.422-45	Helisa Campans da Silva	7.205-113	116
30.660-45	Iracema Carpentieri de Castro	6.005-77	124
135.697-45	Jacinta do Espírito Santo	7.305-48	121
81.514-45	João Macedo	7.707-127	123
153.045-45	Lidia Costa Vital de Oliveira	7.508-31	123
201.494-45	Maria Vieira Souto	7.508-30	123
114.110-45	Matilde Perpétua da Cruz	7.941-42	125
16.115-45	Maria Mota Rocha dos Santos	7.941-45	125
143.864-45	Maria da Conceição Bittencourt Pamplona	7.941-46	125
15.622-45	Mercedes Faria da Cunha	7.513-79	123
81.514-45	Maria Macedo	7.707-125	122
356.167-45	Mariana de Roure Alípio Lôbo	7.707-128	122
251.217-45	Pedrozina Laranjeira Macedo	7.216-17	125
142.371-45	Ricardo Azamar de Oliveira	6.005-78	124
APOSENTADOS			
241.277-45	Antônio de Barros Terra	4.708-51	124
243.459-45	César Freire de Vasconcelos	4.802-4	115
243.185-45	Diógenes Barbosa dos Santos	4.307-57	125
238.161-45	Felisberto Daynell Júnior	4.902-16	123
242.625-45	José Luís de Azevedo Sousa	4.108-7	115
41.150-45	João Batista de Oliveira	4.108-8	115
239.680-45	Luís Martins Canabrava	4.920-17	123
241.230-45	Miguel Marcelino César	4.207-95	124
252.239-45	Paulo de Andrade	4.708-52	124
235.890-45	Vicente de Paula Cavalcanti	4.602-57	113
243.060-45	Adalberto José da Silva Gomes	5.006-58	125
248.971-45	Durval Apolinário de Lima	5.006-60	125
245.482-45	Eugênio Francisconi da Silva	5.006-59	125
248.683-45	Joaquim Sobral	5.006-61	125
252.459-45	Joaquim Freitas Júnior	5.006-68	125
245.261-45	Joaquim Lopes da Rocha	5.006-64	125

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 6-12-45, página 18.325, 2.ª coluna

Onde se lê:

Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 19.353 — Concedendo o crédito de Cr\$ 250,00, para restituição a J.

P. dos Santos & Cia. Ltda., proveniente de direitos de importação pagos a mais, em 1944, Proc. S. C., 197.047-45.

N.º 19.419 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20,00, para restituição a Carvalho & Reis Ltda., proveniente de imposto de consumo, recolhido a

maior no exercício de 1944. Processo S. C. 147.381-45.

Leia-se:

ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 19.353 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.419,60, para restituição de importação pagos a mais, em 1944. Proc. S. C. 197.047-45.

N.º 19.419 — Concedendo o crédito de Cr\$ 250,00, para restituição a Carvalho & Reis Ltda., proveniente de imposto de consumo, recolhido a maior, no exercício de 1944. Processo S. C. 147.381-45.

Serviço do Patrimônio da União Delegacia no Distrito Federal EXPEDIENTE DO SR. CHEFE Dia 8 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 242.368-45 — Processo relativo a regularização de aforamento de terreno de marinha situado na Rua da Gamboa, em que é interessada a Cia. de Seguros Argos Fluminense. — Despacho. Faça prova de quitação dos foros até o corrente exercício.

N.º 211.946-44 — Processo relativo à locação do imóvel situado na Rua da Alegria n.º 1.364, em que são interessados Miguel Góes Barreto e outros. — Despacho: Indeferido as petições de fls. 1 — Processo número 204.867-44 de Miguel Góes Barreto, de fls. 5 — Processo número 211.180-44 de Nilo Chagas e de fls. 7 — Processo 214.964-44 de Francisco Sales Batista — Visto o imóvel ora pretendido pelos requerentes citados, estar ocupado.

N.º 259.346-45 — Damião de Sousa Giesta requer regularização de aforamento do imóvel situado na Rua Pereira Franco n.º 95. — Despacho: Apresente o interessado, título de propriedade acompanhado da certidão de transcrição atualizada no Registro de Imóveis e prova de quitação de foros de 1938 a 1941.

N.º 154.798-45 — Processo relativo a regularização de aforamento de terreno de arescido de marinha situado na Esplanada do Castelo, Avenida Aparício Borges, em que é interessada a Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro. — Despacho: Apresente certidão do Registro Geral de Imóveis.

N.º 252.082-45 — Joaquim José Ribeiro requer certidão relativa ao lote n.º 3-C da Rua Barão de Lucena, em Santa Cruz, Distrito Federal. — Despacho: Expeça-se a certidão consoante a minuta de fls. 2 e verso.

N.º 236.162-45 — Antônio Marino requer certidão relativa a documentos referentes ao lote n.º 18 da Rua Teresa Cristina, em Santa Cruz, Distrito Federal. — Despacho: Defiro a petição de fls. 7, entregando-se a certidão mediante recibo no processo.

Alfândega do Rio de Janeiro Comissão de Similares

*Ata da 184.ª Sessão da Comissão de Similares. As quatorze e meia horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sala de sessões da Comissão de Tarifas, edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 184.ª sessão da Comissão de Similares sob a presidência do Sr. Dr. Xisto Vieira Filho e secretariada pelo Sr. Augusto Moreira Fabião. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. Newton Vieira de Melo, João Baptista da Costa Pinto, Nelson Bar-

celos Maia, Rubem de Carvalho Roquette, José Pessoa de Andrade, Mario Leão Ludolf e Randolpho Bhering. Este último na qualidade de Diretor do Laboratório Nacional de Análises. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Dr. José Lins. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior foi a mesma sem restrições aprovada. Na hora do expediente é submetida à apreciação da Comissão proposta de circular relativa ao produto denominado "Papelo Hidráulico de Asbestos", de fabricação da Sociedade de Produtos de Asbestos Limitada. A Comissão resolveu aprovar a referida proposta de circular recomendando a respectiva remessa ao gabinete do Sr. Ministro da Fazenda com o processo que lhe deu origem, ficando sob o n.º 2.536-45. Ainda na hora do expediente foi lida uma declaração do Sr. Dr. Galdino Ramos, lançada no processo n.º 2.442-44, de interesse da S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, na qual comunica não ter sido possível, por motivos de alteração de saúde, fazer a visita de inspeção à fábrica da interessada, e, em virtude de haver sido dispensado das funções de Diretor do Laboratório Nacional de Análises, deixando, assim, de fazer parte da Comissão de Similares, devolve o referido processo a esta Comissão. Em face do exposto, o Sr. Presidente resolveu designar o Sr. Dr. Nelson Barcelos Maia para, em substituição ao Sr. Dr. Galdino Ramos, proceder à inspeção em apreço. Em seguida passa-se à 2.ª parte dos trabalhos, leitura dos pareceres, discussão e votação dos processos prontos para julgamento. São relatados os seguintes: Pelo Sr. Newton Vieira de Melo, ficha n.º 2.542-45, de interesse da Prefeitura Municipal de S. Leopoldo, sobre redução de direitos para medidores de consumo de energia elétrica, concluindo que o favor poderá ser concedido desde que a interessada faça as provas de que trata o art. 95, do Decreto-lei n.º 300, de 24-2-938, combinado com as circulares ns. 100 e 109, de 11 de setembro e 10 de outubro de 1934; ficha n.º 2.540-45, de interesse da Carbonífera Brasileira S. A., sobre similaridade para tubos galvanizados de 2" e 4" de diâmetro, concluindo que o material em apreço desde que seja de aço ou mesmo de ferro fundido, mas provido de junta de rosca, não tem similar registrado. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator em ambos os processos, havendo o Sr. Dr. Mario Ludolf votado com restrição no processo ficha número 2.540-45, por entender que a consulta só se refere a tubos galvanizados. Pelo Sr. Dr. Costa Pinto, ficha n.º 2.470-45, em que a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro solicita sejam excluídos da circular n.º 57, de 12 de outubro de 1939, os vergalhões de cobre e suas ligas, de mais de 14 mm. de diâmetro concluindo pelo não atendimento do pedido; ficha n.º 2.533-45, em que a Fábrica Eletro Aço S. Caetano S. A. pede registro de similar para vários produtos de sua fabricação, concluindo pela expedição dos editais de que trata o art. 90, letra d, do Decreto-lei n.º 300, de 24-2-938. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator em ambos os processos. Pelo Sr. Dr. Pessoa de Andrade, ficha n.º 2.539-45, em que a "Codiq" Construtora de Distilarias e Instalações Químicas S. A. apresentando a publicação oficial dos atos que a instituíram sucessora da Sociedade Construtora de Distilarias e Instalações Químicas Ltda., solicita

seja observada esta mudança de razão social no processo n.º 2.461-45, em que é interessada, concluindo pelo atendimento do pedido desde que a secretaria desta Comissão julgue bastante a documentação apresentada. A Comissão adotou o parecer do Sr. Relator. Ainda pelo Sr. Dr. Pessoa de Andrade foi relatada a ficha n.º 2.537-45, de interesse de Pedro M. Krimer, havendo o Sr. Dr. Rubem Roquete pedido e obtido vista do processo. Pelo Sr. Dr. Mario Ludolf, ficha n.º 2.541-45, de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sobre similaridade de tubos de

ferro batido para eletricidade (eletrodutos), concluindo que o material em apreço não tem similar registrado. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 17 horas, do que, para constar, eu, Augusto Moreira Fabião, secretário, lavrei a presente ata. — Xisto Vieira Filho, Presidente. — Newton Vieira de Melo. — Costa Pinto — Nelson Barcelos Maia. — Randolpho Bhering. — Rubem Roquete. — José Pessoa de Andrade. — Mario Leão Ludolf, Membros. — Augusto Moreira Fabião, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1945

Avisos:

N.º 3.102 — O efetivo do Contingente da Secretaria Geral do Ministério da Guerra fica aumentado de dois 2.º Sargentos dactilógrafos e de um 3.º sargento dactilógrafo, destinados à Comissão de Orçamento do Ministério da Guerra.

N.º 3.103 — Em solução ao Ofício n.º 2.869, de 31 de outubro de 1945, do Diretor de Intendência do Exército, declaro que as unidades administrativas, a partir da data da publicação do presente Aviso, terão para seus encargos de Tesouraria, Almoxarifado e Aprovisionamento, no máximo dois oficiais intendentess e para os Estabelecimentos e Repartições, dois terços dos efetivos fixados, enquanto perdurar a grande falta de subalternos no Quadro de Intendentess do Exército.

N.º 3.104 — O curso de sargento da reserva, em suas especialidades, para habilitar os brasileiros naturalizados — portadores de diploma de médico, farmacêutico, dentista ou veterinário — poderá ser efetuado, nas localidades onde não existir Formações Sanitárias Regionais, em Formações Sanitárias Regimentais, de acordo com as condições estabelecidas no despacho publicado no Diário Oficial de 16 de novembro de 1945.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação: Capitães — da Arma de Engenharia — Hervé Berlandez Pedrosa — na 1.ª Cla. de Transmissões (Rio); João Campelo de Rezende Lima — na 5.ª Cla. Montada de Transmissões (Aquaduana);

— Da Arma de Infantaria — Antônio Carlos de Mourão Raton — no III/13.º R. I. (Lapa); Gastão Nunes da Cunha — no 16.º B. C. (Cuiabá);

— Intendente do Exército — Abas dos Santos Arruda — no 4.º R. A. M.;

b) Designação: — Capitão — da Arma de Cavalaria — Carlos Ramos de Alencar — para servir na Diretoria de Moto-Mecanização;

c) Nomeação: — Capitães — da Arma de Engenharia — Eduardo Gold — Adjunto do Serviço de Transmissões da 1.ª Região Militar;

— Da Arma de Infantaria — Elton de Carvalho — Adjunto do Q. G. da Infantaria Divisionária/5 (Ponta Grossa);

Osvaldo Loliola Pires — Adjunto do Q. G. da 4.ª Região Militar;

d) Transferência: — Capitães — da Arma de Engenharia — Hervé Berlandez Pedrosa, João Campelo de Resende

Lima e Eduardo Gold — aqueles do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário e este do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

PORTARIAS

N.º 8.876 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, Dr. Caio Gomes Figueiredo.

N.º 8.877 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, João Angelo Abatayguara.

Requerimentos:

Adalberto Correia Café — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe — Permissão para inscrever-se no Curso Especial de Saúde da Aeronáutica. — Deferido. Encaminhe-se à D. R.

Aécio Aurélio de Meneses — 2.º Sargento do Contingente do Q. G. da 10.ª R. M. Cancelamento de punições. — Deferido, de acordo com o n.º 5 do artigo 73 do Decreto n.º 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Pedro Dias Rosa — Major e diversos capitães e 1.ºs Tenentes — Aforamento de um terreno de 50 metros de frente, situado em Copacabana e Ladeira do Leme. — Arquite-se, à vista do despacho dado, em requerimento idêntico, e publicado no Diário Oficial de 26-11-1945.

Cordovil Dantas — 3.º sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido. O requerente, de acordo com o informado pela D. R., não está amparado pelo Aviso n.º 2.523, de 15 de setembro de 1945.

Florianos dos Santos — Soldado do 1.º Btl. C-C. Leves — Licenciamento do serviço ativo. — Deferido, de acordo com as informações. Encaminhe-se à D. M. M.

Henrique Cordeiro Oest — Major — Reconsideração do ato que o puniu. — Indeferido.

Sinésio de Farias — Coronel da Reserva de 1.ª Classe, Professor e outros oficiais — Aforamento de um lote de terreno em Copacabana e Ladeira do Leme. — Arquite-se, em face do despacho dado, em requerimento idêntico, publicado no Diário Oficial de 26-11 de 1945.

Rui Lanes — Cabo do Contingente da Pagadoria Central da F. E. B. — Licenciamento do serviço ativo. 1) — Deferido; 2) — A D. I. E.

Valdemar de Lima — Reabilitação com o serviço militar. — Indeferido.

Diretoria de Recrutamento**DESPACHOS EXARADOS PELO SENHOR CORONEL DIRETOR**

Renato Nogueira de Oliveira, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1 e 2, item I, do Aviso número 2.651-Rex-25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 31-VIII-1941 e de 1.º Tenente, a partir de 8-XII-1942, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 14-XI-1945.

Tércio Socca, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, número 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 12-VIII-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 14 de novembro de 1945.

Albarino de Matos Guedes, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho — Deferido nos termos da letra *a*, nº 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 31-I-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 14 de novembro de 1945.

Gerardo Magella Machado, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 7-IX-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 19-XI-1945.

Silvio da Silva, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 14 de setembro de 1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 19-XI-1945.

Azul Fernandes, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, número 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 25-XII-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 19-XI-1945.

Fernando Carlos da Almeida Cunha Medeiros, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 14-IX-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 19-XI-1945.

Alberto Paim, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, número 2, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de 16-XII-1942, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante

da 3.ª Região Militar. Em 21 de setembro de 1945.

Renato Fontoura, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, número 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 7-IV-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 21 de novembro de 1945.

Aureo José Rodrigues, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 31-I-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 22-XI-1945.

Tomás Nicoletti, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 31-I-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 22-XI-1945.

Clarno Gustenhoff Galletti, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nºs 1 e 2, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 1-III-1937 e de 1.º Tenente, a partir de 20-IX-1942, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 22-XI-1945.

Sebastião José Falcão Mendes, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 25-XI-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 7.ª Região Militar. Em 27-XI-1945.

Sebastião Tavares Baeta Neves, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 5-I-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 4.ª Região Militar. Em 27-XI-1945.

Jercy Kokot, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 20-X-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 3.ª Região Militar. Em 27-XI-1945.

Darci Campos, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 20-X-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 3.ª Região Militar. Em 27-XI-1945.

Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: —

Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 4-I-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 4.ª Região Militar. Em 27-XI-1945.

Renê Pinto Vieira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 4-I-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 4.ª Região Militar. Em 27-XI-1945.

Peroduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 25-VII-1945.

Artur Oscar de Freitas, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra *a*, nº 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 14-IX-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 13-VIII-1945.

Diretoria do Ensino do Exército POR ESTA DIRETORIA

Calipsf Alves Martins, 3.º sargento, do 12.º Regimento de Cavalaria Independente, solicitando tolerância de idade para fins de matrícula no Curso de Enfermeiros da Escola de Saúde. — Despacho: "Concedo a tolerância pedida, de acordo com a autorização dada a esta Diretoria pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em nota n.º 921, de 23 de novembro de 1945".

Dorilo Nascimento de Araújo, terceiro sargento, do 1.º Regimento Moto-mecanizado, solicitando tolerância de idade para fins de matrícula no Curso de Manipuladores de Farmácia. — Despacho: "Concedo a tolerância pedida, de acordo com a autorização dada a esta Diretoria pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em Nota n.º 932, de 29 de novembro de 1945".

Antão Pires dos Santos, 3.º sargento de Saúde, do 1.º Regimento de Cavalaria Independente, solicitando tolerância de idade para matrícula no Curso de Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército. — Despacho: "Concedo a tolerância pedida, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, constante da Nota n.º 932, de 29 de novembro de 1945".

Norberto Zeidler, 3.º sargento, do Serviço de Intendência da Terceira Região Militar, pedindo tolerância de idade, a fim de poder candidatar-se à matrícula no Curso de Laboratorista da Escola de Saúde. — Despacho: "Concedo a tolerância pedida, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, constante da Nota n.º 932, de 29 de novembro de 1945".

Pedro Fernandes da Silva Júnior, 3.º sargento do 2.º Batalhão de Carros de Combate Leves, solicitando rematrícula no Curso de Formação de Enfermeiros da Escola de Saúde. — Despacho: "Concedo a rematrícula, de acordo com as informações e por estar amparado pelo art. 31 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino Militar".

Josias Ferreira da Silva, 3.º sargento, do Grupo-Escola, pedindo matrícula no Curso "C" da Escola de

Transmissões. — Despacho: "Indeferido, em face das informações. — Em 29 de novembro de 1945".

Délcio Travassos, ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, tendo concluído o curso no ano de 1941, pede certificado de sua vida escolar, a fim de cumprir as exigências da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, da qual é aluno. — Despacho: "Certifique-se, na forma da lei. — Em 30 de novembro de 1945".

Felisberto Martins, ex-cabo da Força Expedicionária Brasileira, pedindo matrícula na Escola Militar de Resende, de conformidade com o art. 9.º do Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro do corrente ano. — Despacho: "Indeferido, por não possuir a Cruz de Combate de primeira classe ou condecoração equivalente (estrela de prata americana) (art. 4.º do Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945). — Em 3 de dezembro de 1945".

Requerimento em que o 1.º Tenente da Reserva de segunda classe, Eduardo Assad, do Batalhão-Escola, solicita permissão para contrair matrimônio com a Srta. Maria de Lourdes Bondim da Graça. — Despacho: "Concedo, de acordo com o art. 110 do Estatuto dos Militares. — Em 21 de novembro de 1945.

Requerimento em que o sub-Tenente Osvaldo Ferrari, que serve atualmente na Escola Militar de Resende, solicita a instauração de Inquérito Sanitário de Origem. — Despacho: Deferido. — Designo o Capitão Médico Oscar Luiz Vieira Ferreira, da Escola Militar de Resende, para proceder ao inquérito.

Hernani Carlos Guedes, Guilherme Baeta de Faria Filho, Edilson João Prola, Antônio Lopes Araújo, Fernando da Cruz, Dilermando de Oliveira, João Ubirajara Rocha, Eulino de Oliveira, Ezir Batista Laranjeiro, José Max de Meneses, Miguel de Araújo Castro, Paulo Aníbal de Oliveira e 2.º Tenente da Reserva, José Lindolfo Carneiro, pai do menor Djalma, pedindo tolerância de idade para matrícula nas Escolas Preparatórias de Porto Alegre, São Paulo e Colégio Militar, respectivamente. — Despacho: Deferido, de acordo com a Nota n.º 921, de 23 de novembro de 1945, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

3.º sargento Josias Ferreira da Silva, pedindo matrícula no Curso "C" da Escola de Transmissões. — Despacho: Indeferido, em face das informações.

Newton Gomide Tormin de Ávila, Artur Freire Nunes, Artur Moura Seabra, Vasco Miranda Neto, Luiz Simões Pires e Pedro Laércio Monteiro Braga, pedindo tolerância de idade para matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Deferido, de acordo com a Nota n.º 921, de 23 de novembro de 1945, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra. — Em 29 de novembro de 1945.

Francisco de Oliveira Soriano, Erich Paumeler, João Paulo de Magalhães, Arnaldo Nunes de Serqueira, Cândido Ribeiro da Silva e Aloisio Edler, pedindo tolerância de idade para matrícula de seus filhos no Colégio Militar. — Despacho: Deferido, de acordo com a Nota n.º 921, de 23 de novembro de 1945, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra. — Em 29 de novembro de 1945.

Raimundo Ferreira Campos, João Virgílio do Nascimento, José Gurgel Filho, Cirilo Moreira Sales, Alberto Zamith (pai do menor Luiz Carlos

Zamith) e Carlos Alberto Mendes, pedindo tolerância de idade para matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza. — Despacho: Deferido, de acordo com a Nota n.º 921, de 23 de novembro de 1945, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra. — Em 29 de novembro de 1945.

— Henrique Deslandes e Vitorino de Almeida Moreira, pedindo tolerância de idade para matrícula na Escola Militar. — Despacho: Deferido, de acordo com a Nota n.º 921, de 23 de novembro de 1945, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra. — Em 29 de novembro de 1945.

— 2.º Tenente da Reserva de segunda classe, convocado, José de Lima Barreto, pedindo matrícula na Escola Militar. — Despacho: Deferido, de acordo com a Nota n.º 932, de 29 de novembro de 1945. — Em 30 de novembro de 1945.

— Gladstone Maia, 1.º Tenente de Artilharia, pedindo permissão para contrair matrimônio com a Srta. Zaleh Sudá de Andrade. — Despacho: Concedido, de acordo com o art. 110 do Estatuto dos Militares. — Em 4 de dezembro de 1945.

Américo Medeiros Brandão, 3.º sargento, solicitando trancamento de matrícula no Curso "C" da Escola de Transmissões. — Despacho: Concedido. — Em 4 de dezembro de 1945.

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 920-C.O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor do Hospital Central do Exército, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/c 7-a) — Indenizações aos Hospitais, — do Orçamento Analítico, de conformidade com o Aviso 90 — C.O., de 18-3-1944, a importância de Cr\$ 5.525,50, para atender às despesas decorrentes da hospitalização dos oficiais e serventuários constantes da relação que acompanhou o ofício n.º 621-T de 14-11-1945, daquele Hospital.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 1.ª R.M.

Em 8 de dezembro de 1945. — *Can-robert P. da Costa*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 921-C.O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor do Hospital Militar de Belém, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/c 7-a) — Indenização aos hospitais, de Orçamento Analítico, de acordo com o Aviso n.º 90-C.O., de 18 de março de 1944, a importância de Cr\$ 222,00, para atender às despesas decorrentes da hospitalização dos oficiais relacionados no ofício n.º 295-Tes., de 11-10-1945, daquele Hospital.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 1.ª R.M.

Em 8 de dezembro de 1945. — *Can-robert P. da Costa*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 922-C.O. — Declaro a V. Exa. que o quantitativo distribuído à Escola de Artilharia da Costa, à

conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S/c 13-g) — Diárias "pro labore" aos sargentos efetivos e prontos, etc., — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 80,00, para atender a despesas relacionadas com a mesma dotação (Ofícios ns. 143-T, de 26 de novembro, daquela Escola e 5.179-3.ª Seção de 5 de dezembro da D.E.E., ambos do corrente ano).

Dita quantia será entregue pelo E.F. da 1.ª R.M. e deduzida da parcela de Cr\$ 397.880,00 deixada na Diretoria de Ensino (página 69 do folheto orçamentário) para atender pedidos de suplementação.

Em 8 de dezembro de 1945. — *Can-robert P. da Costa*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 923-C.O. — Declaro a V. Exa. que o quantitativo distribuído ao Estabelecimento de Fundos da 10.ª R.M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c n.º 31 — Telefones, telefonemas etc., — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 211,10 (Ofício n.º 176-T. U. A., de 30-11-1945, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 10.ª R.M.

Em 8 de novembro de 1945. — *Can-robert P. da Costa*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 924-C.O. — Declaro a V. Exa. em face do parecer da D.S. E. (ofício n.º 1.108 — Encaminhamento — Doc. n.º 12.833, de 1-12-1945), que o quantitativo distribuído ao 1.º Batalhão de Pontoneiros, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c número 18-b) — Produtos químicos, biológicos etc., — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 15.000,00 (ofício n.º 42-S, de 24 de agosto de 1945, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue pelo E.F. da 4.ª R.M., segundo as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 8 de novembro de 1945. — *Can-robert P. da Costa*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 946-C.O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao 4.º G.M.A.C., como primeira distribuição, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 22 — Aluguel ou arrendamento de imóveis etc., — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 8.355,00, para pagamento, no corrente exercício, do aluguel das casas de que trata a relação anexa ao ofício n.º 193-Tes., de 14 de setembro de 1945, daquela Unidade.

Dita quantia será entregue pelo E.F. da 6.ª R.M., de acordo com as prescrições vigentes.

Em 8-11-1945. — *P. Góis*.

N. do S. Pb. — Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no Diário de 8 do corrente.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram, pelo Senhor Ministro de Estado, confirmados no cargo da classe "J" da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em data de 8 de dezembro de 1945:

Adalbrum Correia Pinto.
Alfredo de Pimentel Brandão.
Carlos Augusto de Carvalho e Sousa.

Carlos Eugênio Catta-Preta.
Franck Teixeira de Mesquita.
Gil Guilherme Mendes de Moraes.
Jorge de Oliveira Maia.
Jorge d'Escagnolle Taunay.
José Augusto Prestes de Macedo Soares.

José Maria Belo Filho.
José Maria Reis Perdigão.
Murilo de Miranda Bastos.
Manuel Emílio Pereira Guillon.
Murilo Otacema de Figueiredo Pessoa.

Oriando Pimentel de Bitencourt Leal.

Renato Carneiro da Cunha.
Rui Barreto.
Vitorino Viana de Carvalho.
Por despacho de 11 de dezembro de 1945, o Senhor Ministro confirmou os seguintes Diplomatas, classe "J":

Antônio Francisco Azeredo da Silveira.
André Teixeira de Mesquita.
Arnaldo Vieira de Melo.
Benedito Roque da Mota.
Carlos Alberto de Oliveira Leite.
Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha.

Celso Barbosa Cavalcanti.
Fernando Faustino de Figueiredo.
Heitor Bast s Tigre.
Jatir de Almeida Rodrigues.
Jorge de Sá Almeida.
Lauro Escorel Rodrigues de Moraes.
Lauro-Müller Neto.
Melilo Moreira de Melo.
Paulo de Oliveira Versiani Cunha.
Rodolfo Kaser Machado.
Rubens de Araújo.
Citor Ricardo Parr de Araújo.
Vinicius de Moraes.

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SENHOR CHEFE

3.º QUADRIMESTRE DE 1945

— PROMOÇÕES —

LISTA DE MERECIMENTO

Carreira de "Diplomata"

Promoção à classe "N" — 4 vagas

1. Osvaldo de Moraes Correia	15,714
2. Paulo Coelho de Almeida	15,714
3. Antônio Camilo de Oliveira	15,714
4. Orlando Leite Ribeiro	15,714
5. Oscar Correia	15,666
6. Mário Castelo Branco	15,666
7. Mário de Deus Fernandes	15,666
8. Sílvio Rangel de Castro	15,666
9. Júlio Augusto Barbosa Carneiro	15,666
10. Carlos Tailor	15,666
11. Carlos Maximiniano de Figueiredo	15,666
12. Manuel César de Góis Montelro	15,666

13. Milton César de Weguelin Vieira	15,666
14. Labieno Salgado dos Santos	15,666
15. Anibal de Saboia Lima	15,666
16. Rubens Ferreira de Melo	15,666
17. Moacir Ribeiro Briggs	15,666
18. Caio de Melo Franco	15,666
19. Décio Martins Coimbra	15,666
20. Heitor Lara	15,666
21. Fernando Lôbo	15,666
22. Joaquim de Sousa Leão	15,666
23. Jaime do Nascimento Brito	15,666
24. Abelardo Bretanha Bueno do Prado	15,666
25. Mário Moreira da Silva	15,666
26. Carlos da Silveira Martins Ramos	15,666
27. Alfredo Pozin	15,666
28. Oliveira Filho	15,666
29. Luís Guimarães Fernandes Pinheiro	15,666
30. Osório Hermogênio Dutra	15,666
31. Antônio de Vilhena Ferreira Braga	15,666
32. Trajano Medeiros do Paço	15,666
33. Roberto Mendes Gonçalves	15,666
34. Adolfo C. de Alencastro Guimarães	15,666
35. Vasco Tristão Leitão da Cunha	15,666
36. Décio Honorato de Moura	15,666
37. Edgar Bandeira Fraga de Castro	15,666
38. Valder Lima Sarmanho	15,666
39. Idelfonso Falcão	15,666
40. Jacone Baggi de Berenguer César	15,666
41. Renato Barbosa	15,666
42. Artur dos Guimarães Bastos	15,619
43. Adriano de Sousa Quartim	15,571
44. João Pinto da Silva	15,571
45. Temístocles da Graça Aranha	15,428
46. Paulo Germano Hassloch	15,238
47. Luís Sparano	15,000

Lista de merecimento

Promoção à classe "M" — 10 vezes

1. Pedro Neves de Paula Leite	15,714
2. Américo de Galvão Bueno	15,714
3. Rui Pinheiro Guimarães	15,714
4. Argeu de Segadas Machado Guimarães	15,714
5. Edgar Rangel do Monte	15,714
6. Jorge Olinto de Oliveira	15,714
7. Osvaldo Furst	15,714
8. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho	15,714
9. José de Alencar Neto	15,714
10. Jorge Latour	15,714
11. Nemésio Dutra	15,714
12. Afrânio de Melo Franco Filho	15,714
13. Otávio do Nascimento Brito	15,714
14. João Luís de Guimarães Gomes	15,714
15. João Carvalho de Moraes	15,714
16. Edmundo Machado Júnior	15,714
17. Glauco Ferreira de Sousa	15,714
18. Pedro Franklin de Almeida Lima	15,714

19. Zoraima de Almeida Rodrigues	15,714	27. Henrique de Sousa Gomes	15,714
20. Jaime Sloan Chermont ..	15,714	28. Carlos Martins Thompson Flores	15,714
21. Manuel Vicente Cantuária Guimarães	15,714	29. Sílvia Ribeiro de Carvalho	15,714
22. Alvaro Teixeira Soares ..	15,714	30. Luís Aranha Pereira	15,714
23. Rui Ribeiro Couto	15,714		
24. Jorge Emílio de Sousa Freitas	15,714		
25. Altamir de Moura	15,714		
26. Carlos Alberto Gonçalves	15,714		

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreções do original.

28. Francisco Gualberto de

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 47, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o que consta do processo n.º 214.282 e

Considerando que o atual incremento da industrialização do país requer seja dada maior atenção ao ensino das disciplinas que derivam da química e ao exercício profissional de atividades a ela ligadas;

Considerando que muito se beneficiariam essas atividades profissionais se impulsionadas por um órgão técnico-especializado que as coordenaria e orientaria concorrendo ao mesmo tempo para a perfeita harmonia da classe e para maior desenvolvimento da economia nacional;

Considerando que o funcionamento do Conselho Federal e dos Conselhos de Engenharia e Arquitetura no tocante à regulamentação das profissões do engenheiro e do arquiteto têm revelado, pelas eficiências de seus trabalhos, pela organização simples de sua estrutura, pelas suas características de inteira liberdade e responsabilidade no tocante aos problemas da regulamentação das classes ser de toda conveniência o enquadramento em seu âmbito de ação das atividades técnicas relacionadas com a química e suas aplicações;

Considerando que a ser feita essa modificação, com a transformação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Química, o registro de químicos instituído pelo Decreto n.º 24.693 de 12 de julho de 1934 e ratificado pela Consolidação das Leis do Trabalho (Seção XIII do Capítulo I do Título III) não atenderia a seus fins e cumpriria, pois, como medida de segurança social e garantidora dos interesses do país, favorecer e amparar o exercício profissional permitido por lei então vigente.

Resolve instituir uma Comissão Especial para, com urgência, estudar e elaborar projetos de lei relativamente à regulamentação da profissão de químico assim composta: Prof. Adolfo Moraes dos Reis, Consultor Técnico deste Ministério, como Presidente da Comissão; Dr. Alípio de Sales Coelho, representante do Departamento Nacional do Trabalho; Prof. Luís da Costa Portocarrero Neto e Doutor Licínio Alfredo Schreiner, representantes do Ministério da Educação e Saúde; Prof. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, representante da Sociedade Brasileira de Química; Engenheiro Luís Onofre Pinheiro Guedes, representante do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura; Rubem de Carvalho Ro-

quete, representante do Instituto Nacional de Tecnologia; Dr. Roberto Mänge, representante da Confederação Nacional da Indústria e Doutor Taigoara Fleury de Amorim, representante do Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro. — Roberto Carneiro de Mendonça.

Referência: — Processo n.º 214.282.

PORTARIA N.º 48, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista a representação constante do processo n.º M. T. I. C. 227.777-45, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e oferecida pelo Sindicato dos Médicos da cidade do Rio Grande do Sul, pleiteando a alteração na classificação da referida localidade para os efeitos do Decreto-lei n.º 7.961, de 18 de setembro de 1945, e considerando que o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho é favorável ao deferimento do pleiteado, visto que lhe dão apoio a essência e forma do texto legal, seja porque os respectivos índices de padrão de vida o justificam, seja porque a aplicação do critério demográfico o aduoga, pois, os cálculos de estimativa do Serviço Nacional do Recenseamento atribuem à mencionada localidade, presentemente, efetivo populacional superior a 50.000 habitantes, resolve, conforme dispõe o parágrafo único do art. 9.º do citado Decreto-lei n.º 7.961, de 18 de setembro de 1945, declarar a cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, elevada da quarta para a terceira categoria. — C. de Mendonça.

Referência: Processo n.º 327.777.

PORTARIA N.º 49, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista as representações constantes do processo M. T. I. C. n.º 323.269-45, oferecidas pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, pleiteando a alteração na classificação da cidade de Santos para os efeitos do Decreto-lei n.º 7.037, de 10 de novembro de 1944, e considerando que o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho é favorável ao deferimento do pleiteado, visto que lhe dão apoio a essência e forma do texto legal, uma vez que os respectivos índices de padrão de vida o justificam, pois, a mencionada localidade, além de ser "um dos maiores portos do Brasil, com intensa vida comercial, é também frequentadíssima estação balnearia e ativo centro de turismo", fato que compensa a diferenciação que porventura acuse o confronto de efetivos populacionais, resolve, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do citado Decreto-lei n.º 7.037, de 10 de novembro de 1944, declarar a cidade de Santos, Estado de São Paulo, elevada da segunda para a primeira categoria. — C. de Mendonça.

Referência: Processo n.º 323.269.

PORTARIA N.º 50, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve, tendo em vista haver sido concedida dispensa do Dr. Heitor de Meneses Côrtes das funções de Assistente Técnico do Gabinete do Ministro, designar o Doutor Dermeval de Sá Lessa, representante do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para presidir os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n.º 42, de 16 de outubro último, que tem por objetivo estudar e dar parecer final sobre as reclamações e dúvidas suscitadas em torno da atividade dos despachantes aduaneiros, bem como sugerir as modificações que forem julgadas necessárias.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — C. de Mendonça.

Referência: Processo n.º MITC 243.362.

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

228.154 (P.99.4-S) (A.751) (D.-12) — Despacho: — Antônio Machado da Silva, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, dirigiu-se, em carta, ao Senhor Presidente da República reclamando contra o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que, mantendo a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, indeferiu o seu pedido de seguro por invalidez.

Mesmo se admitindo esta sua carta, por equidade, como recurso de revisão, apesar de interposto fora do prazo, nos termos do artigo 734, alínea a da Consolidação das Leis do Trabalho, não assiste ao recorrente razões capazes de modificar o acórdão recorrido, conforme salientou a Procuradoria de Previdência Social no parecer de fls. 108, nos termos seguintes: "O segurado em causa nenhuma contribuição recolhera no Instituto, mesmo após, o advento do D. L. n.º 627, de agosto de 1938". "Assim, mesmo que se admitisse que era segurado obrigatório por força da Lei n.º 159, a partir da vigência daquele decreto-lei decaiu de sua qualidade de segurado do IAPC por falta de pagamento de suas contribuições". "Em 9-4-40, já não era mais segurado, mesmo que se houvesse provado que trabalhava em profissão mercantil desde 1935". "Na mesma data não podia mais ingressar como segurado do Instituto porque contava então mais de 55 anos de idade, pois nasceu a 22-4-81 (fls. 5 do proc. anexado)".

"Quando recolheu contribuições, em 29-11-41, às vésperas do pedido de aposentadoria feito em 5-12-41 (fls. 4 do proc. cit.) segundo a informação de fls. 43 dos mesmos autos, não o podia mais fazer". Tendo a câmara de Previdência Social estudado as provas dos autos e bem aplicado a lei, não há amparo legal na pretensão do recorrente, que, entretanto, tem direito ao reembolso das contribuições feitas ao IAPC, conforme documentos de fls. 14, 23 e 43. Publique-se, informando à Presidência da República sobre a carta protocolada de fls. 101.

Dia 26 de novembro de 1945 (aditamento)

246.288 (P.82(17)) (A.321) (D.8-12) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, consulta o Diretor do Departamento de Previdência Social do

Conselho Nacional do Trabalho, sobre se os papéis e atestados de vida e honestidade, fornecidos aos aposentados e pensionistas de Instituições de Previdência Social, passados pelas autoridades locais, estão sujeitos à cobrança de selos estaduais. A consultante pleiteia a isenção de imposto de selo federal, estadual e municipal, baseada no artigo 67 do Decreto n.º 20.465, de 1-10-31, que determina:

"São isentos do imposto do selo, excetuadas as certidões, os papéis concernentes a assuntos de que trata esta lei, quando procedentes de associados ou membros de sua família, das Empresas ou das Caixas ou ainda do Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho ou seu Adjunto, e destinados a iniciar, instruir ou fazer prosseguir qualquer processo que corra perante as Caixas, no mesmo Conselho ou perante autoridade judiciária ou administrativa".

A lei do selo federal, Decreto-lei n.º 4.655, de 30-9-42, artigo 52, § 2.º n.º 23, estatui: "Ficam em vigor as isenções previstas em lei especial referente a entidades autárquicas, institutos e caixas de aposentadoria e pensões, caixas de construção de casas e associações de beneficência ou assistência, ainda que revogadas pelo Decreto-lei n.º 4.274, de 17 de abril de 1942".

Ouvindo os Srs. Consultor Jurídico deste Ministério e Consultor Geral da República, estes opinaram no sentido de que as isenções dadas por lei aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, só se referem à tributação federal que não atinge à esfera tributária dos Estados, pois o artigo 23 da Constituição Federal prescreve: "É da competência exclusiva dos Estados:

II — cobrar taxas de serviços estaduais". Assim, não havendo lei estadual que isente de tributação do selo estadual, os atestados de vida e honestidade passados a aposentados e pensionistas de Institutos e Caixas de Previdência, devem os interessados pagar o imposto estadual. Transmitem-se, com os pareceres, ao Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 28 de novembro de 1945 (aditamento)

N.º 271.177 (P.81.4) (A.88) (D.8-12) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Alvaro Caetano — Infração do artigo 185 do Decreto n.º 1.918 de 1937. Despacho: — Em face do parecer do Sr. Consultor Jurídico é de ser dado provimento ao recurso do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para o fim de ser restabelecida a decisão do Conselho Fiscal do mesmo Instituto impondo multa ao empregador Alvaro Caetano, que se recusou a apresentar os livros básicos de seu estabelecimento à fiscalização do Instituto. Roberto Carneiro de Mendonça. (E) do teor seguinte o parecer acima aludido. "Estamos de inteiro acordo com os pareceres do Dr. Procurador da Previdência Social (fls. 43-45), e Sr. Assistente Técnico (fls. 46-48), observando que sobre assunto semelhante já teve esta Consultoria ensejo de opinar, nos termos seguintes: "O art. 185 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918 de 27 de agosto de 1937, preceituou: "Os empregadores sujeitos ao regime do presente regulamento são obrigados a prestar ao Instituto as informações e os esclarecimentos necessários e, bem assim, a permitir a mais ampla fiscalização

lização por parte deste, relativamente aos assuntos de sua competência, ressaltados unicamente os casos de segredo comercial expressamente garantidos pelas leis em vigor". A infração desse preceito comina o referido regulamento, no seu art. 172, inciso II, a multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 500,00. Posteriormente a esse regulamento, o Decreto-lei n.º 65, de 11 de dezembro de 1937, dispôs de forma geral sobre a cobrança de contribuições devidas às instituições de previdência, estatuinte no seu art. 2.º: "Para a verificação das importâncias que lhes sejam devidas por contribuições fixadas em disposição legal, poderão os Institutos e Caixas promover a verificação dos livros dos empregadores, e, se estes se opuserem a tal verificação, o Instituto ou Caixa interessado poderá promover-lhe em Juízo, segundo o processo estabelecido no art. 1.º, parágrafo único, do inciso 8.º, alínea a, do Decreto n.º 5.746 de 9 de dezembro de 1929". Não resta dúvida, assim, que ao Instituto é facultado o exame dos livros dos empregadores seus contribuintes, e ainda que a recusa a esse exame torna o recalcitrante passível de multa. A ação judicial que o Decreto-lei n.º 65 prevê e concede é apenas supletiva e visa permitir que o exame se efetive nos casos de recusa, não obstante, porém, a que sejam esgotados os meios administrativos, inclusive a aplicação da multa. Nem se trata de violar segredo mercantil mas de buscar esclarecimentos indispensáveis à efetividade do dever que a lei impõe ao empregador de contribuir para a previdência social, e de arrecadar as contribuições de seus empregados, e que somente poderão ser obtidos pelo exame na escrita desse empregador, sem que com isso sejam devassadas as particularidades de seu negócio alheias a esses fatos. Por esses fundamentos, entendemos que é de ser provido o recurso e restabelecida a decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários". (Publ. *Diário Oficial* de 1 de maio de 1945, pag. 9.782). Opinamos, em consequência, pela procedência do pedido de revisão, restabelecendo-se a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. "Oscar Saraiva. Consultor Jurídico". — "Os pareceres a que alude o Sr. Consultor Jurídico, são os seguintes: O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários recorre, dentro do prazo legal, para o Exmo Sr. Ministro da decisão de fls. 32-33 da E. Câmara de Previdência Social. *De meritis*. — A questão frontal que se depara no processo é a relativa à faculdade das autarquias de seguro social, no caso concreto o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de poderem proceder à verificação dos livros dos empregadores, antes de providenciarem em juízo de modo coativo. A inviolabilidade dos livros comerciais deixou de ter o esplendor dos tabus jurídicos do século passado. Nosso código comercial o adotou sob o influxo de outra inspiração social, então predominante. Era na época do "laissez faire, laissez passer". Então, esses livros gozavam da proteção quasi supersticiosa da que os antigos hebreus conferiam aos livros sagrados.

Hoje tudo mudou. Ao Estado, mesmo nas mais preeminentes democracias modernas, vários fatores sociais — imperativos

categoricos da economia do século XX, impuseram a providência de intervir, quando a *salus populi* autorizava, no campo de todas as organizações privadas. Um dos exemplos mais típicos desse intervencionismo ocorreu numa das mais brilhantes democracias do mundo — os Estados Unidos da América — com o famoso plano do New Deal. Entre nós mesmo, esse princípio que salvaguardava tão vigorosamente os livros dos comerciantes já havia sido abrogado antes de 1930, pela lei número 4.790, de 2-1-1924, cujo art. 5.º já então dispunha: "Nos contratos de edição, sejam quais forem as condições quanto à remuneração do autor pelo editor, é este obrigado a facultar ao autor o exame da respectiva escrituração".

Todavia, a rigidez do art. 17 do vetusto Código Comercial Brasileiro continuou permitindo uma controvérsia das mais porfiadas e fecundas.

Desde, porém, o advento do Decreto-lei n.º 65, de 14-12-37, o assunto não mais a comporta, tal a clareza do artigo 2.º.

Por ele, as autarquias de seguro social ficaram armadas do meio imprescindível para a garantia de sua própria sobrevivência. Negar-se-lhes esse direito é autorizar à boa parte de seus contribuintes (os empregadores) a possível sonegação das importâncias devidas. A lei em causa não distingue quais os livros que ficam sujeitos à verificação do Instituto ou Caixa, eis que usa de expressão genérica "livros dos empregadores" (art. 2.º).

E' indubitável, pois, que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pode proceder à verificação dos livros comerciais de seus contribuintes sempre que haja motivos para fazê-lo.

Vale saber agora se a recusa em deixar que essa verificação se proceda dá lugar à multa imposta com fundamento no art. 185 do Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937.

Diante da própria ressalva do dispositivo (art. 185 *in fine*), entendemos que não há aí base legal para a aplicação da multa imposta.

Até a data do decreto em questão, parecia ainda em vigor o tabu de inviolabilidade, a que o art. 185 hesitante e medrosamente se refere.

Só o Decreto-lei n.º 65 é que expressamente derruiu o segredo dos livros comerciais, conferindo a faculdade de verificação dos mesmos sem permissão da autoridade judiciária.

Parece-nos, portanto, que se o empregador se recusar a exhibir seus livros à instituição de seguro social só lhe compete promover a verificação em juízo, como, aliás, dispõe o art. 2.º já referido.

Não se pode basear o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para aplicar multa, num dispositivo que permita a inviolabilidade desses livros ou na melhor das hipóteses tornava dubitativa tal verificação que somente depois foi autorizada sem cominação de pena quando houvesse recusa (Decreto-lei cit. art. cit.).

Pelos motivos expostos, somos de parecer que a decisão recorrida deve ser mantida. — *Waldo de Vasconcelos*, Procurador da Previdência Social. — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que relevou a multa imposta ao empregador Alvaro Caetano, o qual recusou apresentar os livros básicos de sua escrituração à fiscaliza-

ção da autarquia paraestatal. Para assim decidir, considerou o acórdão revisando que a lei comercial protege o sigilo desses livros.

Não procede, data vênica, a razão invocada pela Egrégia Câmara. Conforme bem demonstra o ilustrado e culto Procurador Valdo de Vasconcelos, "a inviolabilidade dos livros comerciais deixou de ter o esplendor dos tabus jurídicos do século passado. Nosso código comercial o adotou sob o influxo de outra inspiração social, então predominante. Era na época do "laissez faire, laissez passer".

Então, esses livros gozavam da proteção quase supersticiosa que os antigos hebreus conferiam aos livros sagrados. "Hoje tudo mudou. Ao Estado mesmo nas mais preeminentes democracias modernas, vários, fatores sociais — imperativos categoricos da economia do século XX, impuseram a providência de intervir, quando a *salus populi* autorizava, no campo de todas as organizações privadas".

Realmente, prescreve o art. 2.º do Decreto-lei n.º 65, de 14 de dezembro de 1937. "Para a apuração das importâncias que lhes sejam devidas por contribuições fixadas em disposição legal, poderão os Institutos e Caixas promover a verificação dos livros dos empregadores, e, se estes se opuserem a tal verificação, o Instituto ou Caixa interessado poderá promovê-la em Juízo, segundo o processo estabelecido no art. 1.º, parágrafo único, inciso 8.º, alínea a, do Decreto n.º 5.746, de 9 de dezembro de 1929".

Como se infere, a lei não menciona exceções quanto aos livros que estão sujeitos à verificação da instituição de seguro social, não sendo de admitir-se que a regra consubstanciada no artigo 17 do velho Código Comercial possa tornar susceptível de controvérsia a expressão genérica do legislador de 1937.

Há quem entenda, porém, — e a esta corrente se filiou a Douta Procuradoria da Previdência Social — que, ante a recusa do empregador em apresentar os livros solicitados, cumpre somente à instituição exigí-los em Juízo, mediante ação judicial prevista no Decreto-lei n.º 65 citado; às autarquias do seguro social não caberia a faculdade de impor multa aos infratores do art. 2.º do referido diploma legal, porque esta lei não alude a essa penalidade de caráter administrativo.

Frente ao que estatui o art. 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937, penso não ser possível esse entendimento.

De fato, prescreve ele: "Os empregadores sujeitos ao regime do presente regulamento são obrigados a apresentar ao Instituto as informações e os esclarecimentos necessários e, bem assim, a permitir a mais ampla fiscalização por parte deste, relativamente aos assuntos de sua competência, ressaltados unicamente os casos de segredo comercial expressamente garantidos pelas leis em vigor.

E, para a infração desse preceito, o art. 172, n.º II, comina a multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 500,00. Se, como demonstramos, a parte do texto transcrito foi revogada pelo art. 2.º do Decreto-lei n.º 65 de 12 de dezembro de 1937, parece-nos evidente que a penalidade pela recusa dos livros pode ser aplicada pelo Instituto.

Foi o que, aliás, já decidiu Vossa Excelência, ao aprovar parecer do Douto Consultor Jurídico deste Mi-

nistério, o qual salientava: "Não resta dúvida, assim, que ao Instituto é facultado o exame dos livros dos empregadores seus contribuintes, e ainda que a recusa a esse exame torna o recalcitrante passível de multa."

A ação judicial que o Decreto-lei n.º 65 prevê e concede é apenas supletiva e visa permitir que o exame se efetive nos casos de recusa, não obstante, porém, a que sejam esgotados os meios administrativos, inclusive a aplicação da multa. "Nem se trata de violar segredo mercantil mas de buscar esclarecimentos indispensáveis à efetividade do dever que a lei impõe ao empregador do contribuir para a previdência social, e de arrecadar as contribuições de seus empregados, e que somente poderão ser obtidos pelo exame na escrita desse empregador, sem que com isso sejam devassadas as particularidades de seu negócio alheias a esses fatos.

(Processo MTIC. 235.412 — D. O. de 8-8-45). Por estes fundamentos opino pelo deferimento do pedido de revisão. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico.

Dia 29 de novembro de 1945
(aditamento)

N.º 327.207 (P. 84(21) (A. 851.1) (D. 8-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945 do seguinte: "Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivesaria, de São Paulo".

N.º 329.473 (P. 84(21) (A. 821.1) (D. 7-12) — Sindicato do Comércio Varejista, de Santos, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. — Despacho: Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Varejista, de Santos", autorizando a posse da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: Antônio Ribeirão. Vice-presidente: Luiz Couceiro. 1.º Secretário: José Guedes Monte Alegre. 2.º Secretário: Edmundo Leal Morad. 1.º Tesoureiro: José d'Aurea. 2.º Tesoureiro: João Amado Ferreira. Suplentes — Antônio Marcos Ferreira Filho, José Antônio Ramos, Alfredo Stipp, Aires do Nascimento Almeida e Antônio Dias Fernandes Grillo. Conselho Fiscal — José Pinto Blandi, Rafael Lasalvia e Domingos Lolocono. Suplentes — Francisco Junceiro Mota, Alfredo Rodrigues e Miguel Mário Garcia. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 1 de dezembro

N.º 249.231 (P. 93.3(06) (A. 421.1) (D. 8-12) — Alvimar dos Santos — Revisão do processo de cancelamento da patente para "Um tecido de malha de xadrez para fabrico de véus e redes para cabelo". — Parecer: A questão que ora se suscita, no presente pedido de revisão apresentado com fundamento na autorização do parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 4.232, de 6 de abril de 1942, foi segura e judiciosamente apreciada no parecer do Sr. Assistente Técnico, Dr. Heitor Côrtes, no qual se conclui pela improcedência do pedido. Efetivamente, do ponto de vista técnico, nenhum argumento novo foi oferecido que pudessem ilidir a afirmativa reiterada dos peritos, de que faltava novidade ao processo cuja patente

fôra obetida, e sob esse aspecto, reportamo-nos ainda ao que no item 3.º do nosso próprio parecer de fôlhas 69 foi salientado, *verbis*:

"No caso do processo, a concessão da patente fôra, a nosso ver, irregular, desde que não decorreu de exame direto do órgão competente deste Ministério, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, conforme seria mister, nem de outro órgão tecnicamente habilitado ao exame de inventos, mas resultou de um parecer da Escola Profissional Municipal cujas finalidades, ao que nos é dado conhecer, não incluem os estudos e as pesquisas tecnológicas necessárias àquele exame, sendo que nem sequer foram conservadas, para ulterior cotejo, as amostras presentes ao exame da referida Escola e que determinaram o seu laudo favorável".

Quando aos aspectos jurídicos do caso, e conforme vimos, o parecer do Sr. Assistente Técnico bem os aprecia, contestando as arguições do impetrante. Assim é que, com referência à dúvida, que se suscita, no tocante ao início do processo de cancelamento, é de se ponderar que o procedimento *ex-officio*, autorizado pelo art. 9.º do Decreto-lei número 4.232, não exige, necessariamente, que o Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial inicie o processo de cancelamento *sponte propria*, nada impedindo que a convicção a que tenha chegado e determinante do processamento do cancelamento, tenha decorrido de queixa de terceiros. Basta, pois, para que esse procedimento se enquadre na lei, que a autoridade administrativa, de posse da queixa ou informes de terceiros, mesmo de natureza verbal, tome a si a iniciativa do processo, como no caso sucedeu.

Por outro lado, a questão do prazo de um ano, também não se no afi-gura relevante; esse prazo deve, a nosso ver, contar-se da expedição da patente e não do despacho que a concede. Quando a lei fala em concessão de patente, não há que buscar em seus termos uma referência especial e precisa ao despacho de concessão, mas ao ato complexo que se inicia com esse despacho e se perfaz com a expedição da patente.

E assim se deve entender porque o simples despacho de concessão não tem força operante, e carece, para que produza os efeitos de proteção, de formalidades complementares essenciais entre as quais o pagamento de emolumentos. Essa é, aliás, a lição de Gama Cerqueira, pgs. 194-195:

"Na omissão do decreto, cumpre verificar como se deve contar o prazo legal de duração do privilégio. Nada, no regulamento vigente, nos autoriza a fixar o início desse prazo na data do depósito do pedido, que o decreto manda constar do termo respectivo (art. 41, § 5.º) para o fim único de regular a prioridade do pedido. Poder-se-ia argumentar que, determinando o art. 49, letra c, do decreto, que do registro geral de patentes consta a data de concessão, isso indica que o prazo de sua duração deve contar-se

a partir dessa data, pois outra utilidade não teria aquela menção no referido registro. Mas o decreto não esclarece se a data de concessão a que alude o art. 49, letra c, é a do despacho de concessão do privilégio ou da expedição da patente. Além disso, nos casos em que há recurso do despacho de concessão, não se sabe se o prazo deve correr da data do primitivo despacho ou do despacho que o tenha confirmado. Outra dúvida que pode surgir é sobre se o prazo corre da data do despacho de concessão do privilégio ou se da data de sua publicação no *Diário Oficial*, que o leva ao conhecimento dos interessados. De qualquer modo a incerteza subsistiria. Nessas condições, pensamos que o prazo de duração do privilégio deve começar a correr da data da respectiva patente. Esse é o critério adotado no art. 70, parágrafo único, do decreto, relativamente ao prazo dentro do qual o concessionário deve fazer uso efetivo da invenção, sob pena de ser declarada a caducidade do privilégio. Devemos seguir esse mesmo critério quanto ao início do prazo de duração da patente, mormente sendo essa a tradição da Lei de 1882 e a solução mais favorável ao inventor. Esta última consideração não pode deixar de ser levada em conta." (*Privilégios de Invenção e Marcas de Fábrica e de Comércio*, vol. I).

Por fim, não nos parece que a publicação deva ser incluída no prazo, pois que se trata de formalidade complementar destinada ao conhecimento de terceiros, e do próprio interessado para o curso do prazo do pedido de revisão, não se podendo contudo computá-la no prazo de cancelamento, pois a sua prática depende de diligências em maioria estranhas à ação dos funcionários departamentais. O prazo de um ano para o cancelamento se deve contar, a nosso ver, e tal como sustenta o Sr. Assistente Técnico, da data da expedição da patente, e a Portaria ministerial que determinou esse cancelamento, no caso presente, observou esse limite. Isto posto, nosso parecer é pelo indeferimento do pedido. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. Despacho: E' de ser indeferido o pedido de revisão do processo de cancelamento da patente, em face dos termos do parecer do Sr. Consultor Jurídico. Não foi oferecido, do ponto de vista técnico, qualquer argumento novo que pudesse ilidir a afirmativa reiterada dos peritos, de que faltava novidade ao processo cuja patente fôra obtida. No ponto de vista jurídico as considerações do referido parecer, quanto ao início do processo de cancelamento, à contagem do prazo para o cancelamento da patente e à dúvida suscitada entre a data da publicação do despacho de concessão e a da expedição da patente, demonstram que não pode ser acolhida a revisão solicitada. Indefiro, assim, o pedido de revisão requerida pelo Sr. Alvimar dos Santos do processo de cancelamento da patente de utilidade número 31.178, que lhe havia sido concedida em 6 de maio de 1944. — *Roberto Carneiro de Mendonça*.

Dia 29 de novembro de 1945 (aditamento)

Processos despachados
306.290 (P. 84 (11)) (A. 821.1) (D. 10-12) — Sindicato de Engenheiros Civis e Arquitetos, do Estado de Minas Gerais, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do

Senhor Ministro aprovo as eleições realizadas, no "Sindicato de Engenheiros Civis e Arquitetos, do Estado de Minas Gerais, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente — Clovis de Magalhães Pinto. Secretário: Gil Moraes de Lemos. Tesoureiro: Ary Diniz Andrade. Suplentes — Lauro Ferrelira, Gilberto de Campos Andrade e Bolívar Moreira de Abreu. Conselho Fiscal — Carlos Ernesto Schulz, Manuel Caminha Sampaio e Paulo José de Lima Vieira. Suplentes — Alfredo De Paoli, Hugo de Gouveia Dolabela e Gerson de Sales Coelho. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

320.228 (P. 84 (21)) (A. 813) (D. 10-12) — Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de São Paulo, solicitando aprovação do aumento da importância fixada para pagamento das mensalidades de seus associados. Despacho: — Atendendo ao que requereu o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de São Paulo, reconhecido de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e considerando que a emenda introduzida nos respectivos estatutos obedeceu à legislação vigente, e foi aprovada por assembleia geral extraordinária, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a alteração introduzida nos estatutos da entidade requerente.

Dia 30 de novembro de 1945.

219.542 (P. 84 (09)) (A. 821.1) (D. 10-12) — Sindicato dos Trabalhadores Empregados de Carris Urbanos, de São Luís, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de São Luís, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Abelardo de B. Bayma Sobrinho. Secretário: Sebastião Augusto Medeiros. Tesoureiro: Cassio Fidelis dos Santos. Conselho Fiscal — Valdir Muler Lago, João Assis Moraes e José Carlos Bayma. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

288.808 (P. 84 (18)) (A. 821.1) (D. 1) — 12) — Sindicato de Estivadores de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato de Estivadores de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: Luís Gabriel Matias, 1.º Secretário Mirabeaux Abílio Dantas, 2.º Secretário: Cesário Joaquim Afonso, 1.º Tesoureiro: Cícero Batista de Souza, 2.º Tesoureiro: Pascoal Gomes da Silva. Procurador: José Antonio Severiano. Bibliotecário: Anastácio Ponciano de Andrade. Suplentes — Praxedes Marques da Silva, Manoel de Góis Nogueira, Josué Cabral de Macedo, Luís Felix Rodrigues, Ezequiel Felipe de Sousa, Vicente Serafim da Cunha e Artur Lopes de Azevedo. Conselho Fiscal — Manoel Alexandre da Rocha, Francisco Felipe de Souza e Rufino Leocádio da Rocha.

Suplente — Paulo Avelino do Nascimento, Francisco Xavier da Silva e Antonio Maria de Freitas. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 30 de novembro de 1945

N.º 325.462 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 10-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha do Rio de Janeiro", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria: Presidente — Manuel Carlos Dantas, Secretário — Sebastião José da Costa e Tesoureiro — Lindolfo Vilar. Suplentes: Domingos Pires da Silva, Amauri Huascar Neves, Gonzaga e Claudionor de Sousa Sacramento. Conselho Fiscal: José Gonçalves Freire, Paulo Afonso Teixeira e Belmiro Pires da Silva. Suplentes: Mário de Assunção Silva, Carlos Assunção Loss e Dante Henriques da Mata. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 300.144 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 10-12) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmica de Louça e Porcelana, de Porto Alegre, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmica de Louça e Porcelana, de Porto Alegre", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Egon John Carlson, Secretário — Paulo Bertola e Tesoureiro — Bento Antônio Meireles. Suplentes: Jacinto dos Santos, Constante Kalinoski Pagani e Amabile Ferreira dos Santos. Conselho Fiscal: João Barros, Alcides Oetano e Almira Nadir Kochen. Suplentes: Adão Silveira Aguiar Marqueri, Inês Pires Carneiro e Nadir Junqueira Azevedo. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 4 de dezembro último, da página número 18.226 à página 18.229, fazem-se as correções seguintes:

Processo: 271.163 — Na 14.ª linha, onde se lê qu, leia-se que.

Processo: 333.664 — No final da 8.ª linha e princípio da 9.ª, onde se lê aprova leia-se aprova; na 24.ª linha, entre Diretor e do acrescente-se Geral.

Processo: 341.242 — Na 20.ª linha, onde se lê Josefe, leia-se Joseph.

Processo: 316.968 — Na referência, onde se lê (P. 40 (04)), leia-se (P. 84 (04)).

Processo: 259.991 — Na 11.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê 1945, leia-se 1940.

Na publicação do *Diário Oficial* de 5 de dezembro último, da página número 18.274 à página 18.275, fazem-se as correções seguintes:

Processo:

331.583 — No final da 12.^a linha e princípio da 13.^a, onde se lê *Estad.*, leia-se *Estado*; na 17.^a linha, onde se lê *Ales*, leia-se *Alves*.

Processo:

315.403 — No final da 18.^a linha, onde se lê *Lúcli* — leia-se *Lúcio*.

Processo:

28.952, leia-se 238.952; na 22.^a linha onde se lê *Meedircs*, leia-se *Meedeiros*; no final da 30.^a linha e princípio da 31.^a, onde se lê *Gregófo*, leia-se *Gregório*.

Processo:

187.115 — Na referência, onde se lê (P. 86 (06)), leia-se (P. 84 (06)).

Processo:

307.412 — Na 16.^a linha, entre discriminação e Presidente acrescenta-se *Diretoria*.

Processo:

328.793 — No final da 14.^a linha e princípio da 15.^a, omita-se o seguinte: *Diretoria assim constituída: que saiu a mais*; no final da 15.^a linha e princípio da 16.^a entre *Diretoria* e *da* acrescenta-se *Presidente: Euclides Valença*.

Nas retificações: No final da 2.^a linha e princípio da 3.^a entre página e 18.001 acrescenta-se 18.000 à página;

Processo:

3337.861, leia-se 337.861.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1945

Processos despachados:

DNI. 12.776-45 — Ana da Silva Simões — Certifique-se o que constar.
DNI. 12.777-45 — Alfredo Tavares Ferreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 17.778-45 — Bruno Dobberke — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.779-45 — Charlotte Dobberke — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.780-45 — Christa Mattheis — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.781-45 — Edward Myszk Choloniewski — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.782-45 — Joseph Cattán — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.783-45 — Maria da Glória — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.784-45 — Rosa Ferreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.785-45 — Maria das Dores — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.786-45 — Paulino Novelo — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Cadastro e Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 30 de novembro de 1945

MTIC. 341.265-45 — A. A. de Lima. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 335.066-45 — S. A. Malharia Casulo Ltda. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 341.034-45 — B. Wull. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 341.171-45 — Darcil Medrinho Guimarães. — Despacho: Satisfaca a exigência.

MTIC. 341.615-45 — Confecção Irmãos Saragossi Ltda. — Despacho: Satisfaca-se a exigência.

MTIC. 341.328-45 — Seba Eberienos. — Despacho: Satisfaca a exigência.

MTIC. 341.416-45 — A. Mariposa Armario e Miudesas Ltda. — Despacho: Deferido.

MTIC. 341.028-45 — R. Iaggi Campos. — Deferido.

Dia 3 de dezembro de 1945

MTIC. 338.813-45 — Delipe Rontzvaig. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 342.254-45 — Chaja Cyria Lpajzman. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

Dia 4

MTIC. 338.809-45 — Ferreira Pasarelo & Cia. Ltda. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 341.616-45 — Cia. Brasileira de Produtos em cimento Armado "Casa Sano" S. A. — Despacho: Deferido.

MTIC. 342.552-45 — Laminada & Perez. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

Dia 6

MTIC. 342.385-45 — Pascoal Arcuri. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

Dia 7

MTIC. 343.725-45 — A. Quadrado. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 343.357-45 — Infantil Modas Ltda. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 343.337-45 — João Gomes Cordeiro. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 343.193-45 — José Gonçalves Coelho. — Despacho: Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.

MTIC. 343.290-45 — Jorge Sales & Irmão. — Despacho: Satisfaca-se a exigência.

SEÇÃO DE ASSENTAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Dia 3 de dezembro de 1945

MTIC. 341.698-45 — Alberto Bins. — Despacho: Deposite-se.

MTIC. 341.699-45 — Arnaldo Cramer & Cia. — Despacho: Deposite-se.

MTIC. 341.797-45 — João Melo Representações. — Despacho: Deposite-se.

MTIC. 342.191-45 — Casa Comissária e Distribuidora Ltda. — Despacho: Deposite-se.

Dia 4

MTIC. 342.132-45 — Pancrácio Nobre & Cia. Ltda. — Despacho: Satisfaca a exigência.

MTIC. 339.637-45 — Arnaldo de Castro. — Despacho: Deposite-se.

MTIC. 322.889-45 — Valente, Serva & Cia. Ltda. — Despacho: Deposite-se.

MTIC. 335.529-45 — Lorenzo Lopo & Rubim. — Despacho: Deposite-se.

Dia 6

MTIC. 338.125-45 — Cook & Cia. Ltda. — Despacho: Deposite-se.

MTIC. 343.834-45 — Comercial Exportadora Silveira Ltda. — Despacho: Deposite-se.

Dia 7

MTIC. 330.062-45 — Sociedade Exportadora e Importadora Marbec Limitada. — Despacho: Deposite-se.

MTIC. 335.107-45 — Sociedade de Representações & Indústria Sorin Limitada. — Despacho: Deposite-se.

MTIC. 343.820-45 — Refinadora de Óleos Brasil S. A. — Despacho: Deposite-se.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

PORTARIA N.º 25 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1945

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 53, letra a, do Decreto n.º 24.783, de 14 de julho de 1934.

Resolve que fiquem encarregados da fiscalização das seguintes sociedades e agências, durante as férias dos Fiscais de Seguros, classe H, João Morrot Filho e Conchita Cid Domingues, os Fiscais abaixo designados:

Fiscal de Seguros, classe L, José Junqueira Ferrreira da Silva: Seguranga Industrial, Comp. Nacional de Seguros; Cooperativa de Seguros do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Rio de Janeiro;

Fiscal de Seguros, classe L, Amílcar Santos: Companhia de Seguros Liberdade; The Motor Union Insurance Co. Ltd.;

Fiscal de Seguros, classe L, José Pereira da Silva: Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia; The London & Lancashire Insurance Co. Limited.;

Fiscal de Seguros, classe I, Leopoldo de Bulhões Filho: Companhia de Seguros Riachuelo; Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Seguros Gerais; Pearl Assurance Co. Ltd.;

Fiscal de Seguros, classe H, Leopoldo Varella Pereira de Sousa: Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul; Compagnie d'Assurances Générales;

Fiscal de Seguros, classe H, Paulo Velasco Portinho: Alliance Assurance Co. Ltda.; Sul América Capitalização, S. A.; Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato da Indústria da Marcenaria do Rio de Janeiro.

Ao conhecimento dos interessados. — *Câmara Coelho*, Inspetor de Seguros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de novembro de 1945

Requerimentos despachados
Companhia de Seguros Aliança Brasileira — solicitando aprovação dos seus modelos de proposta e de apólice para seguro contra acidentes de trânsito. — Tendo em vista o parecer da 4.^a I. S., aprovo os modelos de proposta e apólices para seguro de acidentes pessoais de trânsito (fólias 2 e 9). (Proc. n.º 337.698-45).

Valter Moreira Sales — seguro, no estrangeiro, contra riscos de perda, acidentes, roubo, furto ou extravio. — Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fólias 2. (Proc. n.º 317.670-45).

Dia 4 de dezembro de

Instituto de Resseguros do Brasil para Loureiro Costa & Comp. — seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido de fls. 2. (Processo número ... 328.046-45).

Instituto de Resseguros do Brasil, para Ajax Corretores de Seguros, Limitada — seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins, comoção civil, greves e danos, maliciosos. — Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3, devendo a requerente declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro; capital segurado e prêmio cobrado em cruzeiros e em moeda estrangeira e prazo do seguro, com indicação das datas do seu início e fim. (Processo número 228.067-45).

Joalheira Elkrause & Comp. — seguro, no estrangeiro, contra riscos de perda, acidentes, roubo, furto ou extravio. — Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. (Proc. n.º 294.037-45).

Dia 5

The Home Insurance Company — seguro, no estrangeiro, cobrindo perda de lucros e ou comissões de E. R. Squibb & Sons. — Em face dos pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2, devendo a requerente declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro, capital segurado e prêmio cobrado, em moeda estrangeira e em cruzeiros, e prazo do seguro, com indicação das datas do início e fim. (Processo número 305.242-45).

Instituto de Resseguros do Brasil, para Companhia Comércio e Navegação Pan Americana — seguro, no estrangeiro, de casco. — Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3, devendo a requerente declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro, capital segurado e prêmio cobrado em moeda estrangeira e em cruzeiros e prazo do seguro com indicação das datas do início e fim, não devendo o mesmo exceder de um ano. (Processo número 327.255-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

Seção de Multas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 1 de novembro de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto número 24.637 de 10-7-34:

DNT 37.799-44 — Lourenço & Menckiro — Cr\$ 200,00. Em 24-10-45.

DNT 3.538-45 — Camco Exportação e Importação S. A. — Cr\$ 200,00. Em 26-10-45.

Por infração do Decreto número 5.452 de 1-5-43:

DNT 8.199-45 — A. Viveiros. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 2.^a de outubro de 1945.

DNT 10.326-45 — Drago Gablo Limitada. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 22-10-45.

DNT 14.070-45 — José Zeitone & Filho Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 23 de outubro de 1945.

DNT 15.297-45 — Antônio Ferreira — Cr\$ 50,00. Em 23-10-45.

DNT 15.345-45 — Ramiro Ferreira & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 23 de outubro de 1945.

DNT 16.081-45 — João Manuel Fernandes — Cr\$ 50,00. Em 23 de outubro de 1945.

DNT 19.089-45 — Casa Anglo Americana de Antiguidade Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 23-10-45.

DNT 35.467-44 — Matos Coelho — Cr\$ 100,00. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-10-45.

DNT 37.436-44 — Comissão Executiva do Leite. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 26-10-45.

DNT 37.481-44 — Abel Coelho de Meireles — Cr\$ 400,00. Em 26 de outubro de 1945.

DNT 37.835-44 — Francisco Gonçalves — Cr\$ 100,00. Em 25 de outubro de 1945.

DNT 38.692-44 — Electrometal S. A. — A firma não apresentou defesa. Em 24-10-45.

DNT 38.831-44 — Alfaiataria Valentim Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-10-45.

DNT 39.537-44 — José Monteiro de Carvalho — Cr\$ 100,00. Em 24 de outubro de 1945.

DNT 40.230-44 — Sociedade Comercial Sul Brasil Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 26 de outubro de 1945.

DNT 40.894-44 — Dolores Nunes de Oliveira — Cr\$ 100,00. Em 24 de outubro de 1945.

DNT 43.186-44 — A. Pires & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 27-10-45.

DNT 43.190-44 — Pinto & Cassal — Cr\$ 50,00. Em 25-10-45.

DNT 48.917-44 — Jean Eluf. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26 de outubro de 1945.

DNT 48.439-44 — Nicolau T. Neto. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 26-10-45.

DNT 48.652-44 — Joaquim Paes de Miranda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 25-10-45.

DNT 48.837-44 — Pacheco & Sousa. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-10-45.

DNT 49.268-44 — Valdemiro da Mota Bastos. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-10-45.

DNT 49.656-44 — Napoleão Pereira dos Santos. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-10-45.

DNT 57.358-44 — Brasil Danças — Cr\$ 100,00. Em 25-10-45.

DNT 811-45 — J. M. Melo Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 24-10-45.

DNT 994-45 — L. F. Campos & Cia. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-10-45.

DNT 1.335-45 — Jacob Volock — Cr\$ 400,00. Em 26-10-45.

DNT 2.852-45 — Ercola Batista. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-10-45.

DNT 3.539-45 — Matos & Filho — Cr\$ 50,00. Em 24-10-45.

DNT 3.759-45 — Imponho a multa de Cr\$ 4.000,00. Em 24-10-45.

DNT 4.066-45 — Viação Brasil — Cr\$ 2.000,00. Em 24-10-45.

DNT 4.511-45 — Lapidiação Brasileira Ltda. — Cr\$ 300,00. Em 26-10-45.

DNT 4.978-45 — Viação Cruz de Malta — Cr\$ 100,00. Em 25 de outubro de 1945.

DNT 4.982-45 — Viação Realengo — Cr\$ 100,00. Em 24-10-45.

DNT 4.983-45 — Viação Relâmpago — Cr\$ 200,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 4.985-45 — Viação Suburbana — Cr\$ 100,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 4.986-45 — T. Gomes & Matos — Cr\$ 100,00. — Em 25 de outubro de 1945.

DNT 5.010-45 — Pinheiro & Gomes — Cr\$ 100,00. — Em 25 de outubro de 1945.

DNT 6.422-45 — Casas Lemos — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. — Em 26 de outubro de 1945.

DNT 8.339-45 — San Gil & Pereira Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 8.916-45 — Manuel Ferraz de Sousa — Cr\$ 100,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 9.156-45 — Hospital São Zacarias — Cr\$ 200,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 9.814-45 — Viação Elite S.A. — A firma não apresentou defesa. — Cr\$ 1.000,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 9.840-45 — S. Mota & Reis — Cr\$ 50,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 10.781-45 — Filinto Ribeiro da Silva. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 26 de outubro de 1945.

DNT 11.902-45 — Emilio Eugênio Lebre. — A firma não apresentou defesa para o processo n.º 18.633-45. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 11.902-45). — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 27 de outubro de 1945.

DNT 14.261-45 — Dionizio Weisz & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 14.759-45 — Antônio Rodrigues Ferreira Neves — Cr\$ 50,00. — Em 27 de outubro de 1945.

DNT 15.023-45 — Vital Ramos de Castro — Cr\$ 2.000,00. — Em 26 de outubro de 1945.

DNT 16.943-45 — Viação Continental Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 27 de outubro de 1945.

DNT 22.307-45 — Mendes Dias & Rocha Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 23.078-45 — Almeida Rabelo & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 27 de outubro de 1945.

DNT 23.089-45 — Borges d'Almeida & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 27 de outubro de 1945.

DNT 23.142-45 — Alfredo Lemos Segundo — Cr\$ 50,00. — Em 27 de outubro de 1945.

DNT 14.109-44 — Adelino do Nascimento Gomes — Cr\$ 50,00. — Em 27 de outubro de 1945.

DNT 23.143-45 — Nelson Dias de Sousa & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 27 de outubro de 1945.

DNT 23.286-44 — Banco Central Brasileiro S. A. — Cr\$ 100. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 28.010-44 — Salvador Bruno — Cr\$ 500,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 29.227-44 — Braga & Novais — Cr\$ 50,00. — Em 24 de outubro de 1945.

DNT 29.474-44 — Toledo & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 27-10-45.

DNT 32.534-44 — A. Fortes — Cr\$ 100,00. Em 25-10-45.

DNT 33.502-44 — Instrumental Otico Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 27-10-1945.

DNT 34.547-44 — R. A. Silveira & Cia. — Cr\$ 40,00. Em 25-10-45.

DNT 34.602-44 — A. O. Tavares — Cr\$ 100,00. Em 27-10-45.

DNT 34.866-44 — Domingos & Vicente Stefano — Cr\$ 200,00. Em 24-10-1945.

DNT 35.744-44 — Porfiro Valente & Sampaio — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-10-45.

DNT 36.145-44 — Revista Avião Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-10-45.

Diversos despachos:

DNT 4.539-45 — Colégio Monroe — Irregularmente inutilizados os selos apostos na defesa, compareça para cumprir a lei do selo. Em 24-10-45.

DNT 20.124-45 — Adriano Mauricio & Cia. Ltda. — Apresente procuração. Em 29-10-45.

DNT 21.611-45 — Prof. Augusto Gomes de Matos. — Cumpra-se a lei do selo. Em 29-10-45.

DNT 21.620-45 — Aljan Costa & Cia. Ltda. — Apresente o original da cópia fotostática de fls. Em 29-10-45.

DNT 21.621-45 — Aljan Costa & Cia. Ltda. — Apresente o original da fotocópia de fls. Em 29-10-45.

DNT 7.836-45 — Edifício Araribá. — Apresente defesa em separado para o presente (Auto 10.489). Em 26-11-1945.

DNT 21.835-45 — M. Moreira & Pinto — Cumpra-se a lei do selo. Em 29-10-45.

DNT 21.844-45 — Vicente & Pinto — Junte o quadro de horário visado. Em 29-10-45.

DNT 21.847-45 — Aires artinho de Andrade — Cumpra-se a lei do selo. Em 25-10-45.

DNT 22.272-45 — Fundação Indígena S. A. — Cumpra-se a lei do selo. Em 25-10-45.

DNT 22.820-45 — Sebastião Ribeiro da Silva — Junte o quadro de horário visado. Em 29-10-45.

DNT 22.845-45 — José Rei del Bal — Cumpra-se a lei do selo. Em 29-10-45.

DNT 22.846-45 — José Rei del Bal — Cumpra-se a lei do selo. Em 29-10-45.

DNT 23.043-45 — Joaquim Simões & Cia. — Apresente a 3.ª via da relação de empregados correspondentes ao exercício de 1944. Em 29-10-45.

DNT 3.0047-44 — Severo Vilares & Cia. — Tendo o Sr. Diretor Geral decidido não caber a concessão de vista de processo no qual as informações têm caráter interno, com finalidade de instrução, só interessando ao recorrente o auto de infração e o despacho que impôs a multa DNT 17.650-42 — D. O. — 10-3-45, indefiro o pedido. Em 23-10-45.

M. T. I. C. — 310.678-45 — L. N. de Paula — A autuada deve apresentar defesa para o presente. Em 23-10-1945.

M. T. I. C. — 310.679-45 — L. N. de Paula — A autuada deve apresentar defesa em separado para o presente processo. Em 26-10-45.

M. T. I. C. — 310.680-45 — L. N. de Paula — A autuada deve apresentar defesa em separado para o presente. Em 26-10-45.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 13 de novembro de 1945

Multas impostas:

Por infração do Dec. 5.452 de 1-5-1943:

DNT — 38.306-44 — Henrique T. de A. Sobrinho — Cr\$ 50,00. Em 9-11-45. A firma não apresentou defesa.

DNT — 42.640-44 — A. Fernandes & Nesti Ltda. — Cr\$ 30,00. Em 8-11-1945.

DNT — 42.618-44 — Otero & Alonso Ltda. — Cr\$ 30,00. Em 8-11-45.

DNT — 39.295-44 — Gonzalez & Alvares Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 9-11-1945.

DNT — 21.842-45 — Cardoso Moreira & Duarte Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 9-11-45.

DNT — 21.830-45 — José Joaquim de Abreu — Cr\$ 100,00. Em 9-11-45.

DNT — 20.408-45 — Augusto Pinto Fortuna — Cr\$ 300,00. Em 9-11-45.

DNT — 20.135-45 — Nelson Dias de Sousa — Cr\$ 50,00. Em 9-11-45.

DNT — 20.134-45 — Nelson Dias de Sousa — Cr\$ 100,00. — Em 9-11-45.

DNT — 20.132-45 — M. A. Ferreira — Cr\$ 100,00. Em 9-11-45.

DNT — 20.125-45 — Adriano Mauricio & Cia. Ltda. — 200,00. Em 9-11-1945.

DNT — 19.982-45 — Esmolting & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. 9-11-45.

DNT — 19.314-45 — Ivon & Pimentel — Cr\$ 50,00. — Em 9-11-45.

DNT — 12.476-45 — Banco Boa Vista S. A. — De acordo previsto pelo art. 59 da C. L. T. não exige do empregador a obrigação de comunicar, ao órgão fiscalizador, as prorrogações efetuadas, tendo o seu caráter permanente.

Desaparecendo essa condição surge exclusivamente, a vontade do empregador, como determinante da elevação da duração normal do trabalho, tornando-se o acordo um documento a ser usado "apenas quando convier", o que não encontra o amparo legal. Relativamente o motivo imprevisto, como justificativa à derrogação, anula o a própria autuada na defesa, quando declara terem os empregados assinado, com antecedência, um acordo, garantido essa assertiva, a previsibilidade da ocorrência. Isto posto, improcedentes as razões de defesa, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-11-45.

DNT — 11.649-45 — Abílio & Moura — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. (DNT 11.649-45). Em 9-11-1945.

DNT — 11.533-45 — Adib Caudé — Cr\$ 100,00. Em 9-11-45.

DNT — 11.272-45 — Duarte & Conrado — Cr\$ 50,00. Em 9-11-45.

DNT — 10.047-45 — Empresa Viação Mantiqueira Ltda. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. Em 9-11-1945.

DNT — 8.288-45 — Cruz Filho & Cia. Ltda. — Cr\$ 2.000,00. Em 9-11-1945.

DNT — 6.147-45 — A. G. Fernandes — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 9-11-45.

DNT — 5.663-45 — Iguassú Hidro-Elétrica Sociedade Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 9-11-35.

DNT — 4.750-45 — Moura Tavares & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 8-11-1945.

DNT — 7.821-45 — G. S. Carvalho — A firma não apresentou defesa.

Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 9-11-45.

DNT — 4.188-45 — Roberto do Couto Pereira — Cr\$ 100,00. Indeferido o pedido de fls. 2. Em 9-11-45.

DNT — 42.741-44 — Rina Cataldi Martinelli — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 19-10-45.

DNT — 38.669-44 — Ivan Martins — Cr\$ 200,00 — A firma não apresentou defesa. Em 19-10-45.

M. T. I. C. — 282.143-45 — Armando Cabral — Cr\$ 50,00. Em 29-11-45.

Diversos despachos:

DNT — 23.035-45 — Manuel M. dos Santos — Cumpra-se a lei do selo em 9-11-45.

DNT — 39.536-44 — José Monteiro de Carvalho — Junte o quadro visado pelo autuante. Em 6-11-45.

DNT — 37.574-44 — Francisco Brandão da Silva — Junte o acordo para prorrogação a que se refere a defesa. Em 8-11-45.

DNT — 24.004-45 — Edifício Duque de Caxias — Cumpra-se a lei do selo e apresente o original da fotocópia. Em 9-11-45.

DNT — 23.389-45 — Edifício Ligação — Apresente a relação de empregados citada na defesa. Em 8-11-45.

DNT — 23.376-45 — Flávio Pereira — Cumpra-se a lei do selo e apresente o acordo para prorrogação alegado. Em 8-11-45.

DNT — 22.882-45 — Batista Fortes & Lima — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

DNT — 22.276-45 — Antônio Bento Ferreira — Apresente a procuração. Em 8-11-45.

DNT — 19.965-45 — Antônio Luis — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 298.846-45 — Tapeçaria Colonial Ltda. Junte o quadro de horário da loja visado pelo inspetor autuante bem como o correspondente a parte industrial. Em 8-11-45.

M. T. I. C. — 294.928-45 — S. Sarmento — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 294.927-45 — S. Sarmento — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 293.658-45 — Elias Salami — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 289.100-45 — Albino Fernandes Fernandes — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 287.321-45 — Jaime Pereira Martins & Santos Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 284.061-45 — Antero Seixas & Cia. — Junte o quadro de horário visado pelo autuante. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 287.921-45 — Luís Siqueira & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 279.693-45 — Bomboniere Rian Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

DNT — 42.741-44 — Reproduzido por ter saído com incorreções, no *Diário Oficial* de 1-12, pág. 18.130.

DNT — 38.669-44 — Reproduzido por ter saído com incorreções, no *Diário Oficial* de 1-12, pág. 18.131.

Dia 17 de novembro de 1945

Multas impostas:

Por infração do Dec. 7.036 de 10-11-44:

M. T. I. C. — 288.643-45 — Artur Cardoso & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 12-11-45.

Por infração do Dec. 24.637 de 10-7-34:

M. T. I. C. — 286.361-45 — J. A. Cerqueira & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 10-11-45.

M. T. I. C. — 284.769-45 — M. Santiago & Marques — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43:

M. T. I. C. — G. P. Lombard — Cr\$ 300,00. Em 13-11-45. — (294.611-1945).

Por infração do Decreto 24.637 de 10-7-34:

M. T. I. C. — 284.769-45 — M. Santiago & Marques — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 5.452 de 1-5-43:

M. T. I. C. — 294.047-45 — A. R. da Silva & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 293.674-45 — A Mendes Carneiro & Cia. — 50,00. — Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 293.660-45 — Orlando dos Santos — Cr\$ 300,00. — Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 293.424-45 — Noémio Veloso de Sousa e Silva — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 293.167-45 — Antônio Lauria — Cr\$ 30,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 293.166-45 — Antônio Lauria — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 292.179-45 — Alfredo Alves Cachelra — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 291.877-45 — Rodrigues Rocha & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 291.677-45 — Jose Ferreira da Costa — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 291.441-45 — Almeida & Serra — Cr\$ 100,00. — Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 290.802-45 — Maximiano Pereira Leite — Cr\$ 30,00. — Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 290.710-45 — Szaia Frajtag — Cr\$ 50,00. — Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 290.704-45 — J. A. Costa & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 290.701-45 — Rodolfo Chopp — Cr\$ 1.000,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 290.367-45 — Dominguez & Cendon — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 289.698-45 — Adalberto Reina Mesquita — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 289.689-45 — Lino Tavares da Silva & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 289.682-45 — Esquina da Sorte Loterias Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 288.651-45 — José Paiva Rabaça — Cr\$ 30,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 288.449-45 — A. Coelho & Lourenço — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 288.335-45 — Irmãos & Aguilar — Cr\$ 50,00. — Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 288.334-45 — Irmãos & Aguilar — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 288.249-45 — Padaria e Confeitaria Roxi Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 287.314-45 — Manuel Francisco de Castro & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 287.679-45 — Leitaria Silvester Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

DNT — 286.394-45 — A. Nicolau & Sousa — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 285.996-45 — Oliveira Lipes Silva & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 30-11-45.

M. T. I. C. — 285.986-45 — Gomes & Constantino — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 285.980-45 — Condomínio Edifício Heitor de Melo — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — Manoel Nogueira Sá — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 285.224-45 — Daniel Ferreira — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 284.905-45 — Pedro Moura — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 284.801-45 — Oro Nickel — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 284.798-45 — Sassal & Clemente — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 284.643-45 — Conceição de Sousa — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 284.644-45 — Conceição de Sousa — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 283.569-45 — Imobiliária Comercial S. A. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 282.645-45 — Daniel Martins — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

M. T. I. C. — 281.001-45 — Isaac Cohen — Cr\$ 300,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 279.702-45 — Irmãos Cohen — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 13-11-45.

Serviço Atuarial

PORTARIA N.º 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.710, de 14 de outubro de 1941, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.941, de 16 de dezembro de 1941, e com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.719, de 21 de setembro de 1942, e tendo em vista o processo MTIC 203.090-45, em que a Seção de Seguros Sociais do mesmo Serviço propõe sejam fixados o coeficiente de benefícios e a taxa de contribuição a vigorarem na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Paraná:

Considerando que, segundo a avaliação atuarial da Caixa em apêço, procedida pela aludida Seção, é necessário elevar de 3 para 5% a taxa de contribuição a reduzir de 0,85 para 0,70 o coeficiente de benefícios, a fim de que se estabeleça o equilíbrio econômico-financeiro da instituição;

Considerando que, entretanto, em face da expedição do Decreto-lei n.º 7.835, de 6 de agosto de 1945, a primeira das duas condições acima já se acham satisfeitas por força legal;

Considerando, finalmente, que, ouvida a Comissão Organizadora do Instituto de Seguros Sociais do Brasil, nos termos do art. 33, do Decreto-lei n.º 7.526, de 7 de maio de 1945, esta se manifestou favoravelmente à segunda das medidas propostas;

Resolve fixar em 0,70 (setenta centésimos) o coeficiente de aposentadoria a vigorar na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Paraná a partir de 1 de janeiro de 1946 e recomendar à mesma instituição o máximo empenho em que os seus bens patrimoniais produzam um rendimento nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. — Oscar Edivaldo Porto Carreiro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Eficiência

RESUMO DO MOVIMENTO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 1945.

Publicação feita em virtude do que determina o § 3.º do art. 14 do regimento padrão, aprovado pelo Decreto n.º 9.491, de 27 de maio de 1942.

Por decreto de 6 de novembro último, foi nomeado Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos o membro desta Comissão, doutor Trajano Furtado Reis e para substituí-lo foi designado, por decreto de 9 do mesmo mês, o engenheiro José Carlos de Chermont Rodrigues, que tomou posse e entrou em exercício em data de 10.

Foram realizadas várias reuniões nesta Comissão, sob a presidência do Sr. Raul de Azevedo e a presença dos demais membros, Drs. José Gayoso Neves, Trajano Furtado Reis e José Carlos de Chermont Rodrigues.

Constina sendo objeto de estudo das diversas Comissões de Eficiência a padronização dos regimentos.

A Comissão, depois de prolongados estudos e entendimentos com o Diretor da repartição, submeteu ao Sr. Ministro o projeto de regimento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Foi distribuído ao Dr. José Carlos de Chermont Rodrigues, para emitir parecer, o processo sobre estudos do regulamento dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (S.N.A.A.P.P.).

O Sr. Raul de Azevedo esteve presente na reunião dos presidentes e nas demais os membros José Gaioso Neves e José Carlos de Chermont Rodrigues.

As sextas-feiras foram dadas audiências públicas.

O Sr. Armando Duque Estrada de Barros, Secretário desta Comissão, entrou em gozo de férias, em 26 de novembro, passando o exercício ao seu substituto eventual, o oficial administrativo, classe I — Elza Santos Guimarães.

A frequência do pessoal com exercício nesta Comissão foi enviada às repartições interessadas.

O serviço correu com toda regularidade.

Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, em

10 de novembro de 1945. — *Elza Santos Guimarães*, substituto eventual do Secretário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 963, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.684-DG, de 27 de outubro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 73.565,30 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, referentes à construção de três casas "Tipo A", para guarda-chaves, na Estação de Freitas, km. 106,137 da linha de Cruzeiro a Juréia, correndo a despesa, até o limite do orçamento ora aprovado, à conta do Fundo de Melhoramentos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*. (N.º 14.080 — 11-12-45 — Cr\$ 31,60).

PORTARIA N.º 984, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Baurio Rádio Clube S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica da Rádio, n.º 284, de 25 de outubro de 1945,

Resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor de 1.000 watts da requerente, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*. (N.º 14.087 — 11-12-45 — Cr\$ 24,50).

Divisão do Material

PORTARIA N.º 1.017, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, de acordo com os Decretos n.ºs 20.054 e 20.055, de 29 de maio de 1931,

Resolve delegar competência ao Diretor do Material do Departamento de Administração deste Ministério, engenheiro, classe L (DNPRC-DNOS), do Quadro I, Parte Permanente, do mesmo Ministério, Humberto Berutti Augusto Moreira, para requisitar, no corrente ano, transportes por conta do Governo Federal nas estradas de ferro da União ou empresas de transportes, ficando sem efeito as Portarias n.ºs 130 e 925, respectivamente, de 4 de fevereiro e 15 de setembro do ano em curso. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.031, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício n.º 487-E, de 29 de novembro de 1945,

Resolve, de acordo com o art. 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 39.530,60 (trinta e nove mil quinhentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, devidamente rubricados, para o aparelhamento, pelo regime de cooperação, de um poço tubular denominado "Ralph Soper" n.º 13-Pb-44, no Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, solicitado pelo Governo do referido Es-

tado, nos termos do art. 5.º, alínea II, do mencionado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.032, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofícios n.ºs 435-E e 436-E, ambos de 30 de outubro de 1945,

Resolve aprovar, de acordo com o disposto no art. 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, os dois orçamentos que com esta baixam, devidamente rubricados, na importância de Cr\$ 22.387,30 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta centavos), cada um, em substituição aos aprovados pela Portaria n.º 552, de 24 de julho de 1942, para a perfuração, solicitada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de dois poços tubulares denominados, respectivamente, "Lagoa Nova 3.º" e "Lagoa Nova 4.º", no Município de Natal, no aludido Estado, sob o regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do mencionado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.038, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício n.º 461-T, de 16 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância total de Cr\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros), que com esta baixam, devidamente rubricados, para a construção do açude particular "Futuro", no Município de Solonópolis, ex-Cachoeira, Estado do Ceará, requerida pelos Srs. Horácio Ribeiro de Sousa e Francisco Ferreira Lima, a ser executada pelo regime de cooperação, na forma da legislação em vigor.

Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos disponíveis, deverá ser concluída no prazo de 16 meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio de Cr\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.043, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício n.º 481-E, de 28 de novembro de 1945,

Resolve aprovar, de acordo com o disposto no art. 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, o orçamento na importância de Cr\$ 39.546,80 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, devidamente rubricados, para o aparelhamento de um poço tubular denominado "Cidade 9.º", n.º 12-Pb-44, no Município de Baixa Verde, Estado do Rio Grande do Norte, solicitado pelo Governo do referido Estado, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea II, do mencionado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.044, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício

n.º 476-T, de 23 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 220.464,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), que com esta baixam, devidamente rubricados, para a construção do açude particular "Pitombeira", nos Municípios de Areia e Alagoa Grande, Estado da Paraíba, requerida pelo Sr. José d'Ávila Lins, a ser executada sob regime de cooperação, na forma da legislação em vigor.

Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de 20 meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de Cr\$ 74.634,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro cruzeiros).

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*, Ministro da Viação.

PORTARIA N.º 1.045, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício n.º 485-E, de 28 de novembro de 1945,

Resolve, de acordo com o art. 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 42.483,30 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixa, devidamente rubricados, para o aparelhamento de um poço tubular denominado "Arrojado Lisboa", n.º 4-Pb-44, no Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, solicitado pelo Governo do referido Estado, pelo regime de cooperação, de conformidade com o art. 5.º, alínea II, do mencionado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.046, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício n.º 473-E, de 24 de novembro de 1945,

Resolve aprovar, de acordo com o disposto no art. 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, o orçamento na importância de Cr\$ 22.990,20 (vinte e dois mil novecentos e noventa cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixa, devidamente rubricados, para perfuração de um poço tubular denominado "Praça Municipal", solicitada pela Prefeitura de Campos Sales, Estado do Ceará, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do referido decreto-lei.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício n.º 478-T, de 24 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 223.057,00 (duzentos e vinte e três mil, cinquenta e sete cruzeiros), que com esta baixam, devidamente rubricados, relativos ao açude particular "Vermeilha" que, em sua propriedade denominada Vermelha, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, pretendem construir os Srs. Otoni & Cia., sob o regime de cooperação, de conformidade com a legislação em vigor.

Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de 18 meses consecutivos, cabendo aos interessados o auxílio de Cr\$ 80.943,00 (oitenta mil novecentos e quarenta e três cruzeiros).

Rio de Janeiro, 11-12-1945. — *Maurício Joppert da Silva*, Ministro.

PORTARIA N.º 1.048, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício número 412-T, de 22 de outubro de 1945,

Resolve aprovar projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 382.935,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros), que com esta baixam, devidamente rubricados, para a construção do açude particular "Renan", requerida pelo senhor Lúcio Frota, para ser levada a efeito, em terras de sua propriedade, no município de Tamboril, Estado do Ceará, sob o regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos disponíveis, deverá ser concluída no prazo de 21 meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio de Cr\$ 191.467,50.

Rio de Janeiro, 11-12-1945. — *Maurício Joppert da Silva*, Ministro.

PORTARIA N.º 1.049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício n.º 470-T, de 19 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 248.473,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), que com esta baixam, devidamente rubricados, para a construção do açude "Arlindo Sena", requerida pelo Sr. Nivaldo Borba Sena, no Município de Itaberaba, Estado da Bahia, a ser executada sob o regime de cooperação na forma da legislação vigente. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de 20 meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de Cr\$ 124.236,50 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Rio de Janeiro, 11-12-1945. — *Maurício Joppert da Silva*, Ministro.

PORTARIA N.º 1.059, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em Ofício n.º 473-T, de 22 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 235.950,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), que com esta baixam, devidamente rubricados, relativos ao açude "Vicente" que, em terras de sua propriedade denominada Carnaubinha, no município de Solonópolis, Estado do Ceará, pretende construir o Sr. Vicente Ferreira de Carvalho, sob o regime de cooperação, na forma da legislação em vigor.

Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de 18 meses consecutivos, ca-

bendo ao interessado o auxílio de **Cr\$ 103.596,00** (cento e três mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros).
Rio de Janeiro, 11-12-1945. — *Maurício Joppert da Silva*, Ministro.

PORTARIA N.º 1.051, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras Contr. as Secas, em ofício n.º 478-E, de 27 de novembro de 1945,

Resolve, de acordo com o art. 14.º do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, aprovar o orçamento, na importância de **Cr\$ 24.440,20** (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixa, devidamente rubricado, para perfuração de um poço tubular denominado "Cansan", requerida pelo Sr. Eufrásio Alves Feitosa em terras da propriedade "Canaan", no município de Tauá, Estado do Ceará, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º alínea I, do mencionado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 11-12-1945. — *Maurício Joppert da Silva*, Ministro.

PORTARIA N.º 1.052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, e ofício número 480-E, de 28 de novembro de 1945,

Resolve, de acordo com o art. 14.º do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, aprovar o orçamento na importância de **Cr\$ 37.659,50** (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), que com esta baixa, devidamente rubricado, para o aparelhamento de um poço tubular denominado "Divisa da Volta", n.º 3-Pb-45, no município de Agu, Estado do Rio Grande do Norte, solicitado pelo Governo do referido Estado, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea II, do citado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 11-12-1945. — *Maurício Joppert da Silva*, Ministro.

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

Dia 7 de dezembro de 1945

N.º 28.449-45 — Rádio Sociedade Ubaense Limitada, solicitando permissão para instalar estações radiodifusoras, com a potência máxima, nas cidades de Teófilo Otoni e Itaperuna, respectivamente nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. — Despacho: Indeferido. (A C.T.R., pelos argumentos que apresenta em parecer de folhas 4, opina pelo indeferimento do pedido).

N.º 28.610-45 — Felisberto Mantovani, solicitando permissão para instalar uma estação radiodifusora na cidade paulista de Mogi Mirim. — Despacho: Indeferido. (A C.T.R., em parecer de fls. 4, opina pelo indeferimento do pedido).

N.º 28.614-45 — Rádio Clube Paranaense Limitada, solicitando permissão para instalar no mesmo local em que tem atualmente o seu transmissor de 5 kw, um emissor de radiodifusão, em frequência modulada, com a potência de 250 watts. — Despacho: Deferido.

PARECER N.º 290, DE 29-10-45, DA C.T.R.
A Rádio Clube Paranaense Limitada, sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, solicita permissão para instalar no mesmo local em que tem,

atualmente, o seu transmissor de 5 kw, de potência, um emissor de radiodifusão, em frequência modulada, com a potência de 250 watts.

A C.T.R. é de parecer que a permissão poderá ser concedida, por em, caráter experimental, pelo prazo de um ano renovável, a juízo do Governo, e nas condições estipuladas pela Portaria n.º 91, de 22-1-42.

A requerente deverá, entretanto, satisfazer antes de iniciar a instalação, as exigências constantes das letras d e f do art. 4.º da citada Portaria.

Deverá ainda apresentar o programa minucioso dos trabalhos e executar acompanhado de toda documentação técnica d transmissor e do tipo e situação da antena.

Oportunamente será designada a frequência em que deverá operar, em caráter experimental, a estação em causa.

N.º 27.452-45 — Baurú Rádio Clube S.A. Compareça, por seu representante autorizado, à 3.ª Seção da Divisão do Orçamento, deste Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 984, datada de 30 do pretérito mês de novembro.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4 de dezembro de 1945

Requerimento de Lídia da Costa Fonseca, solicitando certidão de provisões passadas a favor de Antônio Ribeiro da Fonseca Júnior. — Prove a qualidade alegada.

(PG. 30.438-45 — GR. 26 — 60).

Requerimento de Raimundo Zeno Ferreira, solicitando certidão de provisões. — Não há que deferir, uma vez que já foram remetidas duas provisões relativas a períodos já julgados;

quanto ao período 11-6-34 a 15 de janeiro de 1937 os processos respectivos estão em andamento." (PG. 42.120-45 — GR. 26 — 118).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA N.º 830-45, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do Processo n.º P-375-44 147-45; e de acordo com a proposta da Comissão de Promoções, baseada no despacho do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, exarado no Processo n.º P-385/22.285-45; e nos termos do item 23 das Instruções n.º 28-45;

Resolve:

1. Tornar sem efeito a promoção a Oficial Administrativo K, do Oficial Administrativo J, Américo de Cunto.
2. Promover, por antiguidade, a Oficial Administrativo K, o Oficial Administrativo J, Manuel de Siqueira Pinto, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

3. Será expedido, posteriormente, o título nominal. — *Júlio de Barros Barreto*, Presidente.

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente dos dias 1 e 4-12-45

Distrito Federal:

H.B.P. n.º 3.356 — Ex-contribuinte: Manuel Gonçalves Lopes. — De acordo com a conclusão: Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n.º 2.686 — Ex-contribuinte: Nazareno Meneses.

H.B.P. n.º 1.976 — Ex-contribuinte: Benedito Viana da Silva.

H.B.P. n.º 3.448 — Ex-contribuinte: Ludgero Alves Ferreira Lopes.

H.B.P. n.º 3.399 — Ex-contribuinte: João Napoli.

H.B.P. n.º 2.198 — Ex-contribuinte: Romualdo Antônio Pereira.

B. n.º 2.091 — Ex-contribuinte: Augusto Nunes da Fonseca.

B. n.º 2.604 — Ex-contribuinte: Isolino Tomás de Oliveira.

B. n.º 1.517 — Ex-contribuinte: Ganeganeli Antônio Pereira de Araújo.

B. n.º 1.353 — Ex-contribuinte: Silvino Ananias de Sousa.

B. n.º 3.916 — Ex-contribuinte: Manuel Resende.

B. n.º 3.554 — Ex-contribuinte: José Machado dos Santos. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 3.285 — Ex-contribuinte: José Rodrigues Ferreira. 1) Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão. 2) Comunique-se aos beneficiários que o líquido do pecúlio foi calculado com base no parágrafo único do art. 51 do Decreto n.º 24.563, de 3-7-934, ficando-lhes ressalvado o direito ao recebimento de diferenças que couber, desde que provem habilitante a idade do ex-segurado.

Alagoas:

H.B.P. n.º 3.325 — Ex-contribuinte: Pedro Correia da Silva. — De acordo com a conclusão. Autorizo o pagamento da meação uxória.

Minas:

H.B.P. n.º 1.886 — Ex-contribuinte: José Martins Gonçalves. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Pernambuco:

H.B.P. n.º 3.459 — Ex-contribuinte: Abdon da Costa Andrade Pimentel. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Espírito Santo:

H.B.P. n.º 3.464 — Ex-contribuinte: Antônio Penina. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Amazonas:

H.B.P. n.º 2.926 — Ex-contribuinte: Azarias Pereira da Silva. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Santa Catarina:

H.B.P. n.º 2.826 — Ex-contribuinte: Herminio Irineu Vieira. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Paraíba:

B. n.º 1.210 — Ex-contribuinte: Carlos da Fonseca. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Estado do Rio de Janeiro:

H.B.P. n.º 3.003 — Ex-segurado: Mozart Lemos dos Santos. — Homologo a decisão local.

Pará:

H.B.P. n.º 3.199 — Ex-segurado: João Climaco César. — Homologo a decisão local.

Bahia:

H.B.P. n.º 2.890 — Ex-segurado: Francisco Lopes Ferreira. — Homologo a decisão local, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Sul:

H.B.P. n.º 3.210 — Ex-segurado: Osório da Silva Pires. — Homologo a decisão local, de acordo com a conclusão.

Piauí:

H.B.P. n.º 1.363 — Ex-segurado: Domingos Aguiar Freitas. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

Vol.	Cr\$	Vol.	Cr\$
Vol. I	4,00	Vol. XIV	8,00
Vol. II	10,00	Vol. XV	8,00
Vol. III	10,00	Vol. XVI	10,00
Vol. IV	15,00	Vol. XVII	12,00
Vol. V	10,00	Vol. XVIII	10,00
Vol. VI	esgotado	Vol. XIX	10,00
Vol. VII	8,00	Vol. XX	10,00
Vol. VIII	10,00	Vol. XXI	10,00
Vol. IX	8,00	Vol. XXII	12,00
Vol. X	10,00	Vol. XXIII	10,00
Vol. XI	10,00	Vol. XXIV	10,00
Vol. XII	10,00	Vol. XXV	10,00
Vol. XIII	10,00	Vol. XXVI	8,00

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal**

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de dezembro de 1945	30.241.482,00
Em 7 de dezembro de 1945	6.119.978,10

Total	36.361.460,10
Em igual período de 1944	22.817.992,70

Diferença para mais neste ano	13.543.467,40
-------------------------------	---------------

De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	1.440.718.318,80
Em igual período de 1944	1.165.095.166,40

Diferença para mais neste ano	275.623.152,40
-------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 6-12-45:	
Diversos	765.402,10
Ob. Guerra	1.265,40

Em 7-12-45:	
Diversos	201.929,10
Ob. Guerra	4.738,70

Total	973.335,30
Em igual período de 1944	1.066.176,00

Diferença para menos neste ano	92.842,70
--------------------------------	-----------

De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	35.022.491,30
Em igual período de 1944	122.447.338,90

Diferença para menos neste ano	87.424.847,60
--------------------------------	---------------

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N.º 18****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 22 de novembro de 1945	94.852.801,90
Em 23 de novembro de 1945	6.646.278,20

Total	101.499.080,10
Em igual período de 1944	82.501.326,90

Diferença para mais em 1945	18.997.753,20
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1945	1.273.739.668,80
Em igual período de 1944	1.027.369.178,40

Diferença para mais em 1945	246.370.490,40
-----------------------------	----------------

Arrecadada:	
De 1 a 22 de novembro de 1945	90.409.785,30
Em 23 de novembro de 1945	6.545.892,20

Total	96.955.675,50
Em igual período de 1944	73.766.122,00

Diferença para mais em 1945	23.189.553,50
-----------------------------	---------------

BOLETIM N.º 19**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 23 de novembro de 1945	101.499.080,10
Em 24 de novembro de 1945	1.628.110,90

Total	103.127.191,00
Em igual período de 1944	84.353.612,90

Diferença para mais em 1945	18.773.578,10
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1945	1.275.367.778,70
Em igual período de 1944	1.029.221.463,40

Diferença para mais em 1945	246.146.315,30
-----------------------------	----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 23 de novembro de 1945	96.955.675,50
Em 24 de novembro de 1945	1.446.510,30

Total	98.402.185,80
Em igual período de 1944	74.502.479,20

Diferença para mais em 1945	23.899.706,60
-----------------------------	---------------

BOLETIM N.º 20**COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de novembro de 1945	103.127.191,00
Em 26 de novembro de 1945	8.409.408,80

Total	111.536.599,80
Em igual período de 1944	88.752.922,90

Diferença para mais em 1945	22.783.676,90
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1945	1.283.777.188,50
Em igual período de 1944	1.033.620.773,40

Diferença para mais em 1945	250.156.415,10
-----------------------------	----------------

Arrecadada:	
De 1 a 24 de novembro de 1945	98.402.185,80
Em 26 de novembro de 1945	7.388.649,50

Total	105.790.835,30
Em igual período de 1944	78.437.631,50

Diferença para mais em 1945	27.353.203,80
-----------------------------	---------------

BOLETIM N.º 21**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de novembro de 1945	111.536.599,80
Em 27 de novembro de 1945	3.057.290,00

Total	114.593.889,80
Em igual período de 1944	92.827.091,10

Diferença para mais em 1945	21.766.798,70
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1945	1.286.834.478,50
Em igual período de 1944	1.037.694.941,60

Diferença para mais em 1945	249.139.536,90
-----------------------------	----------------

Arrecadada:	
De 1 a 26 de novembro de 1945	105.790.835,30
Em 27 de novembro de 1945	3.050.664,80

Total	108.841.500,10
Em igual período de 1944	81.963.085,70

Diferença para mais em 1945	26.878.414,40
-----------------------------	---------------

BOLETIM N.º 22**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 27 de novembro de 1945	114.593.889,80
Em 28 de novembro de 1945	9.811.397,60

Total	124.405.287,40
Em igual período de 1944	96.735.583,20

Diferença para mais em 1945	27.669.704,20
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1945	1.296.645.876,10
Em igual período de 1944	1.041.603.833,70

Diferença para mais em 1945	255.042.042,40
-----------------------------	----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 27 de novembro de 1945	108.841.500,10
Em 28 de novembro de 1945	8.837.253,40

Total	117.778.753,50
Em igual período de 1944	85.563.508,10

Diferença para mais em 1945	32.215.445,40
-----------------------------	---------------

BOLETIM N.º 23**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 28 de novembro de 1945	124.405.287,40
Em 29 de novembro de 1945	6.665.456,70

Total	131.070.744,10
Em igual período de 1944	102.056.246,20

Diferença para mais em 1945	29.014.497,90
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 29 de novembro de 1945	1.303.311.332,80
Em igual período de 1944	1.046.924.096,70

Diferença para mais em 1945	256.387.236,10
-----------------------------	----------------

Arrecadada:	
De 1 a 28 de novembro de 1945	117.778.753,50
Em 29 de novembro de 1945	6.357.697,50

Total	124.136.451,00
Em igual período de 1944	87.894.703,40

Diferença para mais em 1945	36.241.747,60
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 1 a 28 de novembro de 1945	117.778.753,50
Em 29 de novembro de 1945	6.357.697,50

Total	124.136.451,00
Em igual período de 1944	87.894.703,40

Diferença para mais em 1945	36.241.747,60
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1945	1.309.248.940,40
Em igual período de 1944	1.053.335.515,40

Diferença para mais em 1945	255.913.425,00
-----------------------------	----------------

Arrecadada:	
De 1 a 29 de novembro de 1945	131.070.744,10
Em 30 de novembro de 1945	5.937.607,60

Total	137.008.351,70
Em igual período de 1944	108.467.664,90

Diferença para mais em 1945	28.540.686,80
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1945	1.309.248.940,40
Em igual período de 1944	1.053.335.515,40

Diferença para mais em 1945	255.913.425,00
-----------------------------	----------------

Arrecadada:	
De 1 a 29 de novembro de 1945	124.136.451,00
Em 30 de novembro de 1945	5.887.840,70

Total	130.024.291,70
Em igual período de 1944	93.917.276,20

Diferença para mais em 1945	36.107.015,50
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1945	1.309.248.940,40
Em igual período de 1944	1.053.335.515,40

Diferença para mais em 1945	255.913.425,00
-----------------------------	----------------

Arrecadada:	
De 1 a 29 de novembro de 1945	124.136.451,00
Em 30 de novembro de 1945	5.887.840,70

Total	130.024.291,70
Em igual período de 1944	93.917.276,20

Diferença para mais em 1945	36.107.015,50
-----------------------------	---------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1945	1.309.248.940,40
Em igual período de 1944	1.053.335.515,40

Diferença para mais em 1945	255.913.425,00
-----------------------------	----------------

BOLETIM N.º 1**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
Em 1 de dezembro de 1945	1.164.878,50
Total	1.164.878,50
Em igual período de 1944	3.542.881,90

Diferença para menos em 1945	2.378.003,40
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 1 de dezembro de 1945	1.310.413.818,90
Em igual período de 1944	1.056.878.397,30

Diferença para mais em 1945	253.535.421,60
-----------------------------	----------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.644,00
Em igual período de 1944	3.239.659,30

Diferença para menos em 1945	2.105.615,30
------------------------------	--------------

Arrecadada:	
Em 1 de dezembro de 1945	1.134.644,00
Total	1.134.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público Divisão de Seleção

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ENGENHEIRO" DO QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
C. — 97

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Núm. de inscr.	Nome	Média final
22.	Urius Cordeiro	87,3
20.	José Bonifácio Gonçalves de Andrade	78,4
5.	Felizardo Gomes da Costa	75,0
15.	Belmiro Greco Gallotti	74,3
14.	Gaspar Debelian	72,3
17.	Miguel Soares Bilro	72,2
16.	Paulo Moreira de Sousa	71,8
11.	José Beltrão Cavalcanti	71,2
21.	Heitor Ferrari	69,6
13.	Eduardo Batista da Costa	65,7
6.	Carlos Borges Moreira	65,6
30.	Levy de Souza	63,2
8.	Vicente Xavier de Oliveira	60,6

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — ESTATÍSTICO IX.

P. H. — 1.704

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.681

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar e Praticante de Tráfego, dos seguintes candidatos:

N.º de inscr.	Nome
1.	Fernando Jorge Rodrigues.
2.	Anderson Vitor Brígido.
3.	Edeltonio Frota Cruz.
4.	Salvador de Freitas Mafra.
5.	Guilherme de Oliveira Starling.
6.	Osmar Brandão Alves Pereira.
7.	José André.
8.	Euclides Melquiades dos Santos.
9.	Maria de Araújo Vieira.
10.	Osvaldo Cruz.
11.	Jorge Gonçalves.
12.	Benedito de Paula Pereira.
13.	Pedro Bruno Junqueira.
14.	Sebastião Malta Faria.
15.	Sérgio Pereira de Faria.
16.	Zilda Reis Sydney Filha.
17.	Arlindo Almeida de Araújo.
18.	Ismar Correia Machado.
19.	Inorival Marques Coimbra.
20.	Nilson Rocha de Alencar.
21.	Gumercindo Dias dos Santos.
22.	Ione Gonçalves Malheiros.
23.	José Honório.
24.	Mário Cirilo.
25.	Jadir dos Santos.
26.	Milton Pinheiro de Magalhães Castro.

27.	José Franklin.
28.	Ana Maria Teixeira.
29.	Maria Aparecida Sydney.
30.	Pedro Rodrigues de Melo.
31.	Clemínia Castro de Oliveira.
32.	Francisco Lélio Benevides da Silva.
33.	Alberto Wilson Ramos.
34.	Moacir Moreira Pinto.
35.	Luís Gonzaga da Silveira.
36.	Dulce Geralda Ribeiro.
37.	Dionésia Moreira de Carvalho.
38.	José Duarte Moreira Pena.
39.	Augusto Ambrósio Filho.
40.	Godofredo Ferreira.
41.	Luisa Marra Machado.
42.	Jarson Correia Magalhães.
43.	Elza de Alcântara Muniz.
44.	Vera de Oliveira Mata Machado
45.	Antônio José Romão de Castro.
46.	Abercio Costa.
47.	Maria Olímpia de Oliveira Pedrosa.
48.	Maria de Lourdes Cruz
49.	Marcelo Silveira.
50.	Olegário Pessoa.
51.	Edite Melo Guimarães.
52.	Maria Celina Pires Camargo Lemos.
53.	Maria Aparecida Andrade.
54.	José Gomes Bernardes.
55.	Antônio Gomes Ferreira.
56.	José Gonçalves da Cruz.
57.	Joaquim Bernardo Leite.
58.	José Lage Guimarães.
59.	Agápio Geraldo Saldanha.
60.	Oscar Silva.
61.	Valdemar Moreira dos Reis.
62.	Jurandir de Paula e Silva.
63.	Miguel Nicolau Abraão.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º, do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos inte-

ressados que a Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metódico estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, as águas do curso denominado "Piên", em toda a sua extensão, incluído naquele município e que se lança no rio Negro pela margem direita.

Núm. de inscr.	Nome	Prat. Escr.	Téc. Esp.	Prova Campo
5.	Felizardo Gomes da Costa	66,0	90,0	64,0
6.	Carlos Borges Moreira	60,0	74,0	60,0
8.	Vicente Xavier de Oliveira	61,0	60,0	61,0
11.	José Beltrão Cavalcanti	66,0	82,0	62,0
13.	Eduardo Batista da Costa	66,0	60,0	73,0
14.	Gaspar Debelian	60,0	69,0	89,0
15.	Belmiro Greco Gallotti	61,0	92,0	64,0
16.	Paulo Moreira de Sousa	74,0	61,0	84,0
17.	Miguel Soares Filho	77,0	77,0	61,0
20.	José Bonifácio Gonçalves de Andrade	79,0	70,0	89,0
21.	Heitor Ferrari	64,0	81,0	60,0
22.	Urius Cordeiro	81,0	96,0	82,0
30.	Levy de Sousa	61,0	65,0	63,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

ressados que a Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metódico estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, as águas do curso denominado "Piên", em toda a sua extensão, incluído naquele município e que se lança no rio Negro pela margem direita.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado, no art. 3.º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938 e no inciso III, do artigo 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante.
2.º nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 11 de dezembro de 1945. — Waldemar José de Carvalho, Diretor.
NOTA — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal organizado em observância ao Decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938.

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de julho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados que a Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metódico estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do Estado do Rio Grande do Sul, as águas do curso denominado "Velhaquinho" "Velhaco do Sul" e "Velhaco", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior. Essas águas nascem no município de Camaquã e limitam este município com o de Tapes, ambos no referido Estado e se lança na Lagoa dos Patos.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no

art. 3.º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938, e no inciso II do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante;
2.º nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica;

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 11 de dezembro de 1945. — Waldemar José de Carvalho, Diretor.
NOTA — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal organizado em observância ao Decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional da Criança

CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do *Diário Oficial* de 6 de dezembro corrente, à página 18.323.

Onde se lê:

Eurico Bartholomeu.

Leia-se:

Hermes Bartholomeu.

Biblioteca Nacional

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de novembro foram efetuados os seguintes registros:

N.º 7.078 — "Il Nuovissimo Massime Eterne", de autoria de S. Alfonso Maria de Liguori, edizione compilata

dal Padre Umberto Bonomo. O registro foi requerido pela Catholic Book Publishing Company, representada por Momen, Leonardos & Cia.

N.º 7.079 — "La Via del Paradiso" edizione compilata dal Padre Umberto Bonomo. O registro foi requerido pela Catholic Book Publishing Company representada por Momen, Leonardos & Cia.

N.º 7.080 — "La Chiave del Paradiso", de autoria de S. Alfonso Maria de Liguori, edizione compilata dal Padre Umberto Bonomo. O registro foi requerido pela Catholic Book Publishing Company representada por Momen, Leonardos & Cia.

N.º 7.081 — "O Livro das Sociedades Anônimas Brasileiras" de autoria de Elizabeth Hegybeli e Gerard O. Banaskiwitz. O registro foi requerido pelos autores.

N.º 7.082 — "No topo do Helicon" argumento teatral de autoria de Fanny Goetze Nunes. O registro foi requerido pela autora.

N.º 7.083 — "Vidas brasileiras, 1.ª série", de autoria de José Teixeira de Oliveira. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.084 — "História tétrica (irrefutável) do catolicismo" de autoria de Eduardo Ferreira de Oliveira. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.085 — "Eletricidade, 1.ª parte", de autoria do Curso Tupi (por correspondência). O registro foi requerido pelo autor na pessoa do seu presidente, Dr. Joaquim José Inácio.

N.º 7.086 — "Seleções do Reader's Digest, tomo V, n.º 26, mês de março de 1944". O registro foi requerido pela firma proprietária The Reader's Digest Association Inc., representada pelo seu procurador Antônio de Padua Martins Brito.

N.º 7.087 — "The Reader's Digest" volume 44, n.º 262, mês de fevereiro de 1944. O registro foi requerido pela firma proprietária The Reader's Digest Association Inc., representada pelo seu procurador Antônio de Padua Martins Brito.

N.º 7.088 — "O segredo do corte", de autoria de Helena Paraguaçu de Barros Sousa. O registro foi requerido pela autora.

N.º 7.089 — "A educação do príncipe", de autoria de Alberto Rangel. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.090 — "Organização administrativa e contábil de um banco comercial", de autoria de Mário Orlando de Carvalho. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.091 — "Indaial — Município do Vale do Itajaí", de autoria de Teobaldo Costa Jamundá. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.092 — "O Itajaí-açu e outras águas", de autoria de Teobaldo Costa Jamundá. O registro foi requerido pelo autor.

Biblioteca Nacional, 4 de dezembro de 1945. — M. A. de Mesquita Barros, Chefe da Seção de Aquisição.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

Ordem Sr. Diretor comunica aos alunos do 2.º ano Thais Miglievitch e Benjamim Real que a segunda chamada da 2.ª prova parcial de Química Analítica será realizada na próxima quinta-feira dia 13 às 9 horas.

Outrossim, comunico ao aluno do 1.º ano, Nahum Kaplan que a segunda chamada para a 2.ª prova parcial de Química Inorgânica Análise Qua-

litativa será realizada no dia e hora acima fixadas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 8 de dezembro de 1945. — Celeste dos Santos Baptista, Secretário. (Dias: 10, 11 e 12-12-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública, convindo Ismar Gonçalves de Lima, a recolher aos cofres da Tesouraria do Tesouro Nacional, em nome da menor Cimar, no prazo de (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de quatrocentos e um cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 401,30), de abono provisório indevidamente recebido pela finada inativa Maria Augusta Caldas, conforme se verifica no processo fichado n.º S. C. sob n.º 74.512-44.

Secretaria da Diretoria da Despesa, em 10 de dezembro de 1945. — Carlos Pinto de Castro, Secretário.

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública, convindo D. Etelvina Ribeiro dos Santos, a recolher aos cofres da Tesouraria do Tesouro Nacional, no prazo de oito (8) dias, sob as penas da lei, a quantia de cento e um cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 101,60), de abono provisório recebido indevidamente, conforme se verifica no processo fichado n.º S. C. sob número 100.146-45.

Secretaria da Diretoria da Despesa, em 10 de dezembro de 1945. — Carlos Pinto de Castro, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia Comissão de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de botes de assalto de madeira, tipo M-2 e respectivos acessórios, destinados às Unidades do Exército, publicado no Diário Oficial de 7 do corrente, à pág. n.º 18.389.

Diretoria do Ensino do Exército Colégio Militar ALMOXARIFADO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10 horas, para fornecimento de artigos de consumo habitual — Almojarifado e Rancho, publicado no Diário Oficial de 5 do corrente, à pág. n.º 18.295.

Serviço Especial de Transportes AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital da Concorrência Administrativa, a se realizar no Serviço Especial de Transportes — Praia de São Cristóvão n.º 75, no dia 20 do corrente, para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no Diário Oficial de 10 de dezembro de 1945.

Serviço Especial de Transportes, na Capital Federal, em 7 de dezembro de 1945. — Lazaro Rodrigues de Sousa, 1.º Tenente de Infantaria R-2, convocado, Secretário do S. E. T.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente, fica intimado o Chefe de Portaria, padrão C — José da Cunha Mourão — do Quadro Suplementar deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo a que está submetido nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 6 de dezembro de 1945. — Carlos Cardoso da Paiva, Chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos Diretoria Regional do Paraná

Pelo presente, fica o ex-telegrafista classe F, então agente com função de Tesoureiro na APT de Clevêlândia, Território Federal do Iguaçu, subordinada a esta Diretoria — Arcângela Pontes Cidreira, intimada, na forma do art. 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, a recolher aos cofres da Diretoria Regional do Paraná, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 1.011,40 mil e onze cruzeiros e quarenta centavos, correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n.º 624, de 22 de setembro de 1945, relativa ao restante da que lhe foi imposta pela Portaria n.º 241, de 16 de abril de 1945.

Fica esclarecido que o não cumprimento da presente intimação resultará em cobrança executiva, que então se procederá. Curitiba, em 4 de dezembro de 1945. — O Diretor Regional: Carlos Barreto Rosa. (Dias 12, 13 e 14-12-45).

Pelo presente, fica o ex-telegrafista da classe F, então agente com função de Tesoureiro na APT de Clevêlândia, Território Federal do Iguaçu, subordinada a esta Diretoria — Arcângela Pontes Cidreira, intimada, na forma do art. 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, a recolher aos cofres da Diretoria Regional do Paraná, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 71,60 (setenta e um cruzeiros e sessenta centavos), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n.º 624, de 22 de setembro de 1945, relativa ao restante da que lhe foi imposta pela Portaria n.º 241, de 16 de abril de 1945.

Fica esclarecido que o não cumprimento da presente intimação resultará em cobrança executiva, que então se procederá.

Curitiba, em 4 de dezembro de 1945. — O Diretor Regional: Carlos Barreto Rosa. (Dias 12, 13 e 14-12-45).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 409

De ordem da Diretoria, faço público, para conhecimento dos interes-

sados, que no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 409, para fornecimento de:

Item 1 — Cadinho para fundição de 100 quilos — um — 3.

Item 2 — Caneco de alumínio para motor de automotriz com 116mm de diâmetro externo (com o respectivo pino, conforme amostra na Divisão do Material) — Um — 12.

Item 3 — Martetele para magneto de motor "Penta" de automotriz conforme amostra na Divisão do Material) — Um — 6.

Item 4 — Mola de segmento simples para automotriz de 116,5mm de diâmetro externo (conforme amostra na Divisão do Material) — Uma — 72.

5 — Mola de segmento para óleo de automotriz de 116,5mm de diâmetro externo (conforme amostra na Divisão do Material) — Uma — 18.

6 — Papelão amantado grafitado impermeável com tela para junta de motor de automotriz em placa de 900mm x 300mm x 1,6mm (1/16") — Um — 6.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Divisão do Material, 7 de dezembro de 1945. — Carlos dos Santos, Pelo C. M.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	Oficial		MERCADOS	
	Cr\$	Libre	Cr\$	Libre especial
Londres	66.29 1/2	78.90	7/16	78.90
Portugal	—	0.79	9/16	0.81 3/16
Espanha	—	—	—	1.84
Suiza	—	4.66	5/8	4.68
Suécia	—	4.70	—	4.90
N. York	16.58	19.49	—	20.01
Urugual	—	—	—	11.31 3/4
Argentina	—	4.87	11/16	5.06
Chile	—	0.62	15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM
10 DE DEZEMBRO DE 1945
Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Empréstimo Nacional de 1903, port., de Cr\$ 1.000,00, 5 % (O. Porto)	760,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	790,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela	778,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1912)	1.085,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.615,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	143,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	355,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	715,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.568,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	183,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	165,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	160,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	64,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	218,50
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	180,50
Ações de Bancos:	
Português do Brasil, port., de Cr\$ 200,00	420,00
Ações de Companhias:	
Siderúrgica Belgo Mineira, port. de Cr\$ 200,00	425,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	155,00
Debêntures:	
Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	223,00

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Ativo		Cr\$
Títulos Redescontados	495.914.274,30	
Empréstimos a Bancos	3.871.000.000,00	
Banco do Brasil S. A. — c/Corrente	5.829.630,50	
Despesas Gerais	1.121.332,40	
Valores em Garantia	3.871.000.000,00	
	<u>8.244.865.237,20</u>	
Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	4.199.900.000,00	
Fundo de Reserva	87.328.260,10	
Provisão para Despesas de Notas	17.000.000,00	
Redescontos	16.872.310,60	
Juros	52.964.666,50	
Depositantes de Valores em Garantia	3.871.000.000,00	
	<u>8.244.865.237,20</u>	

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — José Vieira Machado, Diretor.
— Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araujo Góes, Contador.

CASA BANCÁRIA — "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Assembléia n.º 38, 2.º andar

Carta-Patente n.º 1.442, de 14 de janeiro de 1937

Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Caixa:			
Em moeda corrente	43.793,50		
No Banco do Brasil	50.821,20		
No Banco do Brasil, à disposição da Superintendência	7.341,00	101.960,70	
Títulos descontados		904.011,00	
Pósto de estampilhas		1.131,30	
Móveis & Utensílios		29.862,20	
Apólices		5.000,00	
Bônus de guerra		2.414,10	
Títulos em caução	318.500,00		
Títulos em cobrança	75.392,00		
Administração de propriedades	810.150,00	1.204.042,00	
Diversas contas		34.488,70	
		<u>2.372.910,00</u>	
Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital		250.000,00	
Bancos, c/garantidas		96.740,70	
Depositantes:			
C/juros	124.384,40		
C/p/fixo	50.000,00		
C/a/prévio	60.000,00		
S/juros	127.515,10	361.899,50	
J. Antônio Moreira, c/suprimento		409.982,00	
Redescontos		19.000,00	
Valores caucionados	318.500,00		
Cobrança p/c. de terceiros	75.392,00		
Bens administrados	810.150,00	1.024.042,00	
Diversas contas		31.245,80	
		<u>2.372.910,00</u>	

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — J. Antonio Moreira. — Alberto de Azevedo Myrra, Guarda-Livros, reg. n.º 34.691.
(N.º 14.232 — 10-12-45 — Cr\$ 132,60).

BANCO CENTRAL BRASILEIRO S. A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Disponível:			
Caixa	2.101.305,60		
No Banco do Brasil	2.322.582,50	4.423.888,10	
Realizável a curto prazo:			
Títulos descontados	22.205.186,20		
Correspondentes	1.325.093,60		
Empréstimos em c/correntes	14.919.666,40		
Títulos de n/propriedade	101.800,00	38.551.746,20	
Realizável a longo prazo:			
Incorporações	21.908.039,00		
Empréstimos hipotecários	610.608,40		
Obrigações a receber	9.061.498,35		
Imóveis	6.225.546,00		
Valores em liquidação	1.597.569,40	39.403.261,15	
Imobilizado:			
Imóveis de n/propriedade	3.600.000,00		
Instalações, móveis e material	655.723,70	4.255.723,70	
Contas de resultado pendente:			
Diversas contas		4.891.892,60	
Contas de compensação:			
Ações caucionadas	60.000,00		
Bancos — c/caução	1.270.441,20		
Bens em administração	38.423.000,00		
Correspondentes c/cobrança	4.493.140,70		
Dev. por títulos em garantia	1.561.498,30		
Fianças contratuais	700.000,00		
Títulos em cobrança	4.521.553,60		
Títulos em cobrança caucionada	5.756.115,10		
Valores depositados	1.149.850,00		
Valores em garantia	43.050.495,00		
Valores hipotecários	3.530.860,00	104.516.953,90	
		<u>196.043.555,65</u>	
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital	10.000.000,00		
Fundo de reserva especial	310.738,10		
Fundo de reserva legal	155.369,30	10.466.107,40	
Exigível a curto prazo:			
Contas correntes limitadas	1.621.025,60		
Contas correntes movimento	10.193.104,15		
Contas correntes populares	4.964.055,70		
Depósitos com aviso prévio	7.736.472,60		
Correspondentes	1.099.039,40		
Credores por c/garantidas	6.992.868,80		
Obrigações a pagar	1.400.000,00		
Redescontos	10.525.994,20	44.532.560,45	
Exigível a longo prazo:			
Depósitos a prazo fixo	16.439.207,60		
Incorporações — c/participação	15.582.996,70	32.022.204,30	
Contas de resultado pendente:			
Diversas contas		4.505.729,60	
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria	60.000,00		
Contr. de administração de bens	38.423.000,00		
Credores p/títulos em cobrança	4.521.553,60		
Credores p/títulos em caução	5.756.115,10		
Depositantes de títulos e valores	1.149.850,00		
Garantias diversas	46.581.355,00		
Garantias subsidiárias	2.261.498,30		
Remessa para cobrança	4.493.140,70		
Títulos caucionados	1.270.441,20	104.516.953,90	
		<u>196.043.555,65</u>	

Presidente — Dr. Labieno da Costa Machado. — Diretores — Dr. Marino Machado de Oliveira e Dr. Prudente Sampaio. — Contador — Paulo Henrique de Magalhães, reg. n.º 43.683.
(N.º 14.059 — 10-12-45 — Cr\$ 265,20).

CASA BANCÁRIA SAUL GELERMAN

Rua Miguel Couto n.º 27-A

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Móveis e utensílios	2.496,00	
Obrigações de guerra	1.100,00	
Banco Carlo Pareta, c/caução	155.588,00	
Banco Boavista, c/caução	99.115,00	
Caixa	21.530,50	
Banco Brasil c/c.	10,10	
Letras descontadas	727.868,30	
Diversas contas	42.296,60	1.050.004,50

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital	250.000,00	
Letras redescontadas	112.729,70	
Banco Carlo Pareta, c/garantida	107.156,30	
Banco Boavista, c/garantida	69.493,40	
Saul Gelerman, c/c.	196.515,80	
Valores caucionados	254.703,00	
Diversas contas	59.406,30	1.050.004,50

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — José Baptista dos Santos, Contador n.º 36.827.

(N.º 14.052 — 10-12-45 — Cr\$ 76,50).

ALL AMERICA CABLES AND RADIO, INC.

Filial do Brasil

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Ativo Fixo:		
Terrenos e Edifícios	4.399.995,21	
Maquinaria, Aparelhos e outros Equipamentos	1.711.683,08	
Cabos Subterrâneos	797.088,52	
Cabos Submarinos	34.830.043,72	41.738.810,53

Ativo Realizável em Curto Prazo:

Ativo Disponível:		
Caixa e Bancos	3.317.464,90	
Contas a Receber	1.868.639,02	
Obrigações de Guerra	997.800,00	6.184.103,92

Ativo Realizável a Longo Prazo:

Depósitos em garantia		350.000,00
		48.272.914,45

Passivo**Passivo não exigível:**

	Cr\$	Cr\$
Capital assinado a Filial	4.907.500,00	
Reserva para Depreciação do Ativo Fixo	12.984.336,93	17.891.836,93

Passivo Exigível a Curto Prazo:

Impostos a Pagar	2.248.110,07	
Outras Contas a Pagar	10.290,79	
Casa Matriz	24.711.722,98	26.970.123,84

Contas de Lucros e Perdas:

Saldo em 31 de dezembro de 1944 segundo demonstração anexa		3.410.953,68
		48.272.914,45

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Cr\$

Despesas de Transmissão, Manutenção, Administração e Gerais	6.522.277,74
Impostos	3.465.568,67
Depreciação do Ativo Fixo	401.936,62
Utilidade do Exercício de 1944	3.410.953,68
	13.800.736,71

Cr\$

Produto das Operações Sociais	13.588.157,93
Lucros Diversos:	
Aluguéis	28.000,00
Juros	123.857,10
Diversos	60.721,68
	212.578,78
	13.800.736,71

Alberto Torres Filho, representante Geral. — Antonio Marques dos Santos, Contador. Registro n.º 14.835.

(N.º 14.233 — 10-12-45 — Cr\$ 204,00)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Companhia Cervejaria Brahma arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.497, por despacho de 6 de dezembro de 1945, a resolução do Presidente, datada de 4 de dezembro de 1945, que designou o Sr. Karl Joseph Krauss, brasileiro, para ocupar o

cargo de Diretor, vago em virtude do falecimento do Sr. Bartholomeu Szabo, até a primeira assembleia geral ordinária, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de dezembro de 1945.

— Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — Carmen Euler.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 22.406-45).

(N.º 14.056—10-12-45—Cr\$ 36,70).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

Avenida Rio Branco n.º 114 — 2.º

Carta Patente n.º 1.278, de 25-9-35

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	3.494.923,40
Móveis e Utensílios	13.212,30
Ações Caucionadas	6.000,00
Títulos em Cobrança	5.630,00
Valores Caucionados	6.800,00
Títulos de Propriedade do Banco	906,00
Administração	213.500,00
Depósito no Banco do Brasil S. A.	155.835,80
Caixa	289.678,10
Depósito na Sup. da Moeda e do Crédito	93.009,60
Caixa Econômica Federal (Dep. Legal)	300.000,00
Diversas Contas	255.117,90
	4.834.613,10

Passivo

	Cr\$
Capital	600.000,00
Aumento de Capital dependendo de aprovação legal	600.000,00
Fundo de Reserva	38.300,04
Depósitos a Prazo Fixo	2.026.597,50
C/C. Movimento	1.037.306,80
C/C. sem Juros	115,00
Depósito em Caução	2.047,70
Caução da Diretoria	6.000,00
Dividendos	4.883,00
Credores por Títulos em Cobrança	5.630,00
Valores em Caução e Depósito	6.800,00
Administração e Valores	213.500,00
Diversas Contas	293.433,10
	4.834.613,10

Armando de Carvalho Braga — Brício de Moraes Mesquita — Ney Rache, Diretores. — E. J. Marques, Contador — Reg.º n.º 38.352.

(N.º 14.050 — 10-12-45 — Cr\$ 132,60)

SOCIEDADE ANÔNIMA IRMÃOS MAGALHÃES

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo as disposições de lei, temos o grato prazer de apresentar-vos relatório sucinto do que foram as nossas atividades no exercício financeiro que findou em 30 de setembro de 1945.

Pelo balanço, conta de lucros e perdas e documentos anexos, já devidamente apreciados pelo Conselho Fiscal, podeis verificar o nosso movimento no referido exercício.

Em assembleia geral ordinária a se realizar no próximo mês de dezembro, em dia e hora que serão previamente marcados, teréis oportunidade de julgar e decidir sobre os atos praticados por esta diretoria, bem como teréis de eleger os membros do Conselho Fiscal para novo período, de acordo com a lei, fixando a sua remuneração.

Estamos, como é do nosso dever, ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos. — Elycio Magalhães. — R. Magalhães, Diretores.

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1945

Ativo		Cr\$
Disponível		
Contas correntes — Bancos		726.640,20
Realizável		
a Prazo Curto		
Ações — De diversas Companhias	2.106.038,40	
Contas correntes — devedores	4.137,20	
Obrigações de Guerra	8.100,00	2.118.275,60
a Prazo Longo		
Propriedades urbanas		66.627,90
Imobilizado		
Bens imóveis		450.151,20
Resultado pendente		
Depósitos		14.407,20
Compensação		
Valores em caução		4.000,00
		3.380.102,10
Passivo		Cr\$
Exigível		
a Prazo Curto		
Contas correntes	1.161.527,70	
Dividendos a distribuir	300.000,00	
Honorários a pagar	3.000,00	1.464.527,70
Não exigível		
Capital	1.200.000,00	
Fundo de reserva	140.814,10	
Fundo para depreciação de titul.	119.251,00	
Lucros e perdas — Saldo	1.950,90	
Escola de Puericultura	400.151,20	1.862.167,20
Resultado pendente		
Impostos em litígio		49.407,20
Compensação		
Caução da Diretoria		4.000,00
		3.380.102,10

Elycio Magalhães. — R. Magalhães, Diretores. — Oscar de Luna Freire, Contador, reg. 32.699.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE SETEMBRO DE 1945

Débito		Cr\$
Saldo		14.131,50
a Impostos		
Saldo	8.877,50	
a Juros		
Saldo	73.486,60	
a Publicações		
Saldo	2.641,40	
a Despesas Gerais		
Saldo	9.632,10	94.637,40
a Fundo de Reserva		
Transferido	33.550,00	
a Dividendos a Distribuir		
De Cr\$ 250,00 p/ação	300.000,00	
a Lucros e Perdas		
Saldo que passa	1.950,90	335.500,90
		444.270,00
Crédito		Cr\$
de Dividendos		
Saldo desta conta		444.270,00

Elycio Magalhães. — R. Magalhães, Diretores. — Oscar de Luna Freire, Contador, reg. 33.699.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Irmãos Magalhães, tendo examinado o balanço, contas e anexos da mesma Sociedade, relativos ao exercício financeiro encerrado em 30 de setembro de 1945, declaram ter encontrado tudo em ordem, pelo que assinam o presente parecer favorável à sua aprovação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — Dr. Arthur C. Rios. — Helvecio de Castro. — José de Seabra Santos.

(N.º 14.105 — 11-12-45 — Cr\$ 336.60).

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Companhia Brasileira de Imóveis e Construções S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 2.123, por despacho de 3 de setembro de 1945, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de julho de 1945, que deliberou submeter à nova assembléa a aprovação do relatório, balanço e contas do exercício de 1944, em virtude de não ter podido terminar o exame desses documentos o principal acionista da sociedade, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 4 de setembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 16.558-45).

(N.º 14.046—10-12-45—Cr\$ 40,80).

LAVANDERIA VITÓRIA S. A.

(Em organização)

MANIFESTO DE INCORPORAÇÃO

O crescimento de uma metrópole, o seu adensamento demográfico, a expansão das necessidades dos seus habitantes, criam problemas de ordem particular que, máxime nestes tempos de atividade trepidante, muito contribuem para tornar mais árdua e mais difícil a vida de cada qual, mercê das constantes contrariedades que acarretam e da impossibilidade de uma solução racional, geralmente acima do alcance individual. No Rio de Janeiro, particularmente, esses problemas avultam de número e dia a dia se tornam mais aflitivos. E isso, por causa da violenta mutação que se verificou nos hábitos sociais e na própria estruturação da cidade.

Capital, até há bem pouco, de velho tipo europeu, de vida pacata e vastas residências entre aprazíveis jardins e espaçosos quintais, transformouse, no período de uma geração, em cidade de moderno tipo americano, de arranha-céus, apartamentos e intensa e agitada vida. Atingidos os limites acessíveis de expansão horizontal, passou a crescer vertiginosamente no sentido vertical. O espaço tornou-se a grande preocupação. O aumento repentino da população tornou as moradias tão raras e o seu preço de tal forma gravoso, que as suas dimensões e as suas dependências passaram a ser menos do que estritamente necessário. Cada qual tem de se contentar com o mínimo possível de espaço residencial; não há lugar, nem comodidade, para as antigas tarefas caseiras.

De outra parte, o ingresso das mulheres no trabalho das repartições e dos escritórios, afastando-as de casa por longas horas, e o desenvolvimento da indústria e do comércio, mobilizando para os seus serviços, mais

bem remunerados, o elemento disponível, e reduzindo, portanto, em grandes proporções, a massa dos serviços domésticos, são outros tantos fatores que exigem imperativamente a redução máxima nos serviços caseiros.

O conceito do lar transformou-se substancialmente. A entrega a empresas especializadas dos exaustivos trabalhos que antes aí se executavam, simplificou-o. A vida tornou-se, assim, mais suave e o tempo aproveitado em tarefas mais remuneradoras.

Mas é necessário que existam as empresas especializadas para a execução desses serviços. E é ao homem de negócio que compete criá-las.

Estamos, neste particular, em flagrante inferioridade, em confronto com outros países. A iniciativa nacional tem sido mais lenta. A Argentina e o Uruguai, para só citarmos os nossos vizinhos, dispõem de grandes organizações dessa natureza, que prestam eficientes e relevantes serviços aos seus clientes, e cujo grau de prosperidade é invejável.

Dentre as nossas principais deficiências nesse sentido, estão as lavanderias mecânicas. As poucas existentes entre nós são absolutamente insuficientes às nossas necessidades e só atendem a um grau mínimo delas. Hotéis, restaurantes, pensões, hospitais, salões de cabeleireiro, casas particulares, sofrem diariamente os efeitos dessa deficiência. E ela não se justifica, pois possuímos todos os elementos para a ela suprir, inclusive as máquinas, fabricadas com grande perfeição e alta qualidade entre nós.

Tendo em conta essas considerações, e encorajado por um grupo de amigos conhecedores do assunto, decidi-me a lançar à subscrição pública o capital para a instalação de uma moderna e completa lavanderia mecânica, de grande capacidade, nesta Capital.

Estou certo de que esta iniciativa encontrará generalizado apoio, de vez que a todos interessa o assunto, pois a todos a Lavanderia Vitória S. A. prestará assinalados serviços e constituiu um empreendimento de molde a assegurar aos seus acionistas um rendimento certo e bastante compensador.

São as seguintes as bases da subscrição:

1. A Lavanderia Vitória S. A., com sede no Rio de Janeiro, constituir-se-á com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, ao portador, sendo 1.000 (mil) ordinárias e 1.000 (mil) preferenciais. As ações preferenciais têm prioridade no recebimento de um dividendo fixo, não cumulativo de 5% (cinco por cento) e preferência sobre as ordinárias no reembolso do capital, de acordo com o que dispõe os estatutos.

2. No ato da subscrição, o subscritor pagará, contra recibo, 15% (quinze por cento) do valor da subscrição, a título de taxa e emolumentos. A integralização das ações far-se-á em 10 (dez) prestações iguais, vencíveis mensalmente, a partir da data da subscrição, podendo ser antecipado o pagamento. Os títulos integralizados perceberão até a constituição da Companhia o juro de 4% (quatro por cento) ao ano.

3. O fundador estima de 10% (dez por cento) do capital social as despesas de instalação, que serão amortizadas na forma da letra d do artigo 129 da lei de sociedades anônimas. Essas despesas serão custeadas pelo fundador e as de corretagem, selos e outras inerentes à subscrição, ficam por conta dos subscritores.

A subscrição de uma ou mais ações importa no acôrdo a estas condições.

4. O início da subscrição será no dia 15 (quinze) de dezembro corrente e o seu encerramento, 180 (cento e oitenta) dias após, podendo ser antecipado, caso a subscrição atinja antes o limite do capital. A assembléa de constituição realizar-se-á 30 (trinta) dias após o encerramento da subscrição.

5. O pagamento inicial poderá ser feito aos agentes munidos de documento de identificação e os demais, a cobradores credenciados ou diretamente na sede da Companhia ou aos Bancos Crédito Pessoal e Almeida Magalhães.

6. No caso de excesso de subscrição, o fundador cederá das suas ações a parte correspondente ao excesso verificado. 1

7. Nos termos da legislação em vigor, os depósitos das quantias recebidas dos subscritores para a integralização das ações subscritas serão feitos nos Bancos Crédito Pessoal S.A. e Almeida Magalhães S. A.

8. E' fundador da Lavanderia Vitória S. A. o Sr. Mário Martins Dias, brasileiro, industrial, residente no Rio de Janeiro, que subscrive um mínimo de 150 (cento e cinquenta) ações, e em cujo escritório, à Rua Andrade Pertence, 20, se encontram os originais deste manifesto, do projeto dos estatutos, bem como todos os documentos concernentes à organização da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Mário Martins Dias*.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

Projeto de Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETIVO

Art. 1.º Sob a denominação "Lavanderia Vitória S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, com sede e fóro no Distrito Federal, e que se regerá por estes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º E' de 30 (trinta) anos o prazo de duração da Companhia, prorrogáveis por deliberação da assembléa geral.

Art. 3.º Constituem objetivos sociais a exploração da indústria de lavanderia e atividades afins ou conexas.

Art. 4.º Poderão ser instaladas agências ou filiais onde convenha aos interesses sociais, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzei-

ros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, sendo 1.000 (mil) ordinárias e 1.000 (mil) preferenciais.

Art. 6.º As ações serão integralizadas à vista ou em 10 (dez) prestações de igual valor, vencíveis mensalmente, a contar da data da subscrição e independentemente de qualquer chamada.

Art. 7.º Cada ação comum dá direito a um voto.

Art. 8.º Salvo nos casos previstos em lei, as ações preferenciais não dão direito a voto, mas conferem aos seus portadores as seguintes vantagens:

a) prioridade no recebimento de um dividendo fixo, não cumulativo, de 5% (cinco por cento), sem prejuízo do dividendo igual ao que couber às ações ordinárias;

b) preferência sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia;

c) direito de comparecer às assembléas gerais, discutir e apresentar propostas.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 9.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, eleita pela assembléa geral para os cargos de Diretor-presidente, Diretor-técnico e Diretor-gerente.

Parágrafo único. A remuneração dos Diretores será fixada pela assembléa geral que os eleger, sendo o mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição.

Art. 10. A Diretoria tem amplos poderes de administração e reunir-se-á ao menos uma vez por mês, sendo as deliberações tomadas por maioria.

Art. 11. Cada Diretor caucionará sua gestão com 20 (vinte) ações da Companhia.

Parágrafo único. A investidura no cargo dar-se-á no ato da caução, que deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 12. No caso de vagar um cargo na Diretoria, deverá ser convocada a assembléa geral para supri-lo para o restante do mandato.

Art. 13. Os Diretores dividirão entre si as funções administrativas e se substituirão reciprocamente em caso de ausência temporária.

Parágrafo único. Compete, entretanto, particularmente:

Ao Diretor-presidente:

a) representar a Companhia em Juízo e fora dele, podendo constituir mandatários *ad iudicia* e *ad negotia*;

b) presidir às reuniões da Diretoria, convocar e instalar as assembléas gerais;

c) apresentar às assembléas gerais o relatório da Diretoria;

Ao Diretor-técnico:

a) superintender a parte técnica;

b) fazer com que sejam mantidos em boas condições o maquinário e as instalações.

Ao Diretor-gerente:

a) exercer a gerência geral da empresa;

b) superintender a parte comercial.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela assembléa geral, que lhes fixará os honorários.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhe confere a lei.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15. A assembléa geral ordinária, convocada pela Diretoria, reunir-se-á no decorrer do mês de abril de cada ano para discussão do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, competindo-lhe ainda decidir sobre outros assuntos do interesse social, eleger os membros do Conselho Fiscal, fixar seus honorários, e, quando fôr o caso, eleger os Diretores.

Parágrafo único. Só poderão tomar parte nas assembléas os acionistas que hajam depositado suas ações na sede da Companhia com antecedência de 3 (três) dias da data marcada para a realização da assembléa.

Art. 16. A assembléa geral extraordinária reunir-se-á sempre que legalmente convocada e só deliberará sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 18. Anualmente será levantado o balanço na forma das disposições legais e dos lucros líquidos apurados; feitas as devidas amortizações serão deduzidos:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva social, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital;

b) a importância necessária ao pagamento do dividendo fixo das ações preferenciais;

c) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo para renovação do maquinário e das instalações.

Parágrafo único. Do saldo, serão distribuídos:

a) 80% em dividendo aos acionistas;

b) 10% (dez por cento) em gratificações aos funcionários e operários;

c) 10% (dez por cento) em gratificação à Diretoria, obedecido o disposto no art. 134 (cento e trinta e quatro) da lei de sociedades anônimas.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Art. 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembléa geral estabelecer as normas da liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os fundadores ficam autorizados a promover as despesas indispensáveis à constituição da Companhia.

Parágrafo único. As despesas de instalação, dentro dos preceitos legais, serão amortizadas no prazo máximo de 10 anos, em parcelas anuais.

Art. 21. As ações integralizadas renderão juros de 5% (cinco por cento) ao ano, até a constituição da Companhia.

Parágrafo único. Ficam por conta dos subscritores as despesas inerentes à subscrição e cobradas no ato desta. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Mário Martins Dias*.

(N.º 14.049—10-12-45—Cr\$ 459,00).

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S. A.

RETIFICAÇÕES

Na publicação no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1945, páginas 17.440-51, da certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, fazem-se as seguintes retificações:

A página 17.446, 2.ª coluna, acionista Sabatino Ghanini, a importância correspondente ao número de ações subscritas pelo mesmo é "1.000,00 e não 2.000,00".

A página 17.447, 2.ª coluna, leia-se:

Alfredo Westin Júnior, brasileiro, comerciante, casado, Pres. Prudente, (não acionista) 350 (ações) 35.000,00; Alice Namur Jarawan, brasileira, prendas domésticas, casada, Andrallina (não acionista), 10 (ações) 1.000,00; A mesma página, 2.ª coluna, linhas 43.ª e 47.ª, leia-se:

Antonieta Vilela Ferreira, brasileira, prendas domésticas, casada, São Paulo (não acionista);

Antônio Alves de Carvalho, brasileiro, comerciante, casado, Lins (não acionista);

A página 17.448, 1.ª coluna, leia-se: Benedito de Oliveira Funchal, brasileiro, proprietário, casado, Vera Cruz, (acionista);

Carmen Citro Mazzocato, brasileira, prendas domésticas, solteira, Birigui, (não acionista);

Charlotte Naufal, brasileira, prendas domésticas, solteira, São Paulo (não acionista);

A página 17.449, 1.ª coluna, leia-se: João Batista Lofredo, brasileiro, comerciante, casado, São Paulo (não acionista);

João Domingos de Oliveira, brasileiro, lavrador, casado, Mirandópolis (não acionista);

Mesma página, 46.ª linha, leia-se: (acionista);

Idem, 48.ª linha, leia-se: (não acionista);

Idem, 50.ª e 79.ª linhas, leia-se: (acionista);

Idem, 2.ª coluna, 87.ª linha, leia-se: (acionista);

A página 17.450, 1.ª coluna, 29.ª linha, leia-se: (acionista).

(N.º 14.111 — 11-12-45 — Cr\$ 64,30)

UNIVERSAL FILMES S. A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço geral desta sociedade, à página 18.456, do *Diário Oficial* de 8 do corrente, nas assinaturas, leia-se assim:

J. M. Loewy, Contador, Reg. número 32.217.

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

Conselho Administrativo: — Ernesto G. Fontes, Antônio Leite Garcia, Raimundo O. de Castro Maia, Evaristo M. de Novais, Alberto de Faria Filho, T. Marcondes Ferreira, Rui Lowndes

Sede: Rio de Janeiro — Filiais em S. Paulo e Santos — Capital — Cr\$ 50.000.000,00

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas	14.254.770,00	Capital	50.000.000,00
Edifícios e Propriedades	10.992.867,70	Fundo de reserva legal	1.707.753,00
Letras descontadas	272.747.318,50	Fundo de reserva	1.178.100,80
Empréstimos em conta corrente	144.401.882,00	Fundo de previsão (art. 26 letra b dos Estatutos)	9.998.259,70
Letras e efeitos a receber:		Lucros e Perdas (saldo do 1.º semestre)	5.376.818,90
Letras do Exterior	17.535.909,50		18.260.932,40
Letras do Interior	333.990.345,80	Depósitos em conta corrente com juros:	
Valores caucionados	43.096.028,30	Contas correntes de movimento	284.510.504,60
Valores em administração	171.925.126,40	Contas correntes limitadas	125.099.755,70
Ações em caução	320.000,00	Depósitos em conta corrente sem juros	25.647.993,60
Agências e Filiais	36.070.443,10	Depósitos a prazo fixo	94.092.115,90
Correspondentes no país	22.644.961,30		529.350.369,80
Correspondentes no estrangeiro	51.063.096,90	Credores por letras em cobrança e caução	351.526.255,30
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	7.192.909,90	Credores por valores em caução e administração	215.021.154,70
Devedores diversos	2.935.853,80	Caução da Diretoria	320.000,00
Almoxarifado	43.509,60	Agências e Filiais	40.393.408,10
Móveis e utensílios	458.501,70	Correspondentes no país	11.213.713,70
Contas diversas	5.606.034,00	Correspondentes no estrangeiro	18.594.371,40
Contas de compensação	117.108.964,80	Cheques e ordens de pagamento	32.776.616,50
Caixa:		Dividendos a pagar	952.602,30
Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil S. A. e em outros Bancos	130.569.408,80	Credores diversos	715.283,00
Banco do Brasil S. A. a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	21.312.097,70	Contas diversas	18.036.287,80
	151.881.506,50	Contas de compensação	117.108.964,80
	1.404.269.959,80		1.404.269.959,80

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Presidente, Ernesto G. Fontes. — Diretor, Alberto de Faria Filho. — Diretor-Gerente, Rui Lowndes. — Contador-Geral, Felix da Costa Teixeira, registrado no D. N. I. C. sob o número 40.025.

(N.º 14.213 — 7-12-45 — Cr\$ 204,00).

CONSTRUTORA L. MARTINS S. A.

(*) Lista dos subscritores de ações, que se reproduz por ter sido publicada com incorreções.

Nome, nacionalidade, estado civil, e residência	Número de ações	Entrada de 10 % Cr\$
Luís Martins da Costa — português, casado, arquiteto-construtor, residente à Rua Fallet n.º 7 — apt. 3-5	360	36.000,00
Valter Gloefffi — brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Dipsis n.º 187-A	200	20.000,00
Giovanino Gloefffi — brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Gonzaga Bastos n.º 387 — apt. 3	48	4.800,00
Francisco Moreira Barbosa — português, desquitado, industrial, residente à Rua Martins Costa n.º 82	32	3.200,00

Manuel Fernandes Coelho — português, viúvo, industrial, residente à Rua Ambiré Cavalcante n.º 145	32	3.200,00
Serafim Gomes dos Reis — português, viúvo, industrial, residente à Rua do Lavradio n.º 130 — sobrado	32	3.200,00
Manuel Domingos Bento — português, casado, industrial, residente à Rua Martins Costa n.º 68	32	3.200,00
Nicomedes Ribeiro, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Rua Camerim n.º 57	32	3.200,00
José Augusto Diniz — português, solteiro, industrial, residente à Rua do Lavradio número 130	32	3.200,00
Totais	800	80.000,00

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1945. — Luiz Martins da Costa. (Firma reconhecida do Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 14.099 — 11-12-45 — Cr\$ 100,00).

Casa do Estudante do Brasil

Segunda Reunião Ordinária do Conselho Consultivo

Primeira convocação.

A presidente da Casa do Estudante do Brasil convoca todos os membros do Conselho Consultivo dessa Fundação para uma Reunião Ordinária, a realizar-se em sua sede, na próxima sexta-feira, dia 14 do corrente, às 17.30 horas. — Anna Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça, Presidente.

(N.º 14.078 — Cr\$ 20,40 — 11-12-45).

Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua 1.º de Março n.º 6, 3.º andar, nesta Capital, às 10 horas, do dia 27 de dezembro de 1945, para, de acordo com o art. 20, letra a, dos Estatutos em vigor, eleger a Diretoria para o período 1946-1950.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — Arthur Cumpido de Sant'Anna, Presidente. — Ernani Norberto de Souza, Diretor.

(N.º 14.085 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Companhia Federal de Fundição

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Federal de Fundição para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 21, às 9 horas, na sede social da Companhia, à Rua Neri Pinheiro n.º 70, nesta cidade, para o fim de atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, formulada no arquivamento da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 1945, referente à substituição do Diretor-Comercial.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — Mario da Costa Requião, Diretor Superintendente e Presidente em substituição ao efetivo que se encontra licenciado. — Raul d'Escagnolle Taunay, Diretor-Secretário e Tesoureiro em substituição ao efetivo que está de licença.

(N.º 14.069 — Cr\$ 91,80 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série ginasial do Colégio D. Pedro II-Ex-ternato, n.º 2.326, fls. 49 (Decreto número 21.241, de 1932, art. 100), se acha na Faculdade de Administração e Finanças da Sociedade Universitária Escola Superior de Comércio.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — Pedro Barbosa Barros.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 14.095 — Cr\$ 14,30 — 11-12-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima

São convidados os possuidores de ações, ao portador, deste Banco, para apresentá-las na sede da Sociedade à Rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, dentro do prazo de trinta dias, a fim de receber as ações nominativas que lhes correspondem em substituição das que possuem, nos termos do Decreto-lei n.º 3.182 de 9 de abril de 1941 e do art. 21, parágrafo único dos Estatutos; e, outrossim, receber na proporção destas as que lhes cabem no aumento de capital deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 16-5-1944, já aprovado pelo Governo e nos termos do art. 113 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Solicita-se a apresentação da prova de identidade.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — Pedro Luiz Corrêa e Castro, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.100 — Cr\$ 85,70 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Edifício "Norma"

Administração Predial da CIVIA

Ficam convidados os Srs. Co-Proprietários do Edifício "Norma" para uma reunião, que se realizará no próximo dia 21 do corrente, às 16 horas, na sala de reuniões dos Sindicatos desse Edifício, Baptista, Guinle, Pontual & Cia. Ltda. (C. I. V. I. A.) à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, reunião essa destinada ao debate dos seguintes assuntos: a) acerto de diferenças havidas no financiamento feito pela Caixa Econômica; b) aprovação dos orçamentos das despesas de instalação do Edifício; e c) outros assuntos de interesse geral. Baptista, Guinle, Pontual & Cia. Ltda.

(N.º 14.102 — Cr\$ 24,50 — 11-12-45).

Sinagoga Copacabana

SOCIEDADE CIVIL

Nos termos do art. 14, ficam convocados os sócios a se reunirem às 20 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 1945, na sede da Sinagoga, à Rua Larrata Ribeiro n.º 373-A, para a eleição da nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — Leon G. Monte, Presidente. (N.º 14.091 — Cr\$ 44,90 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

Convindo os Srs. corretores de Fundos Públicos desta praça a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 14 do corrente, às 14 e meia horas, nesta Secretaria, a fim de se proceder à eleição de um membro para a Comissão de Contabilidade e tratar de assuntos de interesse da classe. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945. — Henrique Guedes de Mello, Adjunto. (N.º 14.077 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Síntesia Indústria Química S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede da sociedade, na Rua Dr. Sá Freire n.º 94, nesta cidade, no dia 20 de dezembro de 1945, às 8 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o aumento do capital social e medidas correlatas, a alteração do § 5.º do art. 6.º dos estatutos com referência ao resgate das ações preferenciais e consequentes reformas dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — Jorge Somlany, Diretor-Comercial. — Viktor Petr Brumlik, Diretor-Técnico. (N.º 14.231 — Cr\$ 61,20 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

ANÚNCIOS

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 do corrente, sexta-feira, às 15 horas em 1.ª convocação e meia hora depois, em 2.ª e última, com qualquer número de sócios, conforme requerimento ao Presidente, de acordo com os Estatutos, na sede à Avenida Rio Branco n.º 120, 11.º andar, salas 1.116 a 1.128, com a seguinte ordem do dia: a) Pedido ao Presidente da República de revogação do Decreto-lei n.º 8.249, de 29 de novembro do corrente ano, que alterou a situação jurídica de grande número de empregados das empresas incorporadas ao patrimônio da União ou por elas administradas; b) apreciação do Decreto-lei que dispensa a prova de nacionalidade brasileira para ser jornalista.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — André Carrazzoni, Presidente.

(N.º 14.109 — Cr\$ 91,80 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Companhia Agrícola Botucatu S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 52, 1.º andar, os documentos de que trata o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, no art. 99.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Companhia Agrícola Botucatu S. A. — Alfredo Thomé da Silva, Diretor.

(N.º 14.054 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

S. A. Matérias Primas e Combustíveis — Mapri

(EM LIQUIDAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, pelo presente, convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro corrente, pelas 17 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 226, 10.º andar, sala 1.012, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório dos liquidantes e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Paulo de Artagão, Liquidante.

(N.º 14.063 — Cr\$ 67,30 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

"Sul América" Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aviso de Primeira Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se deve realizar no dia 21 de dezembro de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia, na Rua da Quitanda números 84-86, a fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria para aumento de capital social e do parecer do Conselho Fiscal e para deliberar sobre o referido aumento e demais providências necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Alvaro Silva Lima Pereira, — Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, Diretores.

(N.º 14.058 — Cr\$ 73,40 — Dias: 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Vidraçaria J. Araújo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Vidraçaria J. Araújo S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 do corrente, pelas quinze horas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 210, nesta cidade, a fim de procederem à eleição do Diretor Secretário, cujo cargo se encontra vago.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Vidraçaria J. Araújo S. A. — Joaquim Barbosa Rodrigues Araújo, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.062 — Cr\$ 70,40 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Construtora Martins de Almeida Sociedade Anônima "Comasa"

Primeira convocação

São convocados os senhores subscritores do capital social da Construtora Martins de Almeida S. A. "Comasa" para a Assembléia de Constituição a realizar-se aos 20 de dezembro de 1945, às 17 horas, à Rua México n.º 98, 2.º andar.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — Felix Martins de Almeida, Fundador.

(N.º 14.227 — Cr\$ 45,90 — Dias: 10, 11 e 12-12-45 — 8-12-45).

Construtora Camargo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, são convidados os acionistas de Construtora Camargo S. A. para se reunirem em Assembléia Geral, no dia 26 de dezembro do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, na Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar (Edifício Brasília), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o pedido de renúncia do Diretor-Presidente e assuntos decorrentes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Pela diretoria: Manoel Pontual Machado, Diretor-Comercial. — Mario Cunha Pires de Amorim, Diretor de obras.

(N.º 14.222 — Cr\$ 67,30 — Dias: 10, 11 e 12-12-45 — 8-12-45).

Companhia Fiação de Algodão

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os acionistas da Companhia Fiação de Algodão a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 do corrente, pelas 10 horas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 185, 5.º andar, a fim de tomar conhecimento da subscrição do aumento de capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 do corrente, deliberar sobre a regularidade da mesma, aprová-la ou não, ratificar os termos da alteração dos estatutos sociais e deliberar sobre os atos necessários à efetividade desse aumento de capital e sobre tudo o mais que interesse aos fins da presente convocação.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — João Lyra Filho, Diretor-Geral. — Luiz Gonzaga Licalho, Diretor.

(N.º 14.198 — Cr\$ 85,70 — Dias: 12 e 13-12-45 — 7-12-45).

LEI DO SÊLO

E
LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Cr\$ 5,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBOLSO POSTAL